



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

# 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.  
06 de Dezembro de 2017.

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olá senhores! Bom  
2 dia. Já atingimos o quórum. Então, vamos iniciar à reunião. O som está baixo,  
3 opa, agora sim. Tá bom agora Tainan? Ótimo. Ok. Então, vamos reiniciando a  
4 nossa 16ª Reunião da CTBio. Nós paramos ontem no art. 16. O Vitor fez um  
5 levantamento e verificou que nós tínhamos ontem suprimido a revogação do  
6 art. 9º da 346, mas o Vitor localizou no texto da Resolução, eu acho que me  
7 parece que foi no art. 4º, parece que entre os impedimentos, nós definimos  
8 eles por área, mas relacionamos parece. Vamos ter que dar uma olhadinha  
9 nisso aí. Nós vamos checar, só para poder a gente ver se a gente mantém. É  
10 só na descrição? Nas conceituações não está. Art. 2º. Ali. Qual é o *caput* do  
11 art. 2º? ...Não se aplica nos seguintes casos. Então, assim, se não se aplica  
12 nos seguintes casos mantém a revogação. A gente não tratou. Então, mantém  
13 a revogação, já que não está tratando aqui, como é que a gente vai revogar o  
14 art. 9º dessa Resolução? Não está colocando nada no lugar, porque o art. 9º,  
15 pelo que a gente viu ontem, ele imputa ao IBAMA a responsabilidade de  
16 apresentar normas de controle. Se nós não estamos colocando nada aqui,  
17 como é que a gente vai revogar esse artigo. Então, realmente não tem sentido  
18 a supressão dessa revogação que nós fizemos ontem. Então, retornando. A  
19 gente ontem estava em uma discussão sobre a revogação dos art. 8º e 10 da  
20 Resolução 457. Nós até pedimos para os Órgãos Ambientais Estaduais e  
21 IBAMA, que está mais..., que aplicam essa Resolução, que fizessem uma  
22 ponderação sobre essa revogação dos arts. 8º e 10, 8º e 10. Sim, a gente  
23 fechou ontem, porque já era final da tarde. Porque assim essa revogação dos  
24 art. 8º e 10. Bom, esses dois... Vamos abrir lá a 457. Art. 8º. O art. 8º revoga o  
25 termo de depósito de animais silvestres, não o termo em si, mas revoga...,  
26 deixa eu ler aqui o art. 8º. “O termo depósito será concedido nos autos do  
27 processo administrativo em substituição ao termo de depósito preliminar  
28 lavrado no momento da autuação, observando os seus requisitos e limites  
29 dessa Resolução. A concessão do termo depósito será fundamental em  
30 decisão que ateste a impossibilidade das destinações previstas no § 1º do art.  
31 25 da Lei 9.605”. Então, pelo que entendo dessa Resolução, o termo depósito,  
32 ele é lavrado para o autuado, para manter com o autuado os animais, né. E  
33 aqui..., e esse art. 8º ele está colocando, está regravando como é feito isso. Isso  
34 só pode se fazer na medida em que se ateste de forma fundamentada, significa  
35 uma Nota Técnica, ou um Parecer Técnico, atestando a impossibilidade que  
36 naquele momento haja uma destinação adequada nos termos do § 1º do art. 25  
37 da 9.605. É isso.

38  
39  
40 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
41 Santo. A primeira colocação, eu até tinha conversado com o Raulff ontem, a  
42 solicitação de revogação dos dois artigos, tanto do 8º, quanto do 10º, ele é  
43 meio ilógico assim, porque essa Resolução inteira trata desses dois termos.  
44 Então, você não como revogar os dois artigos, não existe essa possibilidade,  
45 ou revoga a Resolução, ou deixa aí do jeito que está, com essa saída desses  
46 dois artigos, que eu até conversei contigo ontem. E a outra colocação que eu  
47 quero fazer é que o Lula ontem mesmo disse que já está instituído legalmente  
48 a questão do termo de depósito, não vejo porque não deixar um regramento  
49 para o termo de depósito, é importante ele estar aí, e o Termo de Guarda, a

50 gente utiliza dele, o Estado do Espírito Santo realmente não utilizou, né, que foi  
51 até um questionamento que o Lula fez ontem, a gente como Estado nunca  
52 utilizou o Termo de Guarda, mas é bom ter ele ali de *stand by*, eu entendo que  
53 o mantenedouro que você tinha colocado também, que é essa figura que já  
54 existe, né, e que a gente até melhorou a estrutura dela, ele pode ser utilizado,  
55 só que nós temos limitações de mantenedouro, né, a quantidade de  
56 mantenedouro se é pequena e agora que a gente está começando a incentivar  
57 mais.

58

59

60 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.  
61 Realmente a minha preocupação é em relação aqueles animais que estão  
62 sendo entregues, que a pessoa não quer mais e não tem como a gente dar  
63 uma destinação, né. Não, pelo art. 10º. Não.

64

65

66 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
67 Santo. Ela é só para casos de fiscalização, ela não cobre..., essa Resolução  
68 ela não fala de entrega voluntária, destinação de entrega voluntária. Eu li  
69 bastante ela antes. Tem certeza disso.

70

71

72 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É o TGAS. Como os Estados  
73 receberam recentemente atribuição de fauna, eles não tem estrutura ainda  
74 para destinação dos animais, no nosso caso é assim. Então, nós temos um  
75 problema sério. Eu até concordo que não é a melhor solução, a melhor solução  
76 seria licenciar essas pessoas como mantenedores, com certeza. O que nós  
77 podemos fazer, como está na disposição transitória, é prever um prazo para  
78 que ao longo do tempo isso deixe de existir. Aí eu concordo, mas de momento  
79 vai gerar um sério problema, eu não diria nem para os Estados, para os  
80 animais, e nós temos aqui que proteger os animais, a parte mais importante da  
81 nossa Resolução. E eu posso dizer na nossa experiência pouca ligação tem a  
82 ver com tráfico nessa questão lá no nosso Estado. O pessoal que tem é  
83 cultural, a maioria não é traficado, a pessoa coleta, quer dizer, é ela mesmo  
84 pega para criar por um motivo, ou outro, o filhote caiu do ninho, caiu a árvore  
85 com tantos papagaios, quer dizer, isso é o que contam, né. Agora, não tem no  
86 interior todo da Amazônia pode se dizer é cultural, o tráfico é muito incipiente  
87 ainda, as rotas, as apreensões que nós fizemos lá em relação ao tráfico é via  
88 correio. Então, a população mesmo assim, não tem. Então, tem que saber na  
89 hora de dar essa guarda tem que discernir bem quem que é a pessoa. Às  
90 vezes coleta, às vezes é até uma pessoa que resgata o animal, em vez de  
91 chamar um órgão ambiental, fica cuidando. Então, para não gerar esse  
92 passivo, até mesmo os TGAS, que nós temos lá são poucos, não são muitos  
93 não, nós iríamos..., tem o parecer jurídico para transformar em processo para  
94 ter agora..., ou seja, quase um processo de mantenedor. Então, eu tenho a  
95 impressão que seria interessante dar um prazo para que isso fosse revogado.  
96 Não sei, eu acho que seria a melhor solução.

97

98

99 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Pela ordem Raulff.

100

101

102 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Bom dia senhor Presidente, bom  
103 dia senhoras e senhores Conselheiros. Pegando aqui um pouco da fala da  
104 Tainan e do Marcelo. Quando essa proposta de 457 entrou para a discussão  
105 aqui no CONAMA, a Renctas foi a única instituição dissidente em todo o país  
106 contra essa proposta, fizemos todo um movimento contra essa proposta.  
107 Quando essa proposta foi votada no CONAMA e passou a vigorar diversas  
108 outras instituições de peso no país foram contra essa proposta. A Renctas tem  
109 um dossiê sobre o Ministério Público Federal de diversos Estados da  
110 Federação, Ministério Público Federal aqui em Brasília, alguns Estados se  
111 manifestaram contra, Conselho Federal de Biologia, Conselho Federal de  
112 Medicina Veterinária, foram extremamente radicais contra essa proposta. Isso  
113 foi um erro que saiu aqui dessa Câmara Técnica, que jamais deveria ter saído  
114 daqui. Atualmente esse Termo de Guarda, esse termo de depósito está  
115 servindo para esquentar bicho, ou como moeda de troca no tráfico de animais  
116 silvestres, a gente não está falando aqui especificamente do Estado do Espírito  
117 Santo, no Estado do Amazonas, a gente está falando de Brasil, são realidades  
118 bem diferentes. Nós que temos experiência a cerca de 20 anos no combate ao  
119 tráfico, temos informações de que as pessoas utilizam esse tipo de documento  
120 para a hora que o agente público chega no local para fazer fiscalização,  
121 apresentam um termo de depósito para poder justificar. Então, o que nós  
122 temíamos na época se consolidou, não ajudou em absolutamente nada em  
123 relação à fauna, e se tornou muito mais danoso do que qualquer outra coisa.  
124 Mesmo sabendo que, como o Marcelo colocou que tem Estados que já  
125 emitiram, a nossa proposta seria que os Estados que emitiram continuem já  
126 que foram poucos, a gente tem que realmente ter dados sobre quantos TGAS,  
127 quantos TDES foram emitidos ao todo no Brasil, estamos na busca desses  
128 dados, porque realmente não se tem. E a partir disso você tem como ter um  
129 parâmetro melhor de como a coisa está se dando. Nós fizemos um pedido  
130 ontem, eu não sei se o pessoal do IBAMA trouxe os dados de quantos TGAS, e  
131 quanto TDES.

132

133

134 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu acho que o  
135 André ficou de trazer.

136

137

138 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Acho que solicitou o André, tinha  
139 um pessoal do IBAMA ontem na reunião e a gente pediu isso. Então, por esse  
140 aspecto que nós entramos com essa proposta de revogar os dois artigos. Claro  
141 que evidentemente o melhor dos mundos é revogar essa Resolução por inteiro.  
142 Mas, a partir do momento que pelo menos você consegue revogar o art. 8º e o  
143 art. 10º, ela por si só já perde o efeito dela, porque no nosso pensamento ela já  
144 perdeu o efeito, porque ali é bem específico que o órgão ambiental só pode  
145 emitir um Termo de Guarda, ou um termo de depósito depois que fosse  
146 publicada a Lista PET e não foi publicada isso até hoje, já se passou mais de 7  
147 anos e não foi publicado. Então, quer dizer, tem um outro problema ainda,

148 todos os Termos de Guarda, termos de depósitos que foram emitidos, foram  
149 emitidos em desacordo com a própria Norma. Então, assim, o assunto é muito  
150 mais profundo do que só emissão dos termos. De qualquer forma, se a gente  
151 consegue revogar essas duas, esses dois artigos, obviamente que a gente vai  
152 continuar lutando para que seja revogado à Resolução no todo. A gente sabe  
153 que o Grupo Assessor está discutindo uma série de normas para poder serem  
154 revogados, a partir do momento da publicação da Lei Complementar 140, que  
155 tirou essa prerrogativa do IBAMA e passou para os Estados, a gente entende  
156 que isso também já foi um dos motivos pelo qual a própria Resolução perdeu o  
157 seu efeito. Então, por isso que a gente vai batalhar para que ela seja revogada  
158 na íntegra. Mas, de qualquer forma, se a gente consegue revogar pelo menos  
159 esses dois artigos, a gente evita que novos termos sejam emitidos, e que os  
160 Estados tentem encontrar uma outra solução para poder atender esses casos  
161 das entregas voluntárias, que a gente sabe que nem todos os Estados tem os  
162 centros de triagens, ou locais adequados. Mas, a gente fica imaginando antes  
163 do Termo de Guarda, dentro da 457, como isso era feito, como esse processo  
164 era feito? Eu vou te passar, então, aqui. Então, assim, o que a gente pede aos  
165 Conselheiros que realmente reavaliem isso, eu acho que seria uma forma da  
166 gente corrigir esse equívoco que foi cometido de você tentar resolver um  
167 problema de destinação de bicho, que era um problema que os órgãos  
168 ambientais sempre tiveram, só que criaram um instrumento muito pior, muito  
169 mais danoso para a fauna do que simplesmente o problema da destinação. E  
170 isso tem reflexo.

171

172

173 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Pela ordem Major  
174 Olivaldi.

175

176

177 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Major  
178 Olivaldi, CNCG. Bom, eu sei que não tive presente, mas eu sei que foi o CNCG  
179 até que provocou a feitura dessa Resolução à época, foi por meio da Mira-  
180 Serra. Como a gente está hoje, da mesma forma. Eu só vou resgatar, me  
181 perdoem o tempo perdido, mas eu vou resgatar só o histórico disso para que a  
182 gente possa entender o porquê dessa Resolução. Inclusive dentro da Polícia  
183 Ambiental do Estado de São Paulo, ela é bastante discutida à época havia  
184 muita gente contra e muita gente a favor. Eu sou um dos que eram contra, mas  
185 eu não estou aqui para defender o contra ou a favor. Eu quero só resgatar o  
186 histórico para a gente entender o porquê disso. Nós tínhamos um tal de Boletim  
187 Técnico 02, nós tínhamos alguns boletins técnicos feito por uma Câmara  
188 Técnica, a qual eu participava, e esse Boletim Técnico ele dizia que as  
189 situações em que não havia a possibilidade de cumprir com a determinação  
190 legal, o policial poderia deixar esse animal, ou esse bicho com o próprio  
191 infrator. O Boletim Técnico igual a 457 também era alvo de muita discussão  
192 entre a gente, muitos eram contra e muitos eram a favor, mas como tratar isso  
193 de uma instituição hierarquizada, é óbvio que quando o comandante, ou o  
194 chefe supremo assina todo mundo cumpre, e é óbvio que isso não tem como  
195 ser diferente. Daí a necessidade... Bom, com esse Boletim Técnico 02, a gente  
196 apanhava demais São Paulo e o Ministério Público, o Ministério Público bateu

197 demais na polícia e sob pena até de querer denunciar o nosso Comandante por  
198 conta de estar fomentando o tráfico como disse o Raulff a pouco. Diante disso  
199 foi, a estratégia utilizada, foi exatamente esta de tentar fazer, então, uma  
200 Resolução no CONAMA que angariasse aquilo que estava escrito no Boletim  
201 Técnico para que nós pudéssemos ficar um pouco mais amparados  
202 legalmente. Então, o histórico dessa Resolução foi exatamente esse que  
203 também teve amparo de outras policiais de todo o Brasil, que também não  
204 tinha o que fazer com esses animais. Pois bem, o Estado de São Paulo hoje  
205 tem aplicado muitíssimo pouco isso, muitíssimo pouco. A gente tem usado  
206 muito mais o termo de depósito, que é previsto por Lei, até que se julgue,  
207 enfim, e dê a determinação final a esses animais. Temos enfrentado  
208 problemas, por exemplo, em Franca, onde qualquer pistáchio de papagaio, por  
209 exemplo, que você retire do cidadão o juiz determina a devolução, já morreram  
210 três bichos e óbvio que já estão surgindo ações de danos morais contra o  
211 Estado por conta da morte desses bichos. Então, não é nada simples isso aí.  
212 Trocando em miúdos, o problema maior disso tudo é o passivo que ainda nós  
213 não temos resolução para isso, resolução não no sentido de Norma, mas  
214 resolução do problema, que talvez a gente tenha conseguido agora com o  
215 mantenedor. Eu acho que com o mantenedor a gente consegue resolver esse  
216 problema, você cria uma figura, mas qual é a diferença? A diferença é que eu  
217 não estou deixando com o infrator, e sim deixando com uma pessoa que nós  
218 previamente elegemos como uma possível pessoa que vai ficar com esse  
219 animal. Se falar que isso é difícil, não é, eu conheço muitas e muitas, e muitas,  
220 e muitas pessoas que querem ser mantenedores de fauna, que está lá, pode  
221 trazer bicho aqui que eu cuido, tem muita gente para isso. Então, eu acho que  
222 nós tivemos uma solução mais inteligente com relação ao mantenedor.  
223 Voltando para o passivo, eu concordo com o Marcelo, que talvez o interessante  
224 aqui, a gente pudesse fazer um intervalo de tempo para a gente sair dessa  
225 Resolução, dar um prazo de vida para ela e para a gente entrar no  
226 mantenedor, que eu penso que seja a solução mais inteligente que a gente tem  
227 arrumado. Então, assim, não há, tecnicamente não há como a gente fugir disso  
228 agora, muito embora insisto não estejamos aplicando ferrenhamente essa  
229 Resolução. Mas, eu acho que sim que tem Estados que já estão aplicando isso  
230 também, apesar de estar contra o próprio texto. Mas, eu acho que a gente deve  
231 dar um tempo para esse Resolução, como propôs o Marcelo, dar um tempo  
232 para essa Resolução e aí sim pra que a gente possa aplicar o mantenedor.

233

234

235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem  
236 Lisiane.

237

238

239 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu até agradeço a oportunidade de  
240 poder colocar aqui de novo nessa Câmara Técnica o que realmente aconteceu.  
241 Existia a Resolução 384, de 2006, que tratava sobre depósito provisório, que  
242 não estava funcionando por de novo faltar a Lista PET. Certo? Então, o que a  
243 Mira-Serra entendeu? Até mais uma questão minha como profissional dentro  
244 de Prefeitura, que nós temos assim a quantidade maior de animais que  
245 chegam a nós de entrega voluntária, animal que foi encontrado na rua, animal

246 que caiu da árvore, animal que ficou em casa durante os primeiros 4 dias, aí a  
247 pessoa viu que não vai dar certo, porque ele não vai conseguir tratar do animal  
248 e aciona a Secretaria de Meio Ambiente. Então, 90% a 95%, a nossa demanda  
249 é animal que entregue, ou é resgatado num local inadequado, porque ele foi  
250 por pressão urbana, foi por pressão sobre a mata nativa e foi parar na área  
251 urbana. Então, a nossa ideia inicial surgiu a proposta de uma nova roupagem  
252 com critérios para a 384, já que ela estava de canto, estava parada no papel.  
253 Então, nós trouxemos de novo a 384 sob nova roupagem e a CNCG se juntou  
254 a nós, e aí aumentou um pouquinho a mais em relação dos critérios, que foi um  
255 filtro, na verdade, nós somos chamados às presas no Congresso, no mesmo  
256 ano de 2013 para dar explicações sobre a 457. E lá por incrível que pareça  
257 eram três a favor e três contra, no final da reunião mantinha-se somente um  
258 contra. O pessoal do GAP também foi para o microfone, isso está em ata,  
259 dizendo que as pessoas que estavam divulgando erroneamente a 457, eu  
260 inclusive tive essa experiência, a minha estagiária de Biologia chegou pra mim:  
261 “bah Lisiane, agora criaram uma Lei aí que tu pode ter onça em casa”; eu falei  
262 assim: “não, espera um pouquinho”. (Risos!). Aí o que me chega ao ouvido lá  
263 também no Congresso foi que o senhor do GAP chega e diz assim: “olha vocês  
264 têm que mudar logo a imagem que está sendo passada para o público, porque  
265 o público está entendendo mal”. Eu realmente não tinha lido essa 457, eu estou  
266 indo atrás do que está sendo divulgado. Então, houve um erro sim de  
267 divulgação. A ideia, se não está sendo aplicado corretamente, ou não, não sei,  
268 é porque não existe até esse termo..., não está sendo aplicado por falta de  
269 Lista PET de novo, né, e são desde 2013 para 2017. Então, eu espero que  
270 agora saia e para nós lá no Rio Grande do Sul a gente vê isso com uma certa  
271 válvula de escape, eu vou dar um exemplo. Ontem me marcaram em uma  
272 postagem, apareceram dezenas de aves nos pátios das casas em São  
273 Francisco de Paula, onde tudo lá é Mata Atlântica, tá, não tem lugar de São  
274 Francisco de Paula que não seja Mata Atlântica, são 4 ecossistemas da Mata  
275 Atlântica lá, inclusive todos com anilhas do Cetas do IBAMA, sendo que  
276 algumas aves estavam com asas cortadas, com as penas cortadas, ou seja,  
277 impedindo o voo, muitas morreram, claro que a gente solta animais,  
278 eventualmente algumas não sobrevivem, né, mas apareceram no pátio das  
279 casas. E aí? Se houvesse a guarda doméstica. Então, o nosso termo aqui  
280 presente nessa Resolução, com certeza isso não teria acontecido, estariam  
281 com uma pessoa que até pode ser a figura do mantenedor agora, eu acho  
282 ótimo, eu não vou me agarrar com unhas e dentes numa Resolução só porque  
283 foi a minha entidade que propôs, porque nós realmente achamos que existe  
284 uma lacuna em que os animais estão entupidos, na minha Região  
285 Metropolitana de Porto Alegre, se existia um Cetas, que é do IBAMA, que eu  
286 contei o caso a última vez que eu fui no supermercado comprar carne para  
287 levar para a coruja que eu deixei lá, nós temos tentando ver uma maneira de  
288 passar dinheiro para Cetas, entrando o Conselho Estadual do Meio Ambiente  
289 para isso também, já entrei, aliás. Então, está uma situação caótica. A outra é  
290 no Zoológico de Sapucaia, que está sendo fechado. Notícia nacional lá que  
291 estão vendendo as fundações. Então, o que nós vamos fazer? Será que nós  
292 vamos ter mantenedores para todos, será que as pessoas que nós fazemos a  
293 fiscalização..., agora eu estou com um que tem um cano 12 serrado, que o  
294 Ibama, o Ministério passou para mim lá para resolver, o cara tem um cano 12

295 serrado, cano serrado, uma 12, faz tráfico da Bahia para mim ir lá e eu vou  
296 fazer o que com aquele monte de papagaio, tucano que tem lá? Então, é uma  
297 situação bastante controversa, eu falei agora na plenária do CONAMA que na  
298 hora que nós tivermos Cetas, ou qualquer outro tipo de estrutura em  
299 quantidade e qualidade, eu sou a primeira pegar e rasgar esse papel, eu sou a  
300 primeira, eu não faço questão disso, mas nós temos aqui nessa 457 filtro para  
301 o que diz o Decreto. O Decreto diz pode deixar temporariamente, só que deixa  
302 do jeito que quiser ali. Essa Resolução ela traz minimamente critérios e filtros  
303 de quais animais que podem ser deixados e quais os critérios que eles vão  
304 estar submetidos. Então, revogar ela agora, inclusive vai prejudicar até o nosso  
305 mantenedor, porque a gente não tem nem critério para deixar. Então,  
306 realmente nós temos que elaborar, concordo com a proposta, uma transição,  
307 mas nós temos que pensar primeiro na vida do animal, se ele vai servir para  
308 tráfico eu não sei, até porque a ideia quando a pessoa fica com esse animal, o  
309 que ocorre? Nós temos duas vias de adquirir animal, a pessoa quer porque  
310 quer ter um papagaio verdadeiro, quer porque quer, então ela tem dois lugares  
311 para comprar, ou ela compra do tráfico a 50 pila, a 50 reais, ou ela compra de  
312 um criador conservacionista a 5 mil. Quem vocês acham que ela vai recorrer?  
313 Ela quer porque quer. E eu tenho um caso particular de conhecido meu que eu  
314 tentei demover da ideia de ter um papagaio, mas não tinha, queria porque  
315 queria ter um papagaio, era o sonho da vida ter um papagaio, só que ela não  
316 tem 5 mil, ela vai comprar de onde? No tráfico. Então, na época, eu não sei  
317 como vai funcionar o mantenedor, porque a gente também não tem isso na  
318 prática ainda, né, nós estamos ainda nem foi aprovado a Resolução ainda.  
319 Com essa adoção nós temos a possibilidade de reduzirmos o tráfico, porque a  
320 pessoa vai deixar de comprar do traficante, ela vai ter a possibilidade de ter um  
321 papagaio com a asa cortada, com o pé quebrado, que não tem mais como  
322 voar, às vezes com o bico serrado, ou então, aquele filhote que caiu e ficou por  
323 um problema de má-alimentação, de nutrição, ficou com problema neurológico.  
324 Então, foi esta a ideia da Resolução. Eu queria colocar mais uma coisa.  
325 Realmente é ruim a gente não ter as ferramentas com o que a gente coloca  
326 nas Resoluções. Então, elas acabam virando Resoluções de papel. Os parques  
327 de papel ao menos tem essa vantagem, nós podemos acionar a justiça, porque  
328 tem uma Lei dizendo isso, que eles são parques, as Resoluções são diferentes,  
329 né, porque é uma Resolução, é uma ação e a ação fica prejudicada quando a  
330 gente não tem os instrumentos que a tornam exequível. Então, eu espero que  
331 agora com a Lista PET a gente consiga no mínimo colocar várias ações que  
332 nós temos em Resoluções realmente em atividade, em implementação. Então,  
333 era basicamente isso, né? A Resolução 457 ela é um filtro do Decreto, ela  
334 estabelece critérios que nós não temos, inclusive nessa que nós estamos  
335 fazendo hoje, terminando hoje. Então, talvez nós pudéssemos colocar, fazer  
336 uma nova Resolução quando fores aprovada essa para uma transição entre  
337 uma e outra. Eu acho prematuro nós fazermos uma transição nessa, enquanto  
338 nós não temos nenhuma ganha, nós não temos nem a 457, porque não temos  
339 a Lista PET e não temos essa ainda, nem sabemos como vai ser o resultado  
340 dessa na prática. Então, talvez a gente pudesse trabalhar em uma Resolução  
341 de adequação entre uma e outra, e ainda sem perder os critérios para o termo  
342 de depósito, que é o infrator que pode ficar. Esses critérios são  
343 importantíssimos, porque a gente chega vai a polícia, me desculpe Olivaldi,



344 mas eles mesmos falam para nós, eu sou muitas vezes chamada como perita  
345 da polícia para identificação de animais, e o que se vê são animais que são  
346 deixados com infrator sob condições péssimas mesmo, porque não existe um  
347 regramento e é claro que a polícia não é obrigada a saber quais são as  
348 condições que o animal tem que ficar, qual é a alimentação que ele tem que  
349 ter, qual é o tipo de gaiola, o tamanho, o espaço mínimo, brinquedos e etc..  
350 Obrigada.

351

352

353 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Pela ordem Raulff.

354

355

356 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Eu queria fazer uma pergunta  
357 para o Marcelo. Marcelo, nos termos de guarda que vocês emitiram no  
358 Amazonas, vocês seguiram todos os critérios estabelecidos na 457, essas  
359 pessoas têm responsável técnico, tem todo aquele passo a passo, tudo aquilo  
360 que está determinado na Resolução?

361

362

363 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) –** Então, nós estamos iniciando, né,  
364 eu posso dizer que deve ter não mais que 10, 15 e eles têm que apresentar  
365 depois de 1 ano um laudo veterinário, né, nós estamos formalizando o  
366 processo, eles vão ter que apresentar depois de um tempo, não é responsável  
367 técnico, é todo ano eles têm que apresentar um laudo...

368

369

370 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Na Resolução pede um...

371

372

373 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) –** É, veterinário.

374

375

376 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Que tenha um ART responsável.  
377 Ou seja, o que se pede na 457, especificamente para o Termo de Guarda, é  
378 tão somente os mesmos critérios que vão ser solicitados pelo mantenedor, que  
379 a gente colocou nessa Norma. Na prática essa Resolução 457, ela não deveria  
380 estar sendo executada..., no próprio escopo dela, ela determina que ela só vai  
381 poder entrar em vigor a partir do momento que a Lista PET fosse publicada,  
382 que não foi publicada nos últimos 7 anos. Então, não tem essa história a tem  
383 transição, tem isso, tem aquilo, ela não deveria nem estar sendo posto em  
384 prática. Esta é a grande verdade. Se existe essa necessidade de deixar o  
385 animal com o infrator, o que na nossa avaliação é você premiar o meliante com  
386 fruto do produto de roubo, não tem diferença, ah porque é bicho, é fruto de  
387 roubo, ele não tem licença do Estado, ele não tem absolutamente nada, ele  
388 simplesmente entrou em uma feira, ou entrou numa mata e retirou. Isso é  
389 roubo, quer dizer, o Estado Brasileiro acaba premiando o meliante, o  
390 contraventor com o produto do seu roubo. Olha a mentalidade. De qualquer  
391 forma, como nós colocamos aqui no inciso XI, eu vou ler, que talvez grande  
392 parte dos Conselheiros aqui não se recordam, está... Inciso XI. "Mantenedouro

393 de fauna silvestre nativa ou exótica: empreendimento de pessoa física ou  
394 jurídica, sem fins lucrativos, com a finalidade de guardar e cuidar em cativeiro  
395 de espécimes da fauna silvestre, nativa ou exótica, provenientes de  
396 apreensões ou resgates, sem condições de soltura, ou excedentes de outras  
397 categorias de criação, sendo vedada a reprodução, exposição e alienação de  
398 espécimes, suas partes, produtos ou subprodutos”. Ou seja, ele vai ter que se  
399 licenciar para poder receber esses animais. Pelo que eu entendi o Estado do  
400 Amazonas já começou um processo parecido, até porque agora os Estados  
401 têm essa prerrogativa, o Estado que ver que tem essa necessidade, ele é livre  
402 para criar qualquer tipo de empreendimento, qualquer tipo de figura que atenda  
403 a esta necessidade. Eu sei que alguns Estados da Federação, entre eles o  
404 Estado de São Paulo, praticamente não se utilizam de termo de depósito.  
405 Porque uma afronta para o gestor público, para o fiscal chegar num lugar e ver  
406 o animal naquelas condições, que nós conhecemos muito bem, que é um  
407 depósito mesmo, e ele ter que deixar o bicho com a pessoa, porque não temos  
408 condições para onde levar. Minas Gerais faz isso, Paraná faz isso, tantos  
409 outros Estados da Federação fizeram isso. Quando a 457 foi promulgada,  
410 diversos Estados falaram que não iam aplicar isso, porque isso era uma afronta  
411 ao trabalho deles, o próprio agente se sentiu afrontado. Então, eu acho, mais  
412 uma vez insistimos é um erro você querer premiar traficante, meliante,  
413 contraventor, seja lá o nome que as senhoras e os senhores queiram dar para  
414 essa pessoa, com o produto do ato ilegal, para qualquer outra coisa não se  
415 pode no Brasil, mas para a fauna pode, porque você quer tirar do agente: “ah,  
416 não tenho para onde levar, então, deixa com a pessoa, deixa com o traficante”.  
417 Não é a mesma coisa da guarda. Eu acho que tem que deixar isso bem claro.  
418 Nós já prevemos aqui um instrumento que abarca isso perfeitamente, de forma  
419 que a instituição, a pessoa física ou jurídica, ela vai ser licenciada, na prática  
420 ela vai ter que seguir exatamente os mesmos critérios que estão estabelecidos  
421 no art. 10 da 457. Com uma grande vantagem, a pessoa vai receber esse  
422 animal de forma definitiva, nada de provisório. O que na prática acontece? A  
423 pessoa recebe o bicho, é provisório, é provisório e é o provisório que fica  
424 permanente, que são pessoas que estão com esses animais há pelo menos 7  
425 anos. Então, qual o critério de provisório? Essa mensagem que eu queria  
426 deixar aqui com os senhores e com as senhoras na hora que nós formos votar  
427 essa proposta. Eu entendo assim, é necessário ter instrumentos de você criar,  
428 seja em formato de Resolução, seja o que for, critérios durante a apreensão e  
429 destinação desses animais. Isso é possível criar. Mas, não na figura de você  
430 premiar o contraventor com produto do seu roubo, porque isso que acontece na  
431 prática.

432

433

434 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ok. Marília pela  
435 ordem.

436

437

438 **A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA –** Raulff, eu acho que estamos todos de acordo com a  
439 necessidade da gente rever essa Resolução, essa Resolução como um todo,  
440 mas muito me preocupa que a gente revogue justamente os artigos que tratam  
441 dos critérios. Então, assim, ninguém quer premiar o meliante com o fruto do

442 seu roubo, eu acho que a descrição do Termo de Guarda é controversa, eu  
443 acho que tem que haver o amadurecimento dessa discussão. Mas, justamente  
444 quando a gente tira os critérios, quer dizer, lá no 8º diz que é fundamentado,  
445 que é a última opção. Então, assim, quando a gente tira justamente isso me  
446 parece que a gente deixa que essa ferramenta fique mais livre para ser  
447 utilizada de qualquer maneira. E ainda tira o temporário, quer dizer, se eu  
448 depusitei, porque eu estava no limite da minha possibilidade de utilização, eu  
449 não tinha outra maneira de fazê-lo, mas eu já identifiquei rapidamente outro  
450 lugar onde eu possa depositar, o temporário me dar essa garantia; o definitivo,  
451 eu acho ele ainda mais complicado. Então, é só trazer a luz se a gente não  
452 está justamente fragilizando o instrumento, se a gente não está justamente  
453 tornando ele aplicável de uma maneira mais ampla. Esta é a preocupação que  
454 eu gostaria de levantar.

455

456

457 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Ótimo. Então, vamos revogar a  
458 Resolução como um todo. Esse seria o ideal. Agora, quando a gente fala da  
459 questão do mantenedor, que está no objeto dessa Resolução que nós  
460 discutimos aqui o caráter definitivo, o empreendimento ele vai ter que seguir  
461 todos os critérios de licenciamento, não é uma coisa assim, ele tem que seguir  
462 todos os critérios do licenciamento, ele vai ser licenciado para receber esses  
463 animais provenientes do tráfico. Isso dá segurança para o animal, dá  
464 segurança para o agente público e dar segurança, principalmente, para o  
465 empreendedor, que é essa a nossa preocupação, trazer a segurança e tirar  
466 esse caráter de que, ficou com a 457, de que o Estado está premiando, porque  
467 na prática é isso, apesar de todos os critérios que existem ali, como não entrou  
468 em vigor a 457, porque ela deveria ter a Lista PET. Então, a gente não sabe  
469 exatamente quais são os critérios que estão sendo adotados, ele disse que tem  
470 ali uma série de critérios. Agora será que realmente eles estão sendo  
471 adotados? Esse é o nosso questionamento que nós fizemos ao IBAMA de  
472 trazer pra gente os dados necessários que a gente tenha o número de quantos  
473 termos de guarda foram emitidos ao longo dos 7 anos, quantos termos de  
474 depósitos foram emitidos ao longo desses 7 anos, e outra coisa preocupante,  
475 não é só o IBAMA que pode emitir não gente, qualquer órgão do SISNAMA,  
476 nós estamos falando de União, Estado e Municípios, eu fico imaginando se o  
477 IBAMA não tem esses dados de pronto para nos mostrar aqui, quem dirá  
478 Estado, quem dirá Município, a situação é muito mais danosa do que a gente  
479 possa imaginar.

480

481

482 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Nós temos três  
483 inscrições ainda, mas antes de passar as inscrições, eu só queria fazer aqui  
484 uma avaliação técnica da questão. O art. 8º, como está posto, a revogação do  
485 art. 8º, porque o Termo de Guarda ele continuará..., o termo de depósito  
486 continuará existindo, mesmo se revoga, ele vai existir, porque ele existe em  
487 Lei. O art. 8º como está posto aí, está colocando regra e torna no meu  
488 entender mais difícil você emitir um termo de depósito, se cumprido, se  
489 cumprido pelo agente público, ele torna mais difícil, porque a gente tenha que  
490 atestar a impossibilidade em documento fundamentado no processo de que

491 não é possível dar outra destinação ao animal, é diferente do que se faz...,  
492 tirando isso permanece o termo de depósito, inclusive da Resolução, mas sem  
493 essa exigência de que o agente público tem que atestar a impossibilidade. Eu  
494 acho que assim, no meu entender, acaba fragilizando essa questão. Isso né  
495 uma avaliação técnica. Com relação ao art. 10, de fato, uma vez que essa  
496 Resolução que está sendo aqui agora aplicado, discutida, cria a figura do  
497 mantenedor, prejudica a figura do Termo de Guarda. Isso é inquestionável.  
498 Uma visão fria técnica, porque assim o termo os dois são exatamente iguais.  
499 Assim, nós estamos criando uma figura. Não, ok, eu estou colocando assim,  
500 como uma questão técnica para debate, eu não estou aqui defendendo A, ou  
501 B, eu estou colocando a questão técnica, o mantenedor que nós definimos  
502 nessa nova Resolução, ele de fato no mínimo sombreia o Termo de Guarda.  
503 Isso aí assim, eu estou colocando isso sem nenhuma defesa de A, ou B, mas é  
504 uma questão técnica, porque tem a mesma, a mesma finalidade, que é receber  
505 animais. Aí assim, eu estou colocando isso até para podermos enriquecer aqui  
506 o debate e começar a dirigir o debate já para um encaminhamento com relação  
507 a isso aqui, porque eu acho que essa história possivelmente já foi colocada. A  
508 gente precisa agora encaminhar para o encaminhamento, mas assim é bom a  
509 gente trazer uma visão mais técnica agora com relação a Resolução. Então,  
510 aqui pela ordem tem a Raquel lá na ponta, que pediu a palavra, depois vem a  
511 Tainan, a Lisiane e o Marcelo. Seu nome, por favor. Almir. Ok. Então, Raquel.

512

513

514 **A SR<sup>a</sup>. RAQUEL MONTI SABAINI (Ibama) – Bom dia.**

515

516

517 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu só vou pedir  
518 assim, intervenções mais objetivas para poder a gente poder encaminhar,  
519 porque a gente já teve falas assim, só para poder ajudar aqui na discussão.

520

521

522 **A SR<sup>a</sup>. RAQUEL MONTI SABAINI (Ibama) –** Quanto a essa questão da ordem  
523 do filtro, da ordem de destinação de animais apreendidos, a própria Lei já  
524 coloca que a prioridade é a soltura. Me preocupa um pouco Lisiane, essa  
525 denúncia que você traz, né. Eu já recebi essa denúncia ontem e já entrei em  
526 contato com o Cetas lá do Rio Grande do Sul, não é bem o que está constando  
527 no Facebook, nós temos que tomar cuidado com denúncia de Facebook.  
528 Então, já vão ser feitas investigações e tomados as medidas necessárias por  
529 causa dessa denúncia. Me preocupa muito, porque a soltura, ela é prioridade  
530 de destinação, e deveria ser prioridade de destinação de animais apreendidos,  
531 ou seja, como diz o Raulff, eles são roubados da natureza, eles têm que ser  
532 devolvidos a natureza quando eles têm condições; quando eles não têm  
533 condições, eles têm que ir para criadouros registrados e é isso que a Lei  
534 coloca. O TDAS ele tem caráter provisório, porque ele não está previsto em  
535 Lei, ele está previsto no Decreto 6.514 e ele tem caráter temporário, e a  
536 temporariedade dele é transitado e julgado no processo, que a partir do  
537 momento que é transitado e julgado o animal tem que ser retirado do infrator.  
538 Lógico que o ideal seria ser retirado antes, no ato da autuação, ou quando não  
539 é possível, mediante justificativa, por isso que eu acho que o art. 8º tem que

540 ser mantido, porque ele põe essa necessidade de justificar tecnicamente por  
541 que o animal está sendo mantido com o infrator. Quando a questão do TGAS o  
542 Marcelo, eu acompanho o que você coloca, realmente consta a questão do  
543 mantenedouro, que já existia essa figura antes, nas Normas do IBAMA, mas  
544 parece que agora vai voltar a ter, realmente o TGAS ele fica bem prejudicado  
545 nessa linha. Eu tenho conhecimento que o Estado, se não me engano do Mato  
546 Grosso, emite muito TGAS, o (...) Mato Grosso. O IBAMA propriamente dito  
547 nunca utilizou assim, nunca utilizou é exagero, mas assim é pouco utilizado  
548 pelo IBAMA. Eu só coloco a questão da Lista PET, porque se eu for no artigo  
549 que fala que a Resolução ela só se aplica a Lista PET, quando for publicada,  
550 você tem que ver o parágrafo único, que fala que o artigo só passar a vigorar a  
551 partir do momento da publicação da Lista PET. Então, pelo entendimento do  
552 jurídico do IBAMA, quando não teve a publicação da Lista PET, aquele artigo  
553 não se aplica, não é que a Resolução inteira não se aplica e sim apenas aquele  
554 artigo. Isso é o entendimento jurídico do IBAMA.

555

556

557 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem  
558 Tainan.

559

560

561 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
562 Santo. A colocação da diferença do mantenedouro, eu só estou ressaltando,  
563 né, é que o Termo de Guarda, ele é temporário, apesar de que como o Raulff  
564 colocou aqui, muitas vezes fica permanente lá o resto da vida, porque não foi  
565 colocado temporalidade na hora de você determinar o Termo de Guarda,  
566 apesar de estar na Norma que tem que ter. O mantenedouro, o bicho entrou, o  
567 bicho ficou. Então, se você tem bicho com potencial de soltura, que você não  
568 tem como levar esse bicho naquele momento para dentro do seu Cetas, você  
569 leva para um local temporariamente para depois retirar esse bicho e proceder,  
570 fazer o procedimento da reabilitação de soltura, você tem esse instrumento. Lá  
571 no mantenedouro a ideia, pelo menos a concepção, é de que o bicho entrou e  
572 ficou, o bicho entrou no mantenedouro, ele vai ficar ali, ele não vai sair dali, é  
573 permanente, como dito, o mantenedouro é permanente. E o que a gente faz  
574 quando, é um questionamento, o que a gente faz quando não é permanente?  
575 Quando aquele animal não é realmente para ficar permanente? Eu não acho a  
576 Norma ruim Raulff, eu acho que ela não é aplicada, infelizmente não se segue  
577 o rito que está nela, que é muito difícil inclusive, que até leva a concepção de  
578 uma estrutura como se fosse um mantenedouro mesmo, precisa de todo  
579 aquele processo autorizativo e tudo, e dificulta nessa parte, mas a gente..., o  
580 mantenedouro não supre, pelo contexto que a gente colocou no mantenedouro,  
581 no meu entendimento, às vezes eu estou equivocada, esse recebimento  
582 temporário de animais.

583

584

585 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Ele supre, porque ele está tendo a  
586 posse, o órgão ambiental pode a qualquer momento requisitar esse animal. O  
587 caráter permanente se você, enquanto gestor público, quiser deixar aquele  
588 animal que não tem condições de vida livre, ou que não é de interesse de

589 reprodução com uma entidade que foi licenciada para isso, você tem  
590 segurança jurídica, eu enquanto mantenedor tenho segurança jurídica, e o  
591 animal vai ter o cuidado necessário. Então, ele tem a posse. Você pode  
592 requisitar, você, ou qualquer órgão ambiental pode requisitar aquele animal a  
593 qualquer momento para um programa de reprodução, ou para qualquer outra,  
594 vamos dizer, atividade, que ele vai cumprir o papel biológico dele, porque ele já  
595 perdeu o principal, ele não pode mais voltar para a natureza. Mas, ele ainda  
596 mantém um papel reprodutivo para a formação de plantel, pode ir para um  
597 criadouro comercial, conservacionista, enfim, aquele animal é posse, ele pode  
598 ser requisitado sim. Isso que eu te falo da segurança jurídica que esse  
599 instrumento que nós criamos traz, ao contrário do TGAS.

600

601

602 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha do que você  
603 falou Tainan, a gente pode deixar inclusive isso mais expresso que o Raulff  
604 colocou no parágrafo único, num parágrafo dentro do artigo, que a qualquer  
605 momento o autorizado competente pode pegar, retirar o animal para..., até  
606 assim, eu até aproveitar e colocar assim, que mesmo nos programas de  
607 cativeiro que nós coordenamos, por exemplo, existe uma dificuldade de você  
608 tirar o animal de um criadouro e colocar em outro criadouro para fazer um  
609 pareamento que é recomendado, inclusive, pelo estudo (...), é difícil isso. A  
610 gente reconhece essa dificuldade, inclusive assim, a Norma até aprofundar um  
611 pouco mais a capacidade de Estado de fazer essa intervenção, mas isso é  
612 dívida no geral, a gente reconhece, mas é possível fazer isso sim e a gente  
613 pode deixar isso mais expresso, porque se foi essa a única diferença que você  
614 colocou, uma diferença para mim superada e colocando, deixando mais  
615 expresso isso. Então, para mim realmente está prejudicado. Então, seguindo  
616 aqui as inscrições e garantindo aqui a fala dos presentes. Pela ordem, agora eu  
617 me perdi um pouco, mas depois da Tainan, eu acho que era a Lisiane e depois  
618 o Almir. Marcelo, você pediu a palavra? Não? Pediu não, não foi? Mas, Marcelo  
619 agora... Então, tá. Pela ordem Lisiane, depois o Marcelo e o Almir.

620

621

622 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu tenho algumas dúvidas em  
623 relação a essa guarda permanente. Eu não sei nem se pode, porque inclusive  
624 foi uma coisa bastante discutida na 457, porque não sei até que ponto pode se  
625 dar para uma pessoa física um animal que é propriedade da nação, da União, é  
626 animal silvestre, nós estamos deixando com ele um animal que não foi criado  
627 em cativeiro, ele foi pego por algum motivo, ou por outro, caiu da árvore, ou foi  
628 apreendido e nós vamos deixar com uma pessoa, sendo ela legalizada, ou não,  
629 permanente. Eu não sei se isso pode legalmente falando, até porque tudo que  
630 a gente fez em cima da 457 foi por causa do Decreto e aí, então, se nós formos  
631 colocar essa palavra mantenedouro, que eu não sei qual foi a Resolução, onde  
632 que ela era adotada antes, essa palavra mantenedouro. Eu não sei se ela fica  
633 valendo mantenedouro, se é citada em alguma outra legislação, ou se ela fica  
634 com a palavra que está aqui como guardião, porque guardião já é utilizado,  
635 pelo menos desde 2013 a gente tem uma Resolução, e aqui nós temos  
636 mantenedouro, até que ficou a palavra ficou meio duvidosa em relação..., nós  
637 estávamos vendo como ficava melhor nome. Então, de repente pudesse mudar

638 para guardião. E outra coisa que eu saliento, é que se tivesse assim, um rigor  
639 maior, que nós tivemos atenção na 457, que são os anexos, os anexos para  
640 ser mantenedouro, que já está se sobrepondo uma figura sobre a outra, então  
641 pelo menos que se resguardasse todos os anexos que se tratam do guardião.  
642 A gente tinha que dar uma olhada nisso, porque ele é bem criterioso na hora de  
643 deixar com alguém, e aqui eu não vejo esse mesmo cuidado, ficou meio amplo  
644 até demais. Eu não sei se depois, como foi colocado aqui, depois o Município  
645 vai poder fazer e aí não vai ter essa diretriz. Então, é algo a se pensar. Eu vejo  
646 assim com certa insegurança. A gente simplesmente abolir e botar um nome  
647 novo, com meia dúzia de informações e pronto, está feito, revogamos o que  
648 todo aquele trabalho que se teve em exigir uma qualificação de quem vai ficar  
649 com esse animal, que foi fruto de apreensão, ou foi entrega voluntária,  
650 espontânea, ou foi achada na rua, a Prefeitura achou e leva. Eu peço atenção  
651 para esse cuidado, não tenho nada contra desde que seja para o bem do  
652 animal.

653

654

655 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem o  
656 Marcelo, depois o Almir, e no Almir, vamos começar a encaminhar, porque  
657 acho que já está maduro com relação a essa discussão para podermos tomar a  
658 decisão aqui. Então, Marcelo.

659

660

661 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.  
662 Realmente eu concordo que tem as suas limitações para um lado, pra outro, do  
663 TGAS, do mantenedouro, às vezes, é muita burocracia também no  
664 mantenedouro para a pessoa conseguir, poder receber os animais e fica meio  
665 complicado a situação. Eu não lembro de nós termos emitido nenhum TGAS no  
666 Estado, porque nós temos lá, a fiscalização usa o Termo de Apreensão e  
667 Depósito, mas nós temos o critério que quando o animal está sofrendo maus-  
668 tratos em hipótese nenhuma ele fica com o infrator. O termo de apreensão que  
669 está previsto, mas tem aqueles casos lá, eu até julgo a transitar em julgado e aí  
670 vai ser a destinação. Eu concordo que tem que ser revisto, mas realmente eu  
671 não vejo por que retirar, isso daí qualifica a questão até..., pode até ser mais  
672 detalhado para justamente evitar que seja dado esse depósito em algumas  
673 situações mesmo, porque como o próprio Olivaldi falou, às vezes, o juiz manda  
674 devolver, principalmente quando tem vínculo psicológico entre o animal e o  
675 dono, o proprietário, ou infrator, como queira chamar, principalmente no caso  
676 de psitacídeo e primata, mas ainda psitacídeo. O mesmo termo de depósito.  
677 Então, é realmente complicado, e tanto que nós lá não concordamos, não  
678 concordávamos com o TGAS que era muito frágil, e já estávamos  
679 aprofundando mais a situação do TGAS. Já estabelecendo critérios e  
680 começando a formalizar processos, e não simplesmente um termo que fica...

681

682

683 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

684

685 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, eu acho importante, mas  
686 como eu falei, é muito recente que os Estados receberam a fauna, alguns

687 receberam há dois anos, outros nem receberam, o próprio SisPass não ter  
688 repassado pra alguns, a gestão em si é complicada. Então, como é muito novo,  
689 eu tenho medo que se a gente tirar um instrumento que pode contribuir pra  
690 proteção da fauna venha causar um dano maior à fauna. Então, por isso que  
691 teria, volto a dizer, nós tínhamos que pensar muito bem o que nós vamos fazer  
692 se retirar, ou dar um prazo pra que o art. 10, o 10, que ele seja revogado.  
693 Agora, quanto ao 8, eu acho importante, poderia até ser melhorado aí na  
694 descrição que tanto o 8, quanto o 9 falam sobre o TDAS, para justamente  
695 deixar critérios bem claros na hora de ser essa destinação.

696

697

698 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Almir.  
699 Identificar Almir.

700

701

702 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Almir, IBRAM/DF. Inicialmente o IBRAM ele  
703 compartilha o entendimento do jurídico do IBAMA, de que apenas o art. 4º é  
704 prejudicado pela ausência da Lista PET, não obstante a isso, eu desconheço a  
705 emissão de um TDAS, ou um TGAS emitido pelo IBRAM, por posicionamentos  
706 técnicos e pelas fragilidades dos instrumentos. Eu entendo que o problema da  
707 utilização do TGAS para o envio dos animais para os mantenedouros, você vai  
708 apresentar as restrições, que estão aqui, que às vezes dificulta a figura do  
709 mantenedouro de existir e ainda assim você apresenta restrições como o  
710 número de animais, os mantenedouros vão poder ter apenas 10 anos animais  
711 e acho que isso prejudicaria a figura do mantenedouro que está sendo criado  
712 para resolver o problema.

713

714

715 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A figura do  
716 guardião, que você está falando, não?

717

718

719 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Sim.

720

721

722 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A figura do  
723 guardião, porque o mantenedouro é uma figura que está na nova Resolução.

724

725

726 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Sim, sim, mas eu estou falando que a  
727 manutenção do TGAS, ou das regras da TGAS, só retirando o nome, como foi  
728 apresentada a proposta para tentar se adaptar, você está apresentando essas  
729 mesmas restrições que dificultam hoje a existência dessa figura. Então, eu  
730 acredito que é importante se reavaliar essa Resolução, como já se falou por  
731 todo mundo, porque se não prejudicaria.

732

733



734 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Desculpa, desculpa, desculpa.  
735 Só uma interrupção. Dificulta a implementação de que figura que você está  
736 falando?

737

738

739 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Do mantenedouro que está sendo proposto nessa  
740 Câmara Técnica atual. Então, só para corroborar a opinião de algumas  
741 pessoas que se a gente aplica o critério que está hoje na Resolução 457, é  
742 muito difícil existir a figura que vai receber esse animal, os critérios são bem  
743 rigorosos a ponto que você dificulta essa existência, e se a gente transportasse  
744 para essa nossa Resolução, você estaria disputando a Resolução..., a criação  
745 da figura do mantenedouro.

746

747

748 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula.

749

750

751 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Olha só,  
752 eu comecei a frequentar o CONAMA logo depois de criada a Câmara Técnica  
753 de Biodiversidade, eu participei desde as primeiras matérias aqui como  
754 contribuinte, ouvinte, enfim, não como Conselheiro. E eu participei de toda a  
755 confecção da 384. Notou-se aquela época que houve um conflito muito grande  
756 até dentro do IBAMA, houve uma grande discussão entre a Procuradora do  
757 IBAMA, à época, com o Cabral, um conflito assim bem drástico, mas toda a  
758 oratória de aplicação e da criação dessas figuras aí, que são uma deturpação  
759 jurídica, baseava-se em onde vamos enfiar bicho? Ontem conversamos até  
760 tarde o seguinte, há de que se diferenciar o interesse público do interesse  
761 coletivo. O poder público ele trabalha pelo interesse coletivo, não é pelo  
762 interesse do poder público. Isso foi uma deturpação, tanto que, tanto que eu  
763 quebrei o pau com uma pessoa que eu tenho até admiração e gosto, chamado  
764 Marcelo, que trabalhava no..., não, Marcelo Almeida, tá, porque todo o tempo,  
765 todo o tempo a discussão dentro da 384 era onde enfiar micro, onde enfiar  
766 macaco? Aí eu falei: vocês estão conversando aqui, após essa matéria, vai sair  
767 a matéria da Lista PET, que aí começou a se discutir a proposta de Lista PET,  
768 outra tragédia. Aí eu falei: vocês não querem propor a Lista PET para proibir  
769 macaco e tudo mais, e vocês querem dar Termo de Guarda para o macaco, ou  
770 seja, é deformação administrativa. Gente, vocês me desculpem, eu não vejo  
771 isso como gestão de nada, é imbróglio para resolver probleminha que não  
772 resolve e cria deturpação, conheço vários termos de embargo solicitados a  
773 IBAMA Rio, São Paulo, que foram dados e independente da previsão da Lista  
774 PET, mas nenhum criadouro comercial no Brasil foi homologado desde 2008  
775 em detrimento da Lista PET. O que é isso? Isso é gestão pública? É? Eu não  
776 acredito nisso gente. Detalhe, publicou essa 384, houve a gritaria, gritaria da  
777 Renctas, de instituições, Ministério Público e eu questioneei o Ministério Público,  
778 como é que querem criar uma Lista PET que provavelmente não vai poder  
779 vender macaco, não sei o que, porque toda a histeria coletiva que ninguém  
780 pode ter macaco, mas querem resolver aonde vão (...) milhares de *Callithrix* e  
781 macaco-prego, que estão nos Centros de Triagem. Hipocrisia Administrativa e  
782 política. Isso aí é uma deturpação, não precisava se fazer uma Resolução

783 CONAMA, perder dois anos de discussão aqui na 384, depois mais dois anos  
784 de discussão para a 457, para fazer uma figura jurídica que já existe no  
785 Ordenamento Jurídico Nacional, que é o termo de depósito, que é Olivaldi,  
786 provisório, sempre. A não ser que transitado e julgado, aí ele pode ser  
787 definitivo. Agora, Termo de Guarda, isso é uma "excrecência" administrativa,  
788 não é jurídica não, porque isso não tem previsão em lugar nenhum no mundo,  
789 é aqui só em um ato administrativo, que é lastimável, é lastimável. Tem gente  
790 que recebe termo, tem gente que consegue homologar isso. Agora, as figuras  
791 criadas nas categorias anteriores e agora que a gente está fechando a  
792 Resolução, não tem benefício nenhum. Essas são complexas, a ponto do  
793 representante do IBRAM chegar aqui e falar: "se for trazer de lá todas as  
794 exigências do mantenedouro, a gente não consegue encaixar aqui". Pelo amor  
795 de Deus gente, eu não estou me exaltando por grosseria a ninguém não, mas  
796 chega a ser ridículo. Raciocinem, você criou a figura do mantenedor, para ele  
797 oficialmente está licenciado, pra ele estar enquadrado dentro da Lei, de forma  
798 legal, para receber os animais e aí você diz: "é tanta exigência lá". Então, é  
799 melhor isso aqui que é mais fácil. Vocês me desculpem. Olha, eu acho que  
800 aqui não está se fazendo gestão de fauna, as figuras jurídicas criadas de quem  
801 utiliza a fauna, seja ela para que finalidade for, elas nunca são beneficiadas em  
802 nada, apesar de estarem enquadradas na Lei, isso aqui abre sim um espaço  
803 para se cometer um crime contra a fauna, que a possibilidade não vai ser botar  
804 como guardião e essa história de provisório nunca ficar, porque é sempre  
805 definitivo, ninguém volta lá, eu sei de criadores que foram pegar a arara-azul e  
806 tem a arara-de-lear na mão. A ideia era um termo de depósito, caramba, eu  
807 sou um criador comercial. Agora, você tem que tirar sangue, você tem que  
808 fazer..., não tenho que fazer nada. Eu soube de um criador no Rio de Janeiro,  
809 tem tudo documentado, que recebeu dois macacos bugios, dois machos, um  
810 termo de depósito, e ele falou: eu vou botar aqui, porque eu tenho vivência,  
811 vocês estão pedindo um favor, fica 30 dias, ficou 8 anos, e os dois machos  
812 tiveram três filhos, e ainda queriam que ele fizesse exames, pegasse os  
813 macacos pra levar não sei aonde para reintroduzir numa ilha perto de  
814 Guaratiba, (...), muito (...). Isso pra mim não é gestão de fauna, pra mim isso é  
815 um caos. Essa figura é uma deturpação, não tem que existir e não tinha que  
816 existir nem a norma, porque o termo de depósito, ele é facultado a qualquer  
817 autoridade pública, a qualquer órgão do sistema, a qualquer autoridade da área  
818 pode botar o animal depositado com quem quer que seja e é uma vez  
819 transitado o processo administrativo, ou judicial, aquilo vai ser retirado, ou não.  
820 Agora, o Termo de Guarda é uma "excrecência", tanto o é que foi dado várias  
821 vezes, conheço, porque eu sou advogado, tem vários advogados que estão  
822 vivendo disso. E que foi dado, foi dado, inclusive como chamou atenção o  
823 próprio Marcelo, pra primata.

824

825

826 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Só um instantinho. Desculpe interromper. É que  
827 eu acho que você inverteu o que eu falei no seu entendimento, foi o contrário.  
828 Eu estava falando que as dificuldades da 457 dificultariam a existência do  
829 mantenedouro que a gente está propondo nessa nova Resolução, você  
830 inverteu na hora de...

831

832 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, já que você inverteu, pelo  
833 menos eu me assusto menos, mas eu vou te dizer o seguinte, se aqui está  
834 mais difícil do que lá, que seja lá, não aqui. Não, tudo bem, mas que seja lá,  
835 não aqui. Eu quero saber que tipo de gestão de fauna é essa gente, é resolver  
836 probleminha, ah eu tenho um probleminha. Eu tenho que resolver? Não é  
837 assim, não é assim. Eu sei da pressão que o gestor público recebe. Eu recebi  
838 ordem judicial no Rio de Janeiro sob pena de prisão em 24 horas para enfiar 4  
839 mil cachorros e gatos não se sabe aonde. Eu falei: avisa o juiz que pode me  
840 prender; leva lá para o procurador-geral, leva lá, e fala para o juiz me prender,  
841 porque eu não tenho..., a minha casa não dá isso não. Eu sei das pressões que  
842 o gestor público tem, mas a solução a isso as custas de estar minguando a  
843 criação comercial, a todas as outras criações. Eu não entendo, vocês me  
844 desculpem. Isso daí é uma... E outra coisa, se até hoje ela não tem os  
845 fundamentos básicos legais para serem colocadas em prática, ela não tinha  
846 nem que existir. A gente já está discutindo uma coisa que tá sendo discutida  
847 desde 2004 e que não trouxe solução nenhuma, algumas dizem: ou estão com  
848 medo, ou omitem, ou estão sendo sinceros, ah foram poucos, ah não teve.  
849 Ótimo. Então, para que isso? Qual a funcionalidade disso gente? Qual é a  
850 publicação disso Marcelo? Quando foi publicado? Em 2013. 4 anos, qual é a  
851 funcionalidade prática disso legal, administrativa? Pelo amor de Deus gente.  
852 Está discutindo o que aqui? É importante o tempo que vai garantir..., garantir o  
853 que gente? Tenham bom-senso gente pelo amor de Deus.

854

855

856 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, eu acho que  
857 pelo que eu tinha colocado antes, a gente vai agora começar a discutir os  
858 encaminhamentos. Eu queria pedir pro Henrique, mas antes deixa eu conduzir  
859 um pouquinho aqui. Henrique põe lá, por favor, a Resolução. Temos aqui a  
860 proposta de revogação do art. 8º e 10. Então, como eu disse antes. O art. 10,  
861 ele está prejudicado pela nova Resolução. Independente de todas as fases que  
862 foram feitas aqui, tecnicamente nós teríamos que debruçar sobre ele para  
863 revogar, depende dos posicionamentos, porque está prejudicado. Então, assim,  
864 no meu entender ele de fato está corretíssimo na sua revogação. Podemos  
865 discutir ainda com relação ao art. 8º, né, essa questão. Deixa só eu conduzir.  
866 Eu vou dar a palavra. Assim, com relação ao art. 8º. O art. 8º, porque o termo  
867 de depósito ele ainda continuará, independente se ele sai, ou não sai, dessa  
868 Resolução, ele continua e continua na própria Resolução da 457, porque o art.  
869 9º embaixo, ele continua no capítulo e está no art. 9º, né. No meu entender,  
870 pelo entendimento de que não aplica a legislação. Mas, pelo que está dito ali,  
871 ele traz uma dificuldade de aplicação do termo de depósito, assim, não deixa a  
872 aplicação do termo de depósito tão solta, ou leve como poderia ser, ele coloca  
873 regras e coloca uma responsabilidade sobre o gestor público no momento, da  
874 autoridade pública no momento em que vai obter um termo de depósito, de que  
875 ela tem que atestar a impossibilidade, isso não é brincadeira não, eu tenho que  
876 atestar a impossibilidade, eu não posso errar nisso em tese. Então, assim, eu  
877 acho, eu prefiro manter, mudar essa responsabilidade e imputar ao gestor, a  
878 autoridade pública essa gravidade no momento em que você emite o termo de  
879 depósito. Então, assim, eu só queria..., eu estou colocando isso, porque assim

880 no meu entender mantém-se o art. 8º por essas razões que eu estou colocando  
881 aqui, mas o art. 10 precisa ser revogado. Tainan e depois a Lisiane.

882

883

884 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
885 Santo. Eu estava falando com o Raulff aqui, falei com o Marcelo também  
886 assim, se você revoga só o art. 10º a figura continua, ela se mantém. Então, a  
887 minha proposição seria você fazer um artigo nessa Resolução extinguindo a  
888 figura, deixando ela não existir mais do Termo de Guarda. Essa figura deixa de  
889 existir. Então, todos os artigos relacionados a ela deixam de existir, porque se  
890 você tirar só o art. 10º a figura fica.

891

892

893 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Concordo.

894

895

896 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

897

898

899 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vamos checar  
900 assim, de qualquer maneira a figura Termo de Guarda...

901

902

903 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Eu estou com ele aberto aqui, ele  
904 está definido no art. 1º, se não me engano, perdão, no art. 2º, ele só define.

905

906

907 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos dar  
908 uma checada nisso aí e aí a gente trabalha. Lisiane, por favor.

909

910

911 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu estava vendo aqui, me corrige se  
912 eu estiver errada, mas os critérios que são colocados aqui para autorização  
913 prévia passam muito longe e nem..., passam muito longe do que a gente  
914 colocou na 457. Então, no momento em que a gente, na verdade, falou em  
915 sombreamento é um sombreamento mesmo, ela não está justa posta, é um  
916 sombreamento, note bem, é um sombreamento. Então, uma parte ainda tá  
917 descoberta e pra mim essa parte descoberta, que é a sombra, não é  
918 sombreada.

919

920

921 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas qual é à parte  
922 descoberta?

923

924

925 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Hã?

926

927

928 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a parte  
929 descoberta?

930

931

932 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – É a questão dos critérios para fazer,  
933 eu achei que não englobou todos os critérios que a gente pediu, por isso que  
934 eu disse: me corrige se eu estiver errada, eu acho que não devemos olhar os  
935 anexos do guardião para ver se eles estão contemplados nessa Resolução  
936 aqui, ou se é necessário, não são necessários, eu acho que nós temos que  
937 fazer uma comparação dos critérios que são exigidos do guardião pra ver se no  
938 mantenedouro são contemplados, ou se não são necessários.

939

940

941 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, deixa só  
942 assim, deixa só eu dar um esclarecimento em relação a isso. Todos os  
943 empreendimentos e os mantenedouros que estão entre os empreendimentos  
944 da Resolução que nós tivemos agora trabalhando, você tem três fases sim de  
945 autorização. Mas, ficou para os Estados a definição de como vai disciplinar,  
946 como que vai regradar, como que vai analisar, como é que vai dar isso aí. Nós  
947 colocamos o mínimo possível respeitando a autonomia dos Estados. Mas,  
948 assim, em função disso, a gente não colocou critérios em nenhum deles, pra  
949 nenhum deles, nem para científico e nem pra nenhum deles. Então, não  
950 caberia pelo que a gente discutiu até agora colocar critérios para esse, porque  
951 fica para os Estados tomar, decidir como é que vai fazer a análise, como que  
952 vai proceder do ponto de vista administrativo pra autorizar um criadouro, um  
953 mantenedouro.

954

955

956 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Tudo bem. Seja o que Deus quiser.

957

958

959 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, eu preciso  
960 assim, eu só queria ver com vocês, principalmente com relação aos órgãos, eu  
961 estou olhando para a questão técnica, mas eu também preciso muito do olhar  
962 de vocês, órgãos ambientais, os agentes de controle, no sentido assim de  
963 firmar convicção da supressão do Termo de Guarda, porque aí nós vamos ter  
964 que olhar vários dispositivos da Resolução. Aqui está a 384, 457. Ah tá,  
965 desculpe, revogamos a CONAMA 457 e a gente vê aqui dentro, porque assim  
966 tem vários dispositivos que a gente tem que olhar pra poder revogar, ou  
967 revoga, ou a gente tenta fazer uma coisa genérica, ou a gente revoga a figura  
968 do Termo de Guarda e todos os dispositivos que a que se referem na 457.  
969 Ajuda aí João. Eu quero a sua opinião. Vê se ele larga esse computador, e lá  
970 nos e-mails dele pelo menos participa aqui da reunião.

971

972

973 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, eu vi a  
974 discussão de todo mundo aqui, vi o Lula como sempre defendendo a proposta  
975 dele, mas uma coisa que eu observo, não, a proposta do Renctas, uma coisa  
976 que eu observo aqui, aqui não é local pra discutir isso agora eu acho, eu acho

977 que não estou dizendo que eu sou favorável, ou contra os artigos, o que está  
978 dentro dos artigos por assim dizer, mas eu sou contra eles estarem aqui agora.  
979 Eu acho que não é o momento para você pegar..., tanto é que ontem quando  
980 eu fiquei sabendo desse artigo, eu falei: me dá a 457 para eu ver o que ele está  
981 revogando, porque chegou meio pego de surpresa. Eu acho que comentei  
982 ontem com o Raulff, eu falei: “olha, você tem que fazer esse pedido aqui, mas  
983 de forma...”, e falei isso ontem também nos tramites corretos encaminha para  
984 Coordenação do CONAMA para fazer um pedido de revogação, ou de  
985 alteração e etc., etc., e a gente seguir os trâmites normais, porque eu acho que  
986 esse texto está contaminando esse documento que a gente está quase  
987 terminando aqui agora. Já são quase 11h e estamos discutindo a mesma coisa,  
988 e eu acho que poderia ter ganho essa 1h30 praticamente de discussão para  
989 terminar o outro texto e já ter começado outro. Eu acho que a minha opinião é  
990 esta que esses dois artigos não deveriam estar aqui, primeiro porque você  
991 deixa o outro sem um braço, sem uma perna, ou seja, você não consegue ter  
992 uma muleta, e não consegue ter com o que pegar, porque você vai estar com  
993 uma muleta na outra. Você destrói o outro texto e eu acho que a gente não  
994 está preparado aqui o suficiente para fazer a discussão de acabar, ou não com  
995 a 457. Eu acho que a gente deveria, sugestão, tirar essas duas propostas,  
996 fazer um documento com exposição de motivos do porquê, o que está  
997 acontecendo, aí dá tempo do pessoal dos órgãos ambientais fazer esse  
998 levantamento, ficar perguntando aqui: tem quantos? Tem quantos? Eu não sei  
999 pô, ninguém vai saber. Você tem que fazer um levantamento junto ao seu  
1000 órgão e em cima disso aí fazer a proposta, e a gente discutir nessa Câmara  
1001 Técnica.

1002

1003

1004 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula, eu tendo a  
1005 concordar contigo só por uma razão assim, que eu não sei aqui, não sei em  
1006 quantos dispositivos da 457 nós temos o Termo de Guarda sendo referenciado,  
1007 porque aí assim, porque aí fica difícil, quer dizer, não dá para revogar só a 10  
1008 mantendo o Termo de Guarda, inclusive na ementa, está na ementa também.  
1009 Então, a gente teria que fazer um trabalho grande na Resolução, ou a própria  
1010 Resolução cairia, ou seria substituída pra reger pelo termo de depósito, né?  
1011 Só para ter uma ideia. Põe aí Termo de Guarda aí, vamos ver só para ter uma  
1012 ideia em quantos dispositivo ele está. Não, tudo bem, começando pela ementa,  
1013 só para ter uma ideia. Vocês duas têm a descrição, tem o volume. Vamos lá.  
1014 Tem lá o capítulo, aí tem o art. 10. Vamos lá. Aí tem o Anexo. Então, lá, TGAS.  
1015 Então, tá. Inciso VII, art. 3º, §1º, ok. Tá difícil mesmo. Tá difícil. Tá difícil. É tem  
1016 que mexer em toda ela, tem que mexer em toda ela. Bom, senhores, eu tenho  
1017 uma proposição aqui de a gente retirar, revogar os arts. 8º e 10º, como eu  
1018 coloquei antes o Termo de Guarda pra mim está prejudicado com relação a  
1019 Resolução, pela ponderação feita aqui pelo João e pelo que a gente viu aqui  
1020 toda a Resolução 457 está contaminada. Então, pra gente fazer aqui uma  
1021 revogação só do art. 10 não é possível, a gente tem que revogar vários outros,  
1022 se não vai criar um Frankenstein na 457. Então, a gente acaba cometendo..., aí  
1023 sim a gente comete um erro aqui, ou a gente faz um trabalho mais profundo de  
1024 revogar vários dispositivos, ou até propor a própria revogação da 457 por  
1025 inteiro ser outra proposição, ou a gente vai na linha do que o João ponderou

1026 aqui, de haver um pedido formal de verificação da 457, tanto em função dessa  
1027 nova Resolução que está agora aqui aprovando, quanto de outras normas  
1028 legais que já existem aí.

1029

1030

1031 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Marcelo, só para esclarecer. A  
1032 Renctas fez um pedido formal, nós entramos com um ofício no DConama  
1033 solicitando que esse tema fosse discutido, isso já tem um tempo que a gente  
1034 vem falando sobre isso, nós entramos com um ofício pedindo a revogação da  
1035 457 e apresentamos todas as exposições de motivos com fundamentação  
1036 jurídica e técnica. Então, esse documento está em posse do DConama.

1037

1038

1039 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, se  
1040 todos estão de acordo, eu vejo dificuldade da gente fazer uma revogação aqui,  
1041 pela quantidade de artigos que tem aí..., dispositivos que tem na Resolução. A  
1042 proposição é na linha do que o João colocou, mas com uma recomendação da  
1043 Câmara Técnica, que se prioriza o que se dê regime de urgência a essa  
1044 verificação, não é regime de urgência, porque na verdade esse é um Grupo de  
1045 Trabalho que está atuando, mas que se priorize a verificação da 457 em  
1046 função dessa nova Resolução, e da impossibilidade nossa de fazer aqui nessa  
1047 Câmara Técnica toda essa discussão que está sendo feita lá, está é a minha  
1048 proposição. Ficou entendida? Que a gente faria, faz essa recomendação pela  
1049 Câmara Técnica. Lisiane.

1050

1051

1052 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu não sei exatamente se seria a  
1053 melhor opção. Eu não estou nem discordando tá, mas como foi uma matéria  
1054 aprovada por unanimidade, a gente foi no Congresso, provou que não era  
1055 inconstitucional, saiu não sei o quê. Bom, eu acho bastante interessante essa  
1056 figura de mantenedouro, eu acho ótimo, só que eu acho que talvez o caminho  
1057 mais correto não seria exatamente do Grupo Assessor que está trabalhando  
1058 com uma outra questão pelo que foi colocado até pelo Bruno, e talvez fosse  
1059 mais adequado, também não sei tá, eu estou perguntando, se não deveria  
1060 passar exatamente pelo..., é uma proposta de revogação. Então, ela teria que  
1061 seguir o mesmo trâmite e vir, parar de novo na discussão técnica, eu não sei se  
1062 é só uma discussão jurídica, mas já temos problemas, inclusive jurídico né,  
1063 nessa última também teve problema numa Resolução nossa de interpretação,  
1064 talvez uma reunião conjunta, talvez tivesse que passar por todo o trâmite como  
1065 uma nova Resolução, quais são os impactos, aí eles podem bem descrever  
1066 quais são os impactos dessa Resolução 457 em relação a essa do  
1067 mantenedouro, fazer o trâmite realmente, porque é quase como fazer uma  
1068 nova Resolução, porque nós estamos utilizando uma Resolução que nós  
1069 estamos fazendo pra uma norma que já está em vigor, entre aspas. Eu não sei  
1070 se é simplesmente passar para um Grupo Assessor.

1071

1072

1073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, nada impede  
1074 de fazermos as duas coisas. De qualquer maneira assim, o Grupo Assessor,

1075 ele pode revogar total, ou parcialmente uma Resolução, né. Agora assim, a  
1076 minha questão é que eu tenho tecnicamente uma questão aqui que a gente  
1077 não consegue resolver nesse momento, mas ela é clara, é evidente. Eu tenho...  
1078 Houve uma sobreposição, então assim, eu não posso ficar com essas duas  
1079 figuras. Então, assim, porque eu estou com as duas figuras com a mesma  
1080 finalidade. Então, eu tenho que de alguma maneira tenho que tratar a outra  
1081 figura que está lá. Pro animal nenhuma é permanente. Não, na prática tudo é  
1082 diferente, absolutamente tudo é diferente na prática sim. Então, eu não posso  
1083 usar aqui, eu não posso trazer aqui, por mais que se fale em prática, mas aqui  
1084 eu estou fazendo uma discussão técnica do documento legal. Então, assim, se  
1085 na prática é diferente, mas assim o que está posto aí não é. É isso. Raulff.

1086  
1087

1088 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Marcelo, então, por favor, explica  
1089 pra gente como vai funcionar essa análise que eu acredito que pelo que eu  
1090 entendi iria um pedido, vamos dizer assim, especial dessa CTBio para o Grupo  
1091 Assessor para que eles possam avaliar isso, não só pela questão do que está  
1092 sendo proposto por essa nova Resolução que a gente trabalhou aqui, mas  
1093 também pelo outro aspecto, a Lei Complementar 140, porque da mesma forma  
1094 como a 457 ela, como ela determina que estados e Municípios poderão emitir,  
1095 pela LC 140 apenas os Estados poderão emitir TDS e TGS, porque pela Lei  
1096 Complementar determina que a gestão de fauna, vamos dizer assim, cabe ao  
1097 Estado, não Município. Isso está bem expresso lá. E também pelo aspecto de  
1098 que a própria 457 só entraria em vigor a partir do momento que houvesse a  
1099 publicação da Lista PET, que também pela LC 140 não seria mais prerrogativa  
1100 do IBAMA e sim dos Estados. Então, a gente tem que justificar não só a  
1101 questão sob o ponto de vista dessa proposta de Resolução, no caso aqui  
1102 especificamente do mantenedor, no mantenedouro de fauna silvestre, mas  
1103 também sobre o aspecto da Lei Complementar 140, que é o principal objetivo  
1104 do Grupo Assessor de avaliar todas as normativas do IBAMA sob a luz da LC  
1105 140.

1106  
1107

1108 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não só, também  
1109 sob outras Resoluções.

1110  
1111

1112 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Que se contrapõe.

1113  
1114

1115 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É um geral. Então,  
1116 é uma decisão aqui do grupo. Do ponto de vista que eu coloquei aqui o aspecto  
1117 principal para mim é o aspecto normalmente aqui técnico de eu ter duas figuras  
1118 que se conflitam, elas não se complementam. Na verdade, elas se conflitam,  
1119 não acho complementariedade nelas não. Do ponto de vista justamente  
1120 técnico, sem olhar as questões práticas pra lá e pra cá, porque elas valem para  
1121 os dois no fim das contas, a permanência vale para os dois. Então, fica a  
1122 critério dos senhores assim, o que está se encaminhando aqui é que a gente  
1123 não revogue nada, que suprime essa proposição do art. 16 e a revogação tanto



1124 do art. 9º, que a gente já tinha identificado, já tinha suprimido. Só faltou aprovar  
1125 isso aí, mas já tinha suprimido o art. 9º da Resolução 346 e a gente não  
1126 revogar 8 a 10, mas fará uma recomendação ao Grupo Assessor para que se  
1127 verifique a necessidade de revogação do Termo de Guarda da Resolução 457  
1128 em função dessa sobreposição, essa é a minha opinião, essa é a minha  
1129 proposição, mas pode ser complementada pelo que o Raulff colocou aqui. Fica  
1130 a critério dos senhores, porque eu estou olhando mais para a questão mais  
1131 técnica. Oi? Sim, toda a discussão. Carlos Eduardo.

1132

1133

1134 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1135 **Alagoas)** – Carlos Eduardo, Alagoas.

1136

1137

1138 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Não, é só gravar o que eu falei. É  
1139 para a Mira-Serra só para acompanhar a ata dessa reunião para o Grupo  
1140 Assessor.

1141

1142

1143 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1144 **Alagoas)** – No caso em questão, eu acho que o que você está propondo é  
1145 uma coisa razoável. Agora, nós podíamos pedir também que a Câmara  
1146 Técnica de Assuntos Jurídicos se debruçasse sobre isso sem ter que ir de  
1147 imediato para o Grupo Assessor, porque o Grupo Assessor ele está fazendo,  
1148 ele está investigando, ele está analisando resoluções que já existem e que uma  
1149 confronta a outra. Nós aqui não existimos ainda, nós estamos ainda  
1150 trabalhando em uma Resolução, ela não foi publicada, ela não foi aprovada.  
1151 Interessante seria a gente mandar com todas as considerações que o Raulff  
1152 fez para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para ver em que grau  
1153 conflita, ou não com aquilo, porque nós estamos colocando aqui dispositivos  
1154 que a gente não sabe como foi a outra que vocês pediram vistas no CONAMA,  
1155 se vão passar lá, ou se vão manter o de cá. A gente não tem ideia ainda do  
1156 que vai acontecer. Eu acho que deveria, antes de ir para o Grupo Assessor,  
1157 que eu acho que não vai ser possível, por conta que eles estão, como eu disse,  
1158 confrontando as existentes, nós ainda aqui não existimos. Quando chegar lá  
1159 que for aprovada pelo CONAMA aí tudo bem. Mas, o Grupo da Câmara  
1160 Técnica Jurídica, ela é capaz sim de responder a isso.

1161

1162

1163 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ele é capaz.  
1164 Só que nesse caso esse grupo foi constituído justamente para isso pra fazer  
1165 essa verificação de Resoluções que já existem. Eu sei que essa Resolução  
1166 nossa ainda vai em Plenária, mas assim o que se pode, como colocou bem a  
1167 Lisiane, vai acompanhar da ata dessa reunião com todas as considerações e  
1168 óbvio ele só vai fazer uma proposição, e essa proposição só poderá ser  
1169 aprovada pela Plenária do CONAMA de supressão seja do que for, uma vez  
1170 que essa Resolução saia. Mas, eu ainda prefiro mandar para o Grupo  
1171 Assessor, que eu acho que ele está mais focado nesse assunto, e nesse meio  
1172 tempo está mais treinado do que a CTAJ. Então, eu prefiro realmente

1173 encaminhar lá pra eles, seria mais rápido inclusive. E, inclusive já estão com o  
1174 trabalho bem adiantado com relação..., quem estava na planária na semana  
1175 passada viu que já tem várias Resoluções que já foram..., algumas já foram até  
1176 aprovada na própria..., na sua revogação lá na Plenária.

1177  
1178

1179 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1180 **Alagoas)** – Foi a última reunião agora do CONAMA várias foram revogadas, só  
1181 que ainda entendo que não é o caminho certo pra gente ir, porque nós temos  
1182 uma Assessoria que é a Comissão de Assuntos Jurídicos para o nosso  
1183 trabalho diário e de outras comissões, né isso? Aí poderíamos pedir a eles um  
1184 parecer a respeito disso, juntava as considerações que foram dadas aqui, as  
1185 considerações do Raulff e algumas outras, e eu não acho que seja tão  
1186 demorado não, que a gente vai pedir um parecer apenas, a gente já vai estar  
1187 indicando quais são as Resoluções que nós achamos que estão confrontando,  
1188 eles vão ter que procurar, mas em todo caso, se for pra outro, eu acho que eles  
1189 vão mandar para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu acho, porque  
1190 são instâncias diferentes. Entendeu? Eu acho. Espero que eu esteja errado,  
1191 que se eles receberem, eles resolvam.

1192  
1193

1194 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como a Larissa  
1195 aqui está lembrando são os mesmos atores. Bom, é uma proposição diferente.  
1196 Podemos colocar aqui para debate dos senhores, só que nós, enquanto  
1197 Câmara Técnica, temos a capacidade de verificar quais as Resoluções  
1198 conflitam, e apontar. Isso já foi feito por nós.

1199  
1200

1201 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1202 **Alagoas)** – Eu sei. O que eu estou falando é uma questão de rito, o rito a se  
1203 seguir, a gente tem o rito que vai todo mundo, todas as comissões vão, enviam  
1204 todas as suas propostas para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Lá o  
1205 Grupo Assessor, como ela aí bem disse, são as mesmas pessoas. Se são as  
1206 mesmas pessoas, nós temos um rito a seguir. Entendeu? O rito é seguir CT de  
1207 Assuntos Jurídicos e depois CONAMA, não é isso? A gente não pode atropelar  
1208 a CT e perguntar a outra Câmara, apesar de serem eles. É isso que eu estou  
1209 tentando dizer aqui.

1210  
1211

1212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Lisiane.

1213  
1214

1215 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Eu acredito que  
1216 deva passar também pela CTAJ, porque nós tivemos um problema, inclusive  
1217 com o Grupo Assessor, agora foi manifestado na Plenária, na última Plenária,  
1218 em relação a resoluções que contemplavam a Mata Atlântica que o Grupo  
1219 Assessor já estava colocando como conflitante com a 140, ou com outra Lei  
1220 seja lá qual for. Não me ocorre agora. Mas, até o (...) uso do microfone pra  
1221 isso, foi colocado uma pré-CONAMA também e até houve até uma retirada de

1222 emergência baseada em cima disso. Então, eu acho que o Grupo Assessor ele  
1223 está focado sim, mas tem questões técnicas que eles não têm esse  
1224 entendimento. Então, talvez fosse realmente interessante mandar também para  
1225 a CTAJ onde nós temos também essa possibilidade de capilaridade, né?

1226  
1227

1228 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, até aqui duas  
1229 proposições que eu vou colocar aqui para debate e a gente tomar decisões, e  
1230 encaminhar, e poder correr, porque tem outras propostas de iniciação e nós  
1231 temos que aprovar. A proposição de encaminhar o Grupo Assessor, e a  
1232 proposição diferente que é encaminhar a CTAJ, antes de encaminhar ao Grupo  
1233 Assessor. Então, são duas proposições, eu vou pôr em votação, fica mais  
1234 simples, ou tanto faz, a gente encaminha pro CTAJ. De qualquer maneira, já  
1235 está no Grupo Assessor um pedido de verificação da 457, né?

1236  
1237

1238 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Na verdade, não sei se já está no  
1239 Grupo Assessor, nós fizemos o protocolo e encaminhamento ao DConama, a  
1240 gente não teve o retorno ainda de como é que está o processo. Eu acredito que  
1241 deveria ser enviada diretamente ao Grupo Assessor, até pelas argumentações  
1242 que nós apresentamos baseado na LC 140.

1243  
1244

1245 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De qualquer  
1246 maneira, como essa Resolução, eu vou até tentar fazer uma proposição mais  
1247 combinada aqui. Como essa Resolução vai para o CTAJ de qualquer maneira,  
1248 eu acho que nós podemos colocar na nossa ata a recomendação para o  
1249 professor avaliar a questão inclusive de mandar para o..., desculpa, o CTAJ  
1250 essa questão de que a CTBio identificou a necessidade de se verificar a  
1251 possibilidade de revogação de dispositivos da Resolução CONAMA 457 que  
1252 tratam da TGAS, e com toda a argumentação que está posta aqui na ata pra a  
1253 gente colocar pra eles e eles automaticamente podem encaminhar para o  
1254 Grupo Assessor.

1255  
1256

1257 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1258 **Alagoas)** – Carlos Eduardo, Alagoas. Inclusive como o Raulff já encaminhou,  
1259 que não sabe ainda para onde foi, já juntava daqui da Câmara Técnica para o  
1260 CTAJ, suas considerações também, fora as que estão na ata. Entendeu Raulff?  
1261 Porque eu continuo dizendo eles lá estão se debruçando em Resoluções que  
1262 existem. A nós ainda não existimos no mundo jurídico, não existimos ainda até  
1263 agora, mas quando for aprovado é outra coisa, aí seria eles, mas aí vamos a  
1264 votação aí.

1265  
1266

1267 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, senhores,  
1268 podemos aprovar assim, então, esse encaminhamento? Então, todos de  
1269 acordo? Ok. Então, fica esse encaminhamento, vai para a CTAJ com essa  
1270 recomendação de se verificar a proposição, a necessidade de revogação dos

1271 dispositivos do CONAMA, pelo menos para registro da Resolução 457, que  
1272 trata da TGAS. E com isso a gente revoga, suprime as propostas de  
1273 revogação. Temos mais alguma proposição? Eu tenho uma proposição, eu sei  
1274 que o que Luiz Filipe tem mais uma proposição. Uma errata? Então, vamos lá.

1275

1276

1277 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Eu quero fazer  
1278 uma errata, porque na verdade eu estou com tanta Mata Atlântica na cabeça,  
1279 que acabei falando, mas a 313, 312 é sobre a Área de Preservação  
1280 Permanente, e eu falei sem querer Mata Atlântica. Só para constar na errata.

1281

1282

1283 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem uma  
1284 proposição, um novo artigo proposto pelo Luiz Paulo, Luiz Felipe, Conselheiro  
1285 representante do MAPA. “O empreendedor, durante todo o período de  
1286 operação do empreendimento é responsável pela comunicação aos órgãos  
1287 competentes das anormalidades sanitárias contatadas no plantel”.

1288

1289

1290 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.  
1291 Eu queria fazer uma explicação do por que colocar isso aí. Nós temos alguns  
1292 casos e eu vou citar um que está acontecendo agora em São Paulo, que é o  
1293 caso de febre amarela lá dos primatas que foram encontrados lá, e nós temos  
1294 vários outros exemplos, e esses criatórios nós colocamos aqui os  
1295 empreendedores, que eu considero que seriam os criatórios maiores, serviriam  
1296 como sentinela não só para o Ministério da Agricultura, tanto como também  
1297 pros órgãos sanitários como Anvisa, Vigilância Sanitária. Eu não entrei muito  
1298 na definição de anormalidades sanitária, porque no Plano de Trabalho que já  
1299 está listado lá em cima tem um manejo sanitário. Então, seria qualquer  
1300 eventualidade que fugisse do normal da criação. Então, está aqui, a proposta  
1301 foi pedida do Setor de Epidemiologia lá do Ministério da Agricultura. Então, eu  
1302 coloco para vocês aí.

1303

1304

1305 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Lembrando  
1306 que o que estamos trazendo aqui é uma obrigação ao empreendedor, não as  
1307 autoridades sanitárias. Tá? É apenas obrigando o empreendedor a comunicar  
1308 aos órgãos competentes uma anormalidade. Então, não é uma obrigação as  
1309 autoridades sanitárias, ao empreendedor.

1310

1311

1312 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Felipe, eu concordo  
1313 plenamente. Agora, eu estou achando assim um pouco perdido, você não acha  
1314 que tem que botar aí aquelas (...) de obrigatória comunicação, porque tem as  
1315 obrigatórias, né?

1316

1317

1318 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.  
1319 Eu tinha pensando de colocar nas obrigatórias, mas a partir do momento que

1320 nós não temos mais a figura do RT, que foi tirado lá, fica difícil pro  
1321 empreendedor virar e falar assim: não...

1322

1323

1324 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, ele vai ter que ter apoio  
1325 técnico a qualquer momento. Então, eu acho que tem que botar, sabe por quê?  
1326 Ele fica perdido, ele não vai entender o que significa.

1327

1328

1329 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – E ainda tem uma outra situação que  
1330 até, às vezes, nós não temos uma definição clara do que é aquele problema  
1331 que está tendo, aí você não vai saber que ela é obrigatória. Então, nesse caso  
1332 aqui, eu acredito que a gente vai trabalhar mais é com mortalidade elevada,  
1333 alguma coisa nesse sentido. Eu não quis colocar mortalidade, porque às vezes  
1334 pode ter alguma figura nervosa que está acontecendo ali, principalmente no  
1335 caso de aves e primatas, e nós não temos uma definição ainda, eu vou falar  
1336 assim, é obrigatório, não é obrigatório, por isso que eu não quis colocar aqui,  
1337 mas a gente pode pensar um termo um pouco diferente, mas nós  
1338 compensamos muito em não fechar nas obrigatórias por causa disso.

1339

1340

1341 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, João.

1342

1343

1344 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Primeiro uma  
1345 pergunta. Você está colocando qualquer empreendimento, todos os  
1346 empreendimentos estão listados na Resolução?

1347

1348

1349 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Na verdade, o seguinte: quando a  
1350 gente pega lá, quando você fala em empreendimentos são aqueles que o  
1351 sujeito tem registro, não são os mantenedouros, porque os mantenedouros têm  
1352 uma quantidade menor de animais e tem uns que não vai ter anormalidade  
1353 sanitária, pelo menos no curtume você não vai ter anormalidade sanitária, mas  
1354 você pode ter no abatedouro. Chegou uma carga lá de animais e daqueles  
1355 animais que era para ter a mortalidade de transporte de 5%, está com 40% de  
1356 mortalidade. Zoológico também pode acontecer. Então, na verdade, nós  
1357 estamos trabalhando como sentinela.

1358

1359

1360 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que  
1361 é um texto importante, mas não aqui. Eu acho que isso é mais em documentos  
1362 que o Ministério da Agricultura coloca ele como responsável pela essa parte de  
1363 anormalidade sanitária, e não colocar como proposta do CONAMA dentro do  
1364 Padrão e Qualidade Ambiental, não sei, eu acho que não é aqui não.

1365

1366

1367 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mais aí eu  
1368 volto a afirmar. Nós estamos pedindo, nós estamos colocando que o

1369 empreendedor comunica ao órgão ambiental, a autoridade sanitária  
1370 competente. Não está dando obrigação aqui pra autoridade. Só um pouquinho.  
1371 Nós estamos tratando aqui de empreendimento, da operação do  
1372 empreendimento da manutenção de animais em cativeiro. Eu acho que é aqui  
1373 sim João, é aqui que nós vamos ter que dizer se você viu anormalidade, viu  
1374 mortalidade, não é a mortandade, mortalidade, né. Então, assim, muito longe  
1375 de (...), ainda não sabe nem se é um surto, mas viu alguma coisa anormal,  
1376 comunica né, para saber se entra aqui nas (...), que são importantes para a  
1377 saúde sanitária, não só humana, como também dos animais domésticos. Tem  
1378 várias inscrições assim. Vamos lá. Porque eu acho que isso é uma coisa tão  
1379 simples gente, eu acho que a gente está começando um debate aqui por  
1380 questões simples. Já abriu? Então, vai Lisiane.

1381

1382

1383 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Eu fico na  
1384 dúvida em relação a anormalidades quais são, que temos qualquer  
1385 anormalidade sanitária e só ser sanitária, porque pode ser não só  
1386 anormalidade comportamental que não está sendo contemplada.

1387

1388

1389 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tá sim.  
1390 Porque algumas enfermidades elas se manifestam por comportamentos.

1391

1392

1393 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Pode ser psicológico.

1394

1395

1396 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem,  
1397 mas assim, o que está colocando anormalidades sanitárias, que pode até ser  
1398 objeto, pode até ser um comportamento diferente de um animal que está se  
1399 repetindo em outros animais, não é um animal só.

1400

1401

1402 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu acho que qualquer anormalidade  
1403 que não está normal, é porque tem algo errado.

1404

1405

1406 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí assim,  
1407 sinceramente exagerar além disso aqui, eu não queria, pra mim o que está aí,  
1408 está bom.

1409

1410

1411 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Os sanitários é pra quem? Essas  
1412 anormalidades é em relação a quem, aos animais, fora do local, se está sendo  
1413 efluente? Qual é à base da anormalidade?

1414

1415

1416 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Anormalidades  
1417 sanitárias no animal, não é isso? No plantel. No plantel.

1418 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – No plantel, mas sanitária no plantel.  
1419 Então, é só a questão epidemiológica.

1420

1421

1422 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. Que outra? É  
1423 o que interessa. Volta lá Henrique, está azul. Ok. Então, assim, esse é o texto.  
1424 O empreendedor durante o período de operação do empreendimento  
1425 responsável pela comunicação dos outros órgãos competentes sob  
1426 anormalidades sanitárias constatadas no plantel, constatadas no plantel. Que  
1427 não fica aguardando o órgão ambiental, por exemplo, ele já comunica.  
1428 Senhores, o texto está aí. Todos de acordo? Podemos aprovar? João.

1429

1430

1431 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu coloco  
1432 contra e eu vou dizer o porquê, porque eu estava até procurando aqui, fazendo  
1433 uma pesquisa aqui, porque dentro do Decreto 6514 tem um artigo lá que a  
1434 gente fala que é o artigo Bombril, que ele fala: olha, se você..., se não tiver  
1435 nenhum desses artigos dizendo da multa, ou da penalidade, mas que se tiver  
1436 fora da legislação ambiental a multa é esta. Ou seja, então nós, em cima desse  
1437 artigo é o artigo Bombril que a gente chama, você sempre vai ser pego por  
1438 algum problema em cima desse artigo, você podia até esquecer os outros, só  
1439 esse artigo já pegava na multa. Quando você coloca uma imposição dessa, se  
1440 a pessoa não fizer, o órgão ambiental pode enquadrar ele nesse artigo e ele  
1441 ser punido ambientalmente, por uma questão sanitária ele vai ser punido  
1442 ambientalmente, e as punições nunca são pequenas. Então, por isso que eu  
1443 sou contra colocar questões, pode ser assim extremamente importante para a  
1444 questão sanitária, concordo, mas não é aqui. O que quando coloca aqui o pau  
1445 canta. Esse que é o grande problema que a gente tem.

1446

1447

1448 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, pela ordem  
1449 temos aí três inscrições, tem o Luiz Felipe, a Raquel e o Carlos Eduardo, e o  
1450 Cadu. Ok? Pela ordem o Luiz Felipe.

1451

1452

1453 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – João, eu concordo com você em parte.  
1454 O que acontece é o seguinte: nós temos que lembrar que nós precisamos de  
1455 capilaridade nesse momento. Nem Ministério da Agricultura, nem Secretaria de  
1456 Agricultura dos Estados, nem Vigilância Sanitária tem praticamente nenhum  
1457 acesso a esses criatórios, e nós estamos redundando aqui, mas isso aqui já  
1458 seria uma obrigação normal de todo mundo. Não pelo MAPA, não, porque a  
1459 questão sanitária você tem que lembrar que essa é a Lei da Fauna. A Lei da  
1460 Fauna se tiver acontecendo uma mortalidade lá, a fauna tiver morrendo numa  
1461 região não é só questão do MAPA. Você pode..., eu vou dar um exemplo aqui  
1462 fora ali, o diabo-da-tasmânia está morrendo lá na Tasmânia, ela é uma questão  
1463 sanitária, mas ela é uma questão de fauna também da Tasmânia.

1464

1465

1466 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1467 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Hã? Não é de criador, mas poderia  
1468 estar acontecendo em criador, tá, pode ser alguma que pode desses criatórios  
1469 pode passar para os animais livres também. Então, tudo isso é uma questão  
1470 que está relacionada com a fauna também. Então, isso que eu coloco para  
1471 vocês.

1472

1473

1474 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, tem a  
1475 discussão, eu não sei se ajuda, mas assim só para colocar. Entre as  
1476 competências do Instituto Chico Mendes está, inclusive, essas questões de  
1477 (...), a gente também não pode ficar apartado, a gente tem que verificar,  
1478 inclusive eu acabei de assinar aqui um Despacho para uma equipe ir lá  
1479 UNIMIR, porque tem gente morrendo com mordida de morcego, acabei de  
1480 despachar. A nossa sensibilidade é verificar se assim, os aspectos ambientais  
1481 envolvidos nesse caso. Então, é uma questão também pelo menos para o  
1482 Instituto Chico Mendes estar dentro das nossas competências dada por  
1483 Decreto observar a questão de (...). Mas pela ordem Raquel, depois o Carlos  
1484 Eduardo e depois o Cadu. Oi? Fechou. Desistiu. Raquel.

1485

1486

1487 **A SR<sup>a</sup>. RAQUEL MONTI SABAINI (Ibama)** – Não, é só para complementar e  
1488 manter realmente essa questão sanitária ela parte pra área ambiental também,  
1489 a gente não é independente, a gente também está trabalhando junto com o  
1490 Ministério da Saúde, com a Anvisa essa questão de doenças e notificação  
1491 obrigatória, não só em cativeiro, como em vida livre também.

1492

1493

1494 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Cadu.

1495

1496

1497 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, Coordenação de  
1498 Fauna. É só porque em Responsável Técnico de Criadores não tem só  
1499 veterinário, tem biólogo e tem outros profissionais. E aí quando eu vi ali  
1500 anormalidade sanitária, eu fiquei um pouco em dúvida, porque às vezes tem  
1501 óbitos eventuais, têm 1, 2 óbitos num criadouro e fica, para por aí e, às vezes,  
1502 você tem eventos que de fato, sei lá, têm 30, 40, 50% do plantel que está vindo  
1503 a óbito. E eu não sei lendo, talvez pela minha formação não ser veterinário, se  
1504 isso fica bem entendido o que é essa normalidade sanitária.

1505

1506

1507 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Aí vamos  
1508 passar para o Luiz Felipe, então... Então, tá bom.

1509

1510

1511 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Primeiro antes de mais, é só  
1512 para dar um posicionamento ao Felipe. Felipe, em todos os Estados  
1513 praticamente das Leis que eu estudei sanitárias, das Secretarias Estaduais tá,  
1514 você é obrigatório a se registrar na Vigilância Sanitária. Tá? Todos. Muitas  
1515 vezes no Município e no Estado, e conheço e sei de empreendimentos que tem



1516 fiscalização constante da Anvisa. Agora, concordo com o Cadu, que isso daqui  
1517 é uma coisa abrangente. É, eu não sou contra ter, porque eu acho que é  
1518 importante, mas não é competência desse casa, como bem colocou o João.  
1519 Essa competência é da autoridade sanitária e não de autoridade ambiental.  
1520 Então, não seria competência daqui. Mas, de toda a sorte, eu não me oporia  
1521 ter. Só acho que fica muito aberto, tão aberto que aí chamou a minha atenção  
1522 agora na segunda fala do João o seguinte, chegou lá Tainan, minha amiga  
1523 Tainan no criadouro, no zoológico, têm dois bichos mortos, ela interpreta como  
1524 tem que notificar e multa. Esse é o problema, são as interpretações. A gente,  
1525 se você faz uma Lei esperando o bom senso, ferrou, ferrou, você não tem  
1526 eficácia e nem eficiência da própria Lei, não tem, porque a Lei tem que ser  
1527 clara e com o mínimo de possibilidade de variações interpretativas. Entendeu?  
1528 Esse é o problema. Não tinha pensado nisso quando o João falou, porque eu  
1529 sei de gente que já chegou, viu uma tartaruguinha morta num lugar e aí falou  
1530 assim, isso aqui pode ser..., salmonela tem que notificar. É esse o tipo de  
1531 interpretação, se você não notificou, aí vai multar. Esse é o problema, são as  
1532 interpretações que decorrem daí. Tá? Eu acho importante ter, isso é uma  
1533 segurança até para o próprio empreendedor, seja zoológico, ou seja o que for,  
1534 mas temos essa questão. A interpretação por ser uma coisa muito mais aberta.  
1535 E segundo, essa questão de não ser competência da casa aqui. Entendeu? Eu  
1536 também, mas nem me oponho.

1537

1538

1539 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu só ia dar mais um exemplo também,  
1540 por exemplo, a questão do Cetas, quando você não tem essas notificações  
1541 soltura de animal, às vezes, você está com..., já tivemos casos que estava  
1542 morrendo muito animal e mesmo assim foi feito a soltura, e depois foi notificado  
1543 que teve algum problema. Tá? Só para lembrar isso, mas a nossa colega aí  
1544 já falou. Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.

1545

1546

1547 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, aí Luiz Felipe,  
1548 tem aqui uma questão que foi colocada, puxada pelo João, levantada também  
1549 pelo Cadu. Essa questão que é assim, o que se entende por anormalidade  
1550 sanitária? Voltando a esse..., e assim renovando a pergunta feita pelo Luiz  
1551 Felipe, aliás, pelo Luiz Paulo, como que você considera que a anormalidade  
1552 aponta o direito de comunicar para não ter que comunicar a cada óbito de  
1553 animal, e/ou não sujeitar no caso o empreendedor a cada vez que chegar a  
1554 fiscalização ter um óbito lá, ter um animal morto lá, ou até animal no freezer e  
1555 perguntada à comunicação. Então, assim, qual seria..., porque vamos ter que  
1556 no fim se a gente for caminhar pra isso vamos ter que definir o que é  
1557 normalidade aqui nessa Resolução.

1558

1559

1560 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu tenho uma proposta, então, se for  
1561 pra clarear, é normalidades acima do normal da criação. Para cada criação tem  
1562 um... Porque lá em cima uma quando tem o plano sanitário, ele já tem uma  
1563 descrição da viabilidade, tudo ele sabe quanto que ele vai ter de reprodução,  
1564 quanto que ele tem de mortalidade.

1565 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim...  
1566 Gente, vamos fazer as falas aqui, porque assim...

1567

1568

1569 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
1570 Santo. Assim, eu acredito que isso tem que permanecer, eu acho sim que tem  
1571 a ver com o meio ambiente, tá, essas duas coisas estão muito juntas,  
1572 principalmente quando a gente está tratando de espécies que ocorrem em vida  
1573 livre e que pode ter uma passagem de algum tipo de doença pra vida livre  
1574 dentro do cativeiro, ou mesmo destinação desse bicho com alguma doença. Eu  
1575 só acho assim, que para clarear para mim, eu acho que teria que colocar  
1576 atestado por profissional veterinário, mesmo que o empreendimento não..., o  
1577 profissional, o técnico seja biólogo, todo o empreendimento tem que ter o  
1578 veterinário ali atestando quando a gente tem o problema de saúde. Então, o  
1579 veterinário ele tem que dar esse atestado, ele vai saber, o veterinário é treinado  
1580 para isso, ele estudou para isso, ele sabe quando é um caso de anomalia e  
1581 quando não é.

1582

1583

1584 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, deixa eu  
1585 tentar aproveitar a sua proposta e fazer diferente, porque assim, eu entendo  
1586 que é importante, concordo que é importante, concordo que tem uma questão  
1587 ambiental que a gente tem que tratar. Mas, essas preocupações que foram  
1588 levantadas aqui, tanto pelo João, quanto pelo Luiz Paulo e Cadu também, né,  
1589 no fim a gente tem que tratar para não sujeitar o empreendedor a uma sanção  
1590 por uma simples morte. Então, você trouxe aí uma possibilidade que é assim, o  
1591 veterinário constatar, que aí pelo que eu estou entendendo o veterinário tem  
1592 por obrigação profissional saber e quando constatar, encaminhar. Então, só  
1593 que eu só falei numa pequena mudança no que você propôs. Eu colocaria: o  
1594 empreendedor durante o período de operação do impedimento é responsável,  
1595 não é responsável, mas o veterinário dele que é responsável. Também não  
1596 pode se colocar..., mas se eu colocar o veterinário responsável, eu já estou me  
1597 excluindo... Então, tá. Durante o período de operação o empreendimento é  
1598 responsável pela comunicação aos órgãos competentes sobre anormalidades  
1599 sanitárias quando constadas pelo médico veterinário..., quando devidamente  
1600 constatadas pelo médico veterinário que presta assistência ao plantel. Eu vou  
1601 tirar... Não, não, eu vou tirar só esse responsável aí, eu vou colocar, porque  
1602 não quero ficar confundindo, inclusive com as obrigações do veterinário, que é  
1603 da sua própria profissão. Eu colocaria que ele deverá comunicar aos órgãos  
1604 competentes. O impedimento durante..., deverá comunicar aos órgãos  
1605 competentes sobre anormalidades sanitárias quando devidamente constatadas  
1606 pelo médico veterinário que presta assistência ao plantel. Com esse texto  
1607 atende senhores?

1608

1609

1610 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1611 **Alagoas)** – Ficaria mais enxuto ainda com (...), por meio de veterinários,  
1612 fechava, porque pode ser que ele não tenha contratado, mas na hora precise.  
1613 Entendeu?

1614 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De qualquer  
1615 maneira ele está prestando assistência, né?

1616

1617

1618 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
1619 **Alagoas)** – Sim, ele vai prestar assistência, mas aí...

1620

1621

1622 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Pode ser.  
1623 Não precisa colocar. Pode ser ponto, que aí fica... Diga Cadu.

1624

1625

1626 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, Coordenação de  
1627 Fauna, IBAMA. É só porque como existem responsáveis técnicos e biólogos,  
1628 ou até outros profissionais, já existem normas pelo menos a Normativa do  
1629 IBAMA, que quando não é médico veterinário, o empreendimento precisa de  
1630 uma assistência do médico veterinário, porque óbvio tem coisa que só médico  
1631 veterinário pode fazer, por isso que eu até sugiro a assistência do médico  
1632 veterinário, porque se ficar... Já tá aí. Não, é porque o pessoal estava  
1633 sugerindo retirar a assistência numérica.

1634

1635

1636 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas o que ele  
1637 está colocando é assim, o que o Carlos Eduardo propôs é mais amplo que  
1638 qualquer médico veterinário, ou aquele que estava dando assistência, ou  
1639 qualquer um outro que vá lá constatou, está dando, porque vai que ele não tem  
1640 um médico veterinário, ele tem um contrato, mas que ele chama para verificar.  
1641 Então, com esse texto senhores, atende? João?

1642

1643

1644 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É por médicos veterinários, não? Constatadas  
1645 por médicos veterinários.

1646

1647

1648 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, dos  
1649 Conselheiros aqui que estão de acordo com..., eu já sei que tem procedimento  
1650 contrário do João, que vai ficar aqui registrado. Todos de acordo? Então, fica  
1651 aprovado com voto contrário da CNA. Bom, tem mais uma proposição que é  
1652 minha, que aí não seria, é um novo artigo, não seria aí. Vai lá para o início da  
1653 Resolução, que eu vou colocar aqui para o debate dos senhores. E eu vou até  
1654 ditar. Põe novo artigo antes do art. 1º. Não, deixa eu ver. Antes do art. 2º. Eu  
1655 vou colocar aqui e depois eu vou fazer a defesa dela para o debate com os  
1656 senhores. O novo artigo é essa Resolução adota o princípio de que os animais  
1657 são sencientes e possuem necessidades sociais e individuais, individuais e  
1658 sociais, tanto faz, que devem buscar atender, que se deve buscar atender.  
1659 Não, é que se deve, ou puxa o se para antes do deve, e se deve. Eu estou  
1660 botando buscar até buscar atender. Não, isso é um..., não, não é veterinário  
1661 não. Não, isso é um princípio. O que até eu vou fazer aqui é só uma questão  
1662 nova e assim, eu até citei na última reunião a Carta de Kahneman, de 2012, de

1663 especialistas em neurociência em que faz afirmação de que os animais  
1664 possuem atributos neurológicos e de comportamental de que mostra que os  
1665 animais têm consciência, algum grau de consciência. Não, assim, esse é uma  
1666 carta neurocientistas, alguns países estão adotando esse princípio, que é  
1667 inclusive um princípio que está “regindo”, inclusive agora essa criação de  
1668 animais de corte, animais de gado, a criação que o animal não fica confinado  
1669 mais. Então, assim, é um princípio, é sencientes, não tem o “sem” não. Não, é  
1670 sencientes. É sencientes, tá. Então, tá bom. Sencientes. Ok. Eu sei que a Nova  
1671 Zelândia já adotou, e alguns países já começaram adotar isso na sua  
1672 legislação. Então, assim, eu estou trazendo aqui é o princípio novo assim, que  
1673 se inauguraria na legislação brasileira. É basicamente isso, e que assim dá um  
1674 princípio para assim tudo que a gente, quer dizer, tudo que a gente viu até  
1675 agora seguiu esse princípio. Esta é a ideia. É que está muito bem-estar animal.

1676

1677

1678 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, deixa eu abrir as  
1679 discussões, então. Eu acho que a sciência já não é mais questionada  
1680 tecnicamente, pelo menos para boa parte dos animais, isso aí não entra em  
1681 discussão, não acho cabível aqui ficar. Agora, Marcelo, instituir um princípio só  
1682 Lei, ou prática jurídica sistemática.

1683

1684

1685 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu não  
1686 estou instituindo, eu estou adotando.

1687

1688

1689 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, de qualquer forma, no  
1690 momento que você adota você institui. Tá. Eu não sou contra. Agora, mais uma  
1691 vez eu falo, se isso vai está aí, eu gostaria de trazer para cá os princípios lá do  
1692 12.3, e as diretrizes que estão previstas no Decreto 4339. Aí a gente pode ler  
1693 pelo menos 3, ou 4 que falam exatamente sobre licenciamento dos  
1694 empreendimentos de fauna, né? Rapidamente, aí eu acho que a gente tem que  
1695 trazer pra cá, já que a gente vai adotar e que nós somos tão dedicados a ver  
1696 tudo que envolve, e que não há mais considerando nas portarias, talvez o mais  
1697 importante para os Estados e para a nação seria o 12.3.2, criar e fortalecer  
1698 mecanismos de incentivos fiscais e de crédito para a criação, e aplicação de  
1699 tecnologia e empreendimento. Promover a internalização de custos e  
1700 benefícios da utilização da biodiversidade na contabilidade pública e privada,  
1701 pelo qual a gente..., questão ontem discutida da cobrança da licença, está aqui.  
1702 Promover a inserção de espécies nativas com valor comercial no mercado  
1703 interno e externo, bem como a diversificação da utilização sustentável. Apoiar  
1704 de forma integrada a domesticação e a utilização sustentável de espécies  
1705 nativas da flora, da fauna e dos microorganismos com potenciais econômicos.  
1706 Isso aqui é princípio Marcelo, Decreto 4339, Política Nacional da  
1707 Biodiversidade. Se a gente vai trazer alguma coisa nova, vamos informar aos  
1708 Estados que existe isso aqui, que já está instituído um Decreto-Lei feito,  
1709 inclusive patrocinado à época pelo Ministro José Sarney Filho, o atual Ministro  
1710 do Meio Ambiente, e que esquecido nunca vi nenhum considerando de  
1711 nenhuma norma administrativa, nunca vi sendo ignorado totalmente, pelo

1712 menos pelo que eu vejo aqui na gestão de fauna que estão aqui. Então, eu  
1713 acho que se a gente vai botar isso, vamos trazer os princípios já existentes,  
1714 não sou contra, não revogo a senciência, acho que a senciência está sendo  
1715 usado por grupos radicais para atingir objetivos que não é o objetivo de se ter  
1716 chegado à conclusão da senciência, tá? Não sou contra e reconheço a  
1717 senciência pelo menos em grande parte das espécies, como está prevista,  
1718 inclusive, aí na própria declaração de (...). Agora, se vamos trazer algum  
1719 princípio a esta norma para nortear licenciamento e gestão, tragamos esse,  
1720 que são diretos obrigatórios e bastante específicos, e intrínsecos com a matéria  
1721 da Resolução. Aí eu pediria para inclusão desses 3, ou 4 e aí eu não sei.

1722

1723

1724 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sem prejuízo de  
1725 novos, eu estou colocando em discussão aqui que essa proposta que está aí.  
1726 Então, assim eu até vou fazer até corrigir, ajustar em função das correções  
1727 feitas aqui pelo Lula e pelo João, então assim tiraria o princípio aqui, (...) como  
1728 foi bem dito, ficaria essa resolução admite, foi uma proposta aqui que o Major  
1729 Olivaldi me fez que assim essa Resolução admite que os animais (...) possuem  
1730 necessidades (...) que devem se buscar atender. Eu colocaria psra debate isso  
1731 aqui, se concordam ou não concordam com essa proposição desse artigo,  
1732 praticamente abrindo a Resolução. Pela ordem João. Lisiane, depois João.

1733

1734

1735 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane Mira-Serra. Eu até  
1736 parabenizo a iniciativa. Há uma forte mobilização e eu tomo aqui como  
1737 exemplo o que ocorreu no Rio Grande do Sul, na parte negativa que é o caso  
1738 do Pampa Safari né, que ganhou mídia nacional, teve audiência aqui em  
1739 Brasília, em relativo à utilização dos animais quando era para ganhar dinheiro  
1740 dava, na hora que deu problema vamos exterminá-los sem sequer se dar ao  
1741 trabalho que esses animais têm sim ciência. Então, é um caso dramático e  
1742 ainda não se resolveu. Eu acho que tem bastante relação com essa Resolução  
1743 uma vez que, nós estamos tratando de animais silvestres que não estão no seu  
1744 ambiente natural, então tem pessoas que vão ter o uso econômico para esses  
1745 animais e outros na guarda. Então, acho bastante oportuno que se coloque  
1746 isso até de uma maneira pedagógica para dentro de Resolução, até eu dou os  
1747 meus parabéns, sou totalmente a favor.

1748

1749

1750 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – João.

1751

1752

1753 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,  
1754 CNA. Eu acho que não é aqui que você deve colocar isso, essa questão você  
1755 tem que colocar numa lei. Tanto é que aconteceu que tentaram colocar isso  
1756 num parlamento lá na Europa, que foi negado porque não existe esse  
1757 pensamento cientificamente, existe um documento que diz, agora existem  
1758 outras pessoas que dizem que não, mas isso tem que observar. Quando você  
1759 coloca em lei, as pessoas tentam colocar na balança e tentar observar os dois  
1760 lados. Foi colocado que não. Agora uma coisa é interessante, o que você está

1761 colocando aqui você tá dizendo que somente os animais da fauna silvestre que  
1762 são seres cientes. Não. Porque se você trata dessa resolução é só de fauna  
1763 silvestre. Eu acho que não é aqui. Não. A gente está tratando de uma  
1764 Resolução sobre fauna silvestre, ponto. E de fauna silvestre para ser entre  
1765 aspas “criadas” para criadouros, ponto. Então você está dizendo que o resto  
1766 não tem, não é aqui que se deve colocar esse texto, nós não temos essa total  
1767 competência. Novamente, o Congresso vai brigar com a gente porque a gente  
1768 está tirando competências exclusivas do Congresso Nacional em relação a  
1769 definir novas políticas ou novas entendimentos em relação a isso, princípios.  
1770 Isso é um princípio, pode tirar a palavra princípio que continua sendo princípio,  
1771 eu acho que gente está atravessando novamente, seguidamente o segundo  
1772 artigo a gente tá atravessando a competência do CONAMA sobre isso.

1773

1774

1775 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é... Eu acato  
1776 com relação à incapacidade de se colocar isso aqui, a incompetência melhor  
1777 colocar, mas assim, o artigo não está... o texto não diz que apenas animais  
1778 silvestres. Não, não diz. Não diz, dos animais em geral. Não dá essa...

1779

1780

1781 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – E outra coisa  
1782 essa Resolução não está admitindo nada, a gente está dizendo como é que  
1783 pode ser feito o criado, a gente não tá admitindo nada aqui no texto, você tá  
1784 colocando um artigo, tentando colocar um artigo em que nenhum momento a  
1785 gente coloca a ser ciência do animal discutida. Do nada você incluiu um artigo  
1786 em cima de uma Resolução que trata de um outro assunto, que é de criação,  
1787 podemos assim dizer, que é de criadouros, empreendimentos, aí jogou um  
1788 artigo lá em cima que de uma coisa que tem nada a ver. É completamente  
1789 distante.

1790

1791

1792 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tem a ver com  
1793 criação de animais. Bom, bela ordem tem o Raulff.

1794

1795

1796 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Marcelo, por mais que esse  
1797 princípio dessa ciência norteia os nossos trabalhos enquanto Sociedade Civil, a  
1798 mim quanto biólogo, dedicado a causa da preservação, da conservação, enfim,  
1799 ainda é um tema que merece muita discussão está? No meu entendimento, o  
1800 Brasil não tem maturidade ainda para discutir, quer dizer, tem maturidade para  
1801 discutir, mas não tem maturidade ainda para assumir isso. É o mesmo caso da  
1802 caça, se fala muito, a gente nunca se furtou a questão da discussão da caça,  
1803 só que nós entendemos que o Brasil não tem maturidade para isso. A gente  
1804 precisa discutir mais, ter mais maturidade, ter mais informação, enfim. No meu  
1805 ver, eu acho que isso não deveria estar numa norma CONAMA, isso teria que  
1806 tá num instrumento eu acho que com maior robustez, carece realmente de  
1807 mais discussão e colocar um tema como esse de uma forma um pouco que  
1808 isolada, eu acho que ele vai trazer muito dano do que uma vantagem  
1809 propriamente dita. Existem grupos sim hoje no Brasil que tão sendo

1810 fomentados, patrocinados, incentivados, por organizações estrangeiras que  
1811 não conseguiram manter a agenda delas na América do Norte, na Europa,  
1812 enfim, então eles estão migrando isso pra América Latina pro Sul da África e  
1813 pro Sudeste Asiático, então a gente tem que tomar muito cuidado com a  
1814 questão quando a gente vem trazer a questão de ser ciência, a questão do  
1815 bem estar animal que tem que tá norteado em toda política de fauna,  
1816 independente do tipo de fauna que seja, doméstica, exótica, silvestre, enfim,  
1817 mas a gente precisa trabalhar isso com muita maturidade, com muito cuidado,  
1818 justamente pra gente não acabar indo por um caminho que vai trazer muito  
1819 mais dano, não só pra gestão, mas também pros próprios animais.

1820

1821

1822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Lisiane.**

1823

1824

1825 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra) –** Eu concordo que talvez não tivesse  
1826 que constar como um artigo, mas talvez colocar dentro de algum parágrafo  
1827 aqui quando trata do bem-estar animal, fazer uma referência, talvez fosse  
1828 possível isso, não deixar como (...), mas pelo bem-estar animal considerando  
1829 né o indicativo de serem ciência.

1830

1831

1832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu acho assim, é  
1833 uma ideia que foi trazida, assim concordo o Raulff, ainda não há unanimidade  
1834 assim, pelo menos entre os dois cientistas eles já se colocam assim, mas há  
1835 muita gente que colocou contrário, e também há o uso, como vocês bem  
1836 preveniram uso desvirtuado desse... Que o melhor uso que se dá a isso é o  
1837 bem-estar animal, é saber buscar o bem-estar animal, e saber que o animal  
1838 tem necessidades individuais que precisa ser entendida, assim como  
1839 necessidades sociais que, por exemplo, que não se venda o animal que é  
1840 social isoladamente, mas se venda em par, seriam coisas assim, que seria o  
1841 ideal e que a gente não tá tratando aqui. Então assim, eu acho que não precisa  
1842 colocar em votação não, eu acho que são questões, é porque assim, como foi  
1843 trazido aqui, e eu acato as argumentações de que assim, possivelmente o  
1844 tema, pela sua sensibilidade, não fosse objeto de Resolução.

1845

1846

1847 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra) –** Eu só estou querendo dar uma  
1848 olhadinha pra ver se não tem nenhum artigo que trate especificamente de bem  
1849 estar animal.

1850

1851

1852 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** A gente fala em  
1853 bem-estar animal em alguns momentos, mas eu acho que não precisaria entrar  
1854 não. Eu... Eu acho que assim, pode até haver alguma proposta nesse sentido,  
1855 mas a minha proposta foi bem objetiva com relação a um princípio colocado...

1856

1857

1858 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – (...) Porque qualquer um que tenha  
1859 trabalhado com animal sabe que ele é senciente, então não é nem questão de  
1860 pesquisa. Até só... Não vou defender a senciência ou não, mas eu acho que se  
1861 tivéssemos uma possibilidade real de colocar de bem-estar animal associado a  
1862 senciência seria bastante oportuno, se não dá tudo bem, mas eu acho que  
1863 seria interessante.

1864  
1865

1866 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu particularmente  
1867 fico satisfeito já com o debate, com a colocação e com o registro, mas eu me  
1868 curvo à argumentação de que aqui talvez não caiba, ou que não cabe, e que  
1869 assim, isso seria objeto de uma norma maior e que aí cabe, inclusive vários  
1870 autores que estão aqui a Renctas e tudo mais né, entre outros de pleitear essa  
1871 maturidade na legislação brasileira nesse sentido. João.

1872  
1873

1874 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Só pra ficar  
1875 aqui bem claro, o Lula, até foi quando a gente se conheceu, faz tempo, uma  
1876 grande discussão que nós tivemos, mas uma coisa que esse CONAMA discutiu  
1877 durante uns 2 anos se não me engano, 2 anos, foi em relação ao bem-estar  
1878 animal. E ao final descobriu-se e foi deliberado por isso que a competência do  
1879 bem-estar animal não é do CONAMA. A competência do CONAMA é maus  
1880 tratos animais que é o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais, quando é bem  
1881 estar animal foi repassado para o MAPA, que por meio de uma portaria  
1882 interministerial se não me engano, com o Ministério do Meio Ambiente, eu acho  
1883 que foi... eu sei que criou-se um grupo lá dentro, o pessoal até da AS-PTA que  
1884 era na época quem participava dessas reuniões aqui, criou-se em Grupo de  
1885 Trabalho saiu um documento, eu não me lembro qual foi a portaria e o que foi,  
1886 mas que saiu pelo Ministério da Agricultura a parte de bem estar animal por ser  
1887 competência do MAPA. Maus tratos é aqui, art. 32. Bem-estar é MAPA.

1888  
1889

1890 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, retira a  
1891 proposta, não foi acatada. Mais alguma inserção de artigo? Não havendo,  
1892 vamos olhar a ementa, porque nós ficamos com incumbência de confirmar se a  
1893 ementa tá correta.

1894  
1895

1896 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –  
1897 Marcelo, é Major Olivaldi do CNCG.

1898  
1899

1900 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Temos 3 inscrições  
1901 aqui.

1902  
1903

1904 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não... A  
1905 minha é muito rápida. Mais uma vez a Passaredo conseguiu cancelar meu voo,  
1906 e o próximo é às 13h30min ou amanhã às 19h25min, então eu peço desculpas



1907 mais uma vez, e o próximo tema é interessantíssimo a de interesse nosso do  
1908 CNCG, e Estado de São Paulo, mas sob pena de eu perder o voo eu tenho que  
1909 sair. Eu não sei até ponto isso vai. Eu vou fazer o seguinte, se for o caso eu  
1910 mando para os colegas mensagem de voz.

1911

1912

1913 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É que não entrou  
1914 em pauta ainda, só quando colocar em discussão.

1915

1916

1917 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então...  
1918 Exatamente, está bom?

1919

1920

1921 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Cadu,  
1922 você pediu a palavra?

1923

1924

1925 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, IBAMA. Naquele artigo  
1926 que fala do transporte interestadual, que eu não sei, eu não estava presente eu  
1927 não sei qual o número que ele ficou que a gente tem uma sugestão de colocar  
1928 duas isenções lá.

1929

1930

1931 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então.  
1932 Então, tem uma restrição só para transporte, sobe lá. Aí, nesse aí. Então, tem  
1933 esses artigo...

1934

1935

1936 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Já no caput no código de fauna ele  
1937 refere a produtos, isso na Lei 5.197, aí eu estava observando que a gente fala  
1938 que vai ter no parágrafo primeiro uma autorização que vai ser... Parágrafo  
1939 primeiro não, porque mudou a redação, desculpa. É de incluir no caput que  
1940 além de espécimes ovos e larvas da fauna, também produtos de fauna.

1941

1942

1943 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente tinha  
1944 colocado isso ontem, e por uma ponderação sua a gente retirou, só que assim,  
1945 não só porque você ponderou, mas é que a gente também que avaliou e viu  
1946 que bom, tudo teria que ter autorização, ai teria que trabalhar as isenções, e já  
1947 colocamos algumas isenção aí, vamos olhar aqui. Eu vou ler aqui rapidamente,  
1948 volta lá então no caput. O transporte interestadual de espécimes ovos e larvas  
1949 da fauna silvestre deverá ser acompanhada de autorização de transporte,  
1950 emitida por meio da fauna nacional. Parágrafo primeiro: autorização de  
1951 transporte de que trata o caput poderá ser exigida para partes de produtos ou  
1952 subprodutos de animais da fauna silvestre. A autorização de transporte nos  
1953 casos abaixo relacionados será concedida automaticamente a partir da  
1954 inserção dos dados na plataforma. A autorização... Volta lá. A autorização nos  
1955 casos abaixo relacionados, será concedida automaticamente a partir da

1956 inclusão dos dados na plataforma. Aí inciso I, partes, produtos e subprodutos  
1957 de animais oriundos no abatedouro, espécimes, partes, produtos subprodutos  
1958 ou subprodutos de animais oriundos de criadouro comercial e  
1959 empreendimentos comerciais, couro ou artigos de couro oriundos de curtume.  
1960 Parágrafo terceiro: é dispensado de autorização de que trata o caput o  
1961 transporte de partes, produtos ou subprodutos animais realizados pelo  
1962 consumidor final. Ok. Então, assim, o que isso está colocando traz mais  
1963 alguma isenção aí?

1964

1965

1966 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama) –** Pode falar.

1967

1968

1969 **A SR<sup>a</sup>. MARCELA –** Marcela, Coordenação da Fauna do IBAMA. A proposta  
1970 da gente é trazer algumas isenções das autorizações e não seria só essa que é  
1971 automática né, então seriam dois casos simples de inserção da autorização  
1972 mesmo, e a proposta da gente de voltar pro caput, ao invés de dizer que ela  
1973 poderá ser cobrada, primeiro pra ela ficar mais consistente com o parágrafo  
1974 único que a gente tá dizendo que alguns casos que são partes e que ela será  
1975 automática, então pra gente não ficou muito claro, ela poderá...

1976

1977

1978 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Nesse caso estaria  
1979 suprimindo o parágrafo primeiro.

1980

1981

1982 **A SR<sup>a</sup>. MARCELA –** Isso, ela voltaria para o caput. As partes e subprodutos e  
1983 com essa a diferença da automática.

1984

1985

1986 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ok. Vamos lá, mas  
1987 assim, aí depende dos Conselheiros se vai botar, não há prejuízo do jeito que  
1988 tá aí. Eu estou falando das isenções, mas assim, mas no texto não há prejuízo.  
1989 Fico a critério dos Conselheiros se a gente quer rever o caput e suprimir no  
1990 parágrafo primeiro. Mas, do jeito que o texto tá eu não vejo prejuízo. E se  
1991 houver algum prejuízo a CTAJ corrige, acho que eu não modificaria mais aqui  
1992 agora, mas as isenções sim. Vamos ver lá, e as isenções a gente poderia tá  
1993 incluindo no parágrafo 3º. É dispensada da autorização de que trata o caput...  
1994 O que? O transporte de.

1995

1996

1997 **A SR<sup>a</sup>. MARCELA –** Seriam artigos de vestuário, calçado...

1998

1999

2000 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Partes, produtos, e  
2001 subprodutos de animais realizados pelo consumidor final.

2002

2003

2004 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, IBAMA. Eu acho que  
2005 vamos retirar a proposta, porque a versão que nós tínhamos que nós íamos  
2006 trabalhar é um pouco anterior a essa é esse parágrafo 3º engloba  
2007 integralmente as duas. Aí eu peço desculpa.

2008  
2009

2010 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então beleza. Que  
2011 isso. Raulff. Volta lá pra ementa.

2012  
2013

2014 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Eu só queria voltar aquela  
2015 discussão que a gente teve um tempo atrás, e que ficou pro final né, na revisão  
2016 da própria norma, o parágrafo terceiro do art. 4º que fala sobre as categorias  
2017 listadas no inciso 5, 7 e 9º poderão ser objeto de visitas monitoradas e de  
2018 caráter técnico e educativo, aprovadas pelo órgão ambiental competente,  
2019 mediante a apresentação do projeto de visita atendidas condições técnicas  
2020 de bem estar e segurança dos animais e dos visitantes, e a nossa inclusão  
2021 seria: podendo ocorrer a cobrança pela visita; porque aí fica a critério do  
2022 Estado avaliar o próprio projeto né, de visita e...

2023  
2024

2025 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Você tá  
2026 botando a discussão que a gente já tinha vencido na 14ª, a gente discutiu isso  
2027 lá.

2028  
2029

2030 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Na verdade, quando você falou  
2031 você deixou claro que a gente poderia voltar essa discussão.

2032  
2033

2034 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... A gente  
2035 sempre pode voltar, mas assim nada que... mas nada que um não sair daqui  
2036 dessa CTBIO, tudo é discutível, mas assim, eu só tentando lembrar da  
2037 argumentação que a gente ao não colocar a vedação, pode-se cobrar.

2038  
2039

2040 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Eu também entendo dessa forma,  
2041 o que acontece na prática é que alguns órgãos ambientais estão utilizando a IN  
2042 07, que lá no art. 33 ela veda, “é vedada a cobrança”.

2043  
2044

2045 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas ela vai cair  
2046 com essa aqui.

2047  
2048

2049 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Era só uma questão de você  
2050 reafirmar e dar a segurança jurídica a esses empreendimentos.

2051  
2052

2053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom porque assim,  
2054 porque tem empreendimentos aqui que a gente veda por completo.

2055

2056

2057 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – A gente poderia colocar isso em  
2058 votação e a encerrar o assunto?

2059

2060

2061 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vamos ver o  
2062 debate aí, quem quer...

2063

2064

2065 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
2066 Santo. Eu volto a fazer a colocação que tinha sido feita anteriormente na 14<sup>a</sup>  
2067 reunião de que aqui não está dizendo que pode ou não pode. Eu prefiro o  
2068 pode, se você coloca pode ser dá na mesma, do jeito que está aqui, eu  
2069 manteria né. Não está dizendo que não pode ter a cobrança pela visitação. Não  
2070 tem vedação nenhuma para isso.

2071

2072

2073 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – É que na verdade seria assim,  
2074 não traria prejuízo para cá, você só reafirmaria, seria meio que redundante,  
2075 mas eu que essa redundância traria um pouco de segurança jurídica para os  
2076 empreendimentos, que já fazem essa prática. É só nesse sentido.

2077

2078

2079 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
2080 Santo. Mas só complementando aqui, a gente colocando esse texto, a gente  
2081 pode cair na questão da lei de zoológico e aí você pode ser pego aí. Se você  
2082 não escreve, não vai discussão com a lei de zoológico, não tá escrito  
2083 explicitamente que você vai poder fazer a cobrança, que você poderá fazer a  
2084 cobrança, se você põe esse texto aí pode ser muito bem questionado e tendo  
2085 em vista a lei de zoológico, se você deixa sem colocar tranquilo.

2086

2087

2088 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Alguém mais quer  
2089 comentar? Não. Então, senhores, há uma proposta aqui de inserção, eu vou  
2090 até colocar a proposta de isenção para ficar bem claro. Os animais podendo ao  
2091 final podendo, não, não, não, só põe para gente ver, podendo, se aprovar a  
2092 gente vai copiar tudo de novo. Podendo... Qual seria o texto, cobrar?

2093

2094

2095 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Podendo ocorrer a cobrança pela  
2096 visitação. Lembrando que é lei específica pra visitas monitoradas, né?

2097

2098

2099 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Bom Senhores  
2100 está aí a proposta, fica para debate. Eu assim, eu acho, eu por segurança eu

2101 prefiro não ter, eu entendo essa questão lá, mas eu prefiro por segurança não  
2102 ter. Então, senhores? Concordam com a proposta de inserção?

2103

2104

2105 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Está em votação pessoal, porque se  
2106 calar já sabe que aprovou né.

2107

2108

2109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se há unanimidade  
2110 a gente resolve se não há unanimidade a gente põe em votação.

2111

2112

2113 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
2114 **Alagoas)** – Carlos Eduardo, Alagoas. Eu acho deveria deixar como está.  
2115 Porque se não há vedação é porque pode ser cobrado né, aí vai que alguém  
2116 suscita alguma coisa? E do jeito que está não, se a gente não proíbe não está  
2117 dizendo que pode e nem que não pode. O Estado que quiser e onde quiser vai  
2118 bota sua leizinha, porque para acontecer isso tem que ter lei, ninguém pode  
2119 cobrar nada sem nada de canto nenhum sem lei, aí eles fazem a vontade  
2120 deles, que pode ter Estado que não queira fazer.

2121

2122

2123 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Eu to  
2124 entendendo aqui. Eu vou por em votação. Quem está de acordo com a isenção  
2125 manifeste-se favoravelmente nesse momento. Manifeste-se. A favor: uma,  
2126 duas. Tem dois votos. Então, e quem é contrário obviamente vota nesse  
2127 mesmo. Então retira, deixa como está. Você votou de novo?

2128

2129

2130 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não... Eu  
2131 posso falar, por favor?

2132

2133

2134 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você levantou  
2135 dedo na hora...

2136

2137

2138 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu já fiz a  
2139 votação, eu só quero que fique claro o porquê dessa votação, porque quando  
2140 foi colocado pelo colega que o fato de não ter não proíbe, porque numa  
2141 interpretação maior podem achar que o CONAMA foi contrário porque não  
2142 pode cobrar, só estou dizendo que não, o que tá dizendo aqui é o fato de não  
2143 estar sendo negado não quer dizer que não pode. É só pra ficar claro.  
2144 Exatamente.

2145

2146

2147 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exatamente, está  
2148 claro isso. Até porque o não pode também tá claro que tá vedado aí. Ok então?  
2149 Vamos lá pra ementa gente. Ver se a ementa tá correta. A ementa tem duas

2150 propostas, anteriormente tava: define as categorias de criadouros e estabelece  
2151 critérios gerais para autorização de empreendimento de uso e manejo da fauna  
2152 silvestre em cativeiro. Há uma proposta da 16ª CTBIO que é define as  
2153 categorias de empreendimento e estabelece critérios gerais para autorização  
2154 de uso e manejo da fauna silvestre e fauna exótica em cativeiro.

2155

2156

2157 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Só pra fazer uma correçãozinha  
2158 ali. Fauna silvestre, vírgula, nativa e exótica, vírgula, em cativeiro. Só pra  
2159 padronizar como tá na norma.

2160

2161

2162 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2163

2164

2165 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Vamos lá. Depois de fauna  
2166 silvestre, vírgula, nativa e exótica, entre vírgulas e em cativeiro. Porque aí você  
2167 padroniza todo mundo lá em baixo.

2168

2169

2170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então senhores  
2171 todos acordo com a ementa proposta na 12ª CTBIO? Podemos aprová-la?  
2172 Podemos aprová-la? Todos de acordo? Então, aprovada. Mais alguma  
2173 inserção? Podemos dar como concluída?

2174

2175

2176 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo  
2177 só lembrando, o Tiago fez uma proposta quando não teve as vendas  
2178 anteriores a não emissão de certificado de origem que a gente tem que colocar  
2179 (interrompido)...

2180

2181

2182 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Pode tomar a história? Essa  
2183 resolução ela prevê aqui quais foram os documentos de origem legal dos  
2184 animais e são reconhecidos e tal, nós estamos empurrando lá pra frente  
2185 problemas que estão lá atrás, o caso dos exóticos, por exemplo, onde 90%  
2186 (noventa por cento) no Brasil é reconhecido, mas não tem origem, então era  
2187 bom a gente fazer alguma referencia aos animais reproduzidos,  
2188 comercializados, transacional que for de tudo né.

2189

2190

2191 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2192

2193

2194 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, porque não tinha sido  
2195 proposto oficialmente que entrasse na resolução Tainan.

2196

2197

2198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É antes do 17. É.  
2199 17 é sempre o último. Proposta de novo artigo. Vamos lá. Tiago Lima.

2200

2201

2202 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. O  
2203 transporte de animais silvestres alienados por empreendimentos comerciais  
2204 antes da implementação do certificado de origem, será permitido quando  
2205 acompanhados da nota fiscal.

2206

2207

2208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Será autorizado  
2209 né? A gente usou... estamos usando autorização não é isso?

2210

2211

2212 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Só passar o texto todo depois  
2213 a gente... Da nota fiscal que oficializou o comércio, vírgula, ou cópia  
2214 autenticada e sempre que possível da autorização de funcionamento do  
2215 empreendimento de origem. Só para defender, por exemplo, hoje todos os  
2216 animais que nós comercializamos a gente manda cópia da nossa AM, para que  
2217 daqui a 10 anos, caso o empreendimento não exista mais, tenha como verificar  
2218 que naquele momento da emissão da nota o empreendimento estava regular.

2219

2220

2221 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – AM é o que?  
2222 Autorização de Manejo?

2223

2224

2225 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Autorização de Manejo.

2226

2227

2228 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então eu vou ler  
2229 aqui. O transporte de animais silvestres alienados por empreendimentos  
2230 comerciais antes da implementação do certificado de origem será autorizado  
2231 quando acompanhado de nota fiscal... eu acho que não precisa que (...) ou  
2232 comércio né? Basta colocar nota fiscal né? Nota fiscal está bom, já é nota fiscal  
2233 ou cópia autenticada da nota fiscal?

2234

2235

2236 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Por  
2237 exemplo, a pessoa comprou 4 araras e 2 eu transferi para o Raulff, por  
2238 exemplo, então eu tiro uma cópia autenticada e faço um termo de transferência  
2239 porque eu permaneci com 2. Então é uma prática rotineira cópia autenticada  
2240 para esse tipo de transferência.

2241

2242

2243 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá então põe entre  
2244 vírgulas aí. É só um exemplo teórico gente, cópia autenticada e sempre que  
2245 possível da autorização de funcionamento de empreendimento de origem. Por  
2246 que sempre que possível, por que o empreendimento pode não existir mais, é

2247 isso? Cópia de autorização. É cópia de autorização. Esse... “Sempre que  
2248 possível” aí é quando não tiver em funcionamento, quando não mais funcionar  
2249 o criadouro ou quando ele tiver funcionando? Porque o sempre que possível se  
2250 não vai ser cobrado sempre, se não disser em que condição você vai exigir.

2251  
2252

2253 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Hoje  
2254 nós temos orientados a todos os empreendimentos que forneçam a cópia. Eu vi  
2255 muitas reclamações, inclusive uma jovem também reclamou da dificuldade de  
2256 verificar a veracidade, a legalidade do empreendimento que comercializou  
2257 animais. Então, a gente tem tentado difundir isso para trazer mais segurança  
2258 mesmo, inclusive para a pessoa que está sendo fiscalizada.

2259  
2260

2261 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então assim seria  
2262 a cópia de autorização de funcionamento do empreendimento, porque sempre  
2263 que possível está solto, precisa...

2264  
2265

2266 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – É porque não tem como  
2267 obrigar porque tem empreendimentos que não existem mais.

2268  
2269

2270 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só preciso  
2271 transformar isso que você tá dizendo no lugar do sempre que possível. Para  
2272 deixar claro, se não, sempre que possível fica sem saber a gente quando é que  
2273 ele cobra ou não cobra. Quando é possível. Então assim, então é cópia  
2274 autenticada e cópia de funcionamento de empreendimento de origem, quando  
2275 este... ou cópia de autorização do empreendimento... Tira o sempre que  
2276 possível ali, vamos tentar achar uma outra, no finalzinho ali.

2277  
2278

2279 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2280  
2281

2282 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E cópia de  
2283 autorização... Autorização de manejo, não? O funcionamento?

2284  
2285

2286 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE.  
2287 *(Inaudível)*. Tiago Lima, ABRASE. É porque alguns animais foram  
2288 comercializados por empreendimento que anteriormente eram licença de  
2289 operação, não era autorização.

2290  
2291

2292 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tudo bem.  
2293 Mas a questão é o funcionamento, a gente fala autorização de operação né?

2294  
2295

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Autorização de manejo.



2296

2297

2298 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Autorização de  
2299 manejo?

2300

2301

2302 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** É. Deixa eu só fazer uma  
2303 colocação aqui. A maioria não tem essa cópia. E muitas vezes o  
2304 empreendimento fechou e ele não consegue, então não poder ser ele tem que  
2305 apresentar isso, não pode ser uma obrigatoriedade não tem como. Porque a  
2306 gente, nem a gente como órgão ambiental, a gente consegue ter acessos a  
2307 esses empreendimentos de anteriores porque o SISFAUNA no passado agora  
2308 a orientação é outra, excluía, parava de existir no sistema, e o processo físico  
2309 tá no IBAMA, a gente como órgão estadual, a gente não consegue saber se  
2310 esse empreendimento existiu ou não, e aí como não foi repassado no momento  
2311 da venda essa cópia da autorização de manejo, não tem como passar mais.

2312

2313

2314 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Olha só, eu gostaria de fazer  
2315 um aparte. Perfeito Tainan, é o seguinte, a portaria 117 de 1997, prevê  
2316 claramente que o animal vai ser transferido com o termo de transferência, nos  
2317 padrões lá do Anexo I ou II, sei lá, daquela portaria e a nota fiscal, cópia  
2318 autenticada o que for. É isso, e nada mais que deve ser pedido aqui, porque  
2319 era a previsão legal, qualquer invenção a mais, qualquer deformidade disso vai  
2320 sair totalmente fora do padrão jurídico, da garantia e do direito, entendeu?  
2321 Agora é importante constar para que não haja interpretações lá na frente eu  
2322 posso pedir isso, posso pedir aquilo e o que você falou é certo, tem muita  
2323 empresa que parou no tempo e é assustador o descontrole de informações,  
2324 você está entendendo? Por exemplo, imagina que não é gestor público, é como  
2325 o Marcelo colocou aqui várias vezes, eles não têm nem acesso ao sistema  
2326 integralmente, nenhum dos dois sistemas, e quem não é gestor não tem  
2327 acesso a nada, então é um caos, então eu acho que tem parar no que a 117  
2328 previu, termo de transferência conforme o artigo tal, agora aqui a gente não  
2329 pode citar àquela portaria porque não se conecta o ato administrativo do  
2330 IBAMA com ato administrativo do CONAMA, e a cópia da nota fiscal que para  
2331 todos os efeitos era o certificado de origem, e que para todos os efeitos vai  
2332 continuar sendo, porque a nota fiscal tem uma relevância maior que qualquer  
2333 certificado de origem.

2334

2335

2336 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tá. Cadu.

2337

2338

2339 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama) –** Carlos Eduardo, IBAMA. Só porque não  
2340 está constando aqui a possibilidade que existiu no passado da transferência do  
2341 sujeito de que um animal com nota fiscal que era o padrão vigente à época e  
2342 depois ele transfere mediante um termo de transferência, pode até ter uma  
2343 cadeia de transferências, então o atual detentor do animal ele pode ser o  
2344 terceiro transferido, ele tem a nota fiscal que não está no nome dele, mas ele

2345 tem uma cadeia de transferências. E, ou seja, para ele requer esse transporte,  
2346 aquilo que é anterior a essa Resolução ou o próprio certificado de origem tem  
2347 que respeitar não só a nota fiscal como a nota fiscal que não está no nome do  
2348 interessado, mas é que ele tem a cadeia de transferências, o primeiro foi legal  
2349 e as transferências seguintes também foram legais.

2350

2351

2352 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é importante  
2353 tanto para cópia autenticada principalmente né, que eu tô entendendo aqui.  
2354 Mas então como é que gente traduz isso no texto, vou tentar fazer uns ajustes  
2355 aqui no texto, depois a gente complementa ok? Então sendo autorizado  
2356 quando acompanhado de nota fiscal ou cópia autenticada, vírgula,  
2357 acompanhado da cópia... Tira o “e”.

2358

2359

2360 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Melhor um parágrafo né pra hipótese.

2361

2362

2363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho  
2364 Cadu, deixa eu fechar aqui. Da cópia de autorização de funcionamento de  
2365 empreendimento, a cópia da autorização de manejo do empreendimento  
2366 quando em funcionamento. Estou entendendo que essa cópia é exigida quando  
2367 ele esteja funcionando, não é isso? Quando em funcionamento, manejo, do  
2368 empreendimento, ainda em funcionamento, aí mesmo, pode deixar o quando  
2369 aí. Quando ainda em funcionamento. Ok. Essa questão dessa cadeia de  
2370 transferência que foi colocada como é que a gente consegue traduzir isso aqui  
2371 no texto?

2372

2373

2374 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Sugiro um parágrafo.

2375

2376

2377 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá  
2378 parágrafo único. Pode ditar Cadu, ou você ou o Tiago.

2379

2380

2381 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Na hipótese da... Tá. Tenta aí Tiago.

2382

2383

2384 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2385

2386

2387 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. É  
2388 porque anteriormente foi falado que as transferências entre as pessoas físicas  
2389 seriam feita em formato via sistema, mas pra animais com certificados de  
2390 origem porque eles já tão no sistema. Então, na verdade, aqui colocar sempre  
2391 que existir termos de transferências entre propriedades. Termo a transferência.

2392

2393 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá  
2394 Senhores.

2395

2396

2397 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – O que você pode quiser é o seguinte,  
2398 na hipótese de a nota fiscal não estar no nome do interessado, ele deve  
2399 apresentar a cadeia de transferências.

2400

2401

2402 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E o que é isso?

2403

2404

2405 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2406

2407

2408 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No caso de a nota  
2409 fiscal não estar no nome do atual... Como é que a gente chamou?

2410

2411

2412 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Proprietário.

2413

2414

2415 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Proprietário. No  
2416 caso da nota fiscal do animal, do espécime não estar em nome do atual  
2417 proprietário, vírgula...

2418

2419

2420 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – O requerente deverá apresentar porque  
2421 ele está solicitando uma autorização...

2422

2423

2424 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deverá ser  
2425 apresentado, o que gente? O documento que comprova a transferência de  
2426 titularidade. Resolve isso?

2427

2428

2429 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas ele é alienado você não  
2430 tem que pedir transporte, eu comprei uma arara a 10 anos, passei pra você ou  
2431 vendi pra você, não importa, te dei o termo de transferência, porque que eu vou  
2432 pedi e o transporte, o transporte de animal silvestre? Não tem que pedir.

2433

2434

2435 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2436

2437

2438 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá gente.  
2439 Qual é a dúvida? Então tá, então eu vou reler aqui. O transporte de animais  
2440 silvestres alienados por empreendimentos comerciais antes da implementação  
2441 do certificado de origem será autorizado quando acompanhado da nota fiscal

2442 ou cópia autenticada. Bom, aí tem o acompanhar 2 vezes. Tira aí o  
2443 “acompanhado”. E da cópia... Vamos lá. Sebastião.

2444

2445

2446 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP) –**  
2447 Sebastião, COBRAP. Marcelo, se a gente colocar “e da cópia” nós temos  
2448 diversos consumidores compradores de anos atrás que não tem autorização de  
2449 manejo, mas a partir do momento... Quando, estiver em funcionamento não,  
2450 mas tem um bicho que você vendeu há 5 anos atrás, 10 anos (interrompido)...

2451

2452

2453 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Olha só, a 117 ela é clara.  
2454 Termo e nota. Não tem que ter autorização de manejo. Além do mais, se um  
2455 cara chegar, vamos supor que ainda estivesse comercializando, chegar “ah eu  
2456 quero ter autorização de manejo” não vou te dar, nem lembro de você, então  
2457 nem o criadouro é obrigado a dar, então autorização de manejo não tem e não  
2458 pode ser pedida porque não era previsão legal na época.

2459

2460

2461 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Pela ordem o  
2462 Almir, IBRAM.

2463

2464

2465 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF) –** Almir, IBRAM. Só uma preocupação que eu tenho  
2466 aqui porque animais silvestres alienados incluem também passeriformes né?

2467

2468

2469 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, a Resolução  
2470 não trata de passeriformes.

2471

2472

2473 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF) –** Então, isso que eu ia perguntar...

2474

2475

2476 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Existe um  
2477 dispositivo na Resolução que diz que essa Resolução não trata de  
2478 passeriforme, então está tranquilo isso aí. Porque isso valeria para tudo que  
2479 está aí. A gente até colocou isso.

2480

2481

2482 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF) –** E outra coisa que eu me preocupo é com essa  
2483 autorização de manejo do empreendimento quando ela entra em  
2484 funcionamento, é se vierem a votar que permaneça com a cobrança, não estou  
2485 discutindo ainda se é cobrando ou não, mas do jeito que está aí dá a entender  
2486 que no momento em que o empreendimento parou de funcionar não é mais  
2487 obrigado ele portar autorização, mesmo que um dia esse empreendimento já  
2488 teve...?

2489

2490

2491 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é  
2492 quando em funcionamento que tá aí.

2493

2494

2495 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Então, é isso que é a ideia mesmo, se hoje o  
2496 empreendimento parar de funcionar todas as aves ou os animais  
2497 comercializados por esse empreendimento deixam de ter a obrigatoriedade de  
2498 portar autorização de manejo. É isso?

2499

2500

2501 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não sei, eu  
2502 estou tentando só traduzir aqui o texto que foi colocado. Vamos lá.

2503

2504

2505 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Na  
2506 verdade, a proposta ela veio no instituto de, inclusive incentivar porque eu  
2507 tenho a preocupação assim, o que eu vejo muito, a grande a pessoa, o  
2508 consumidor final, no momento de uma fiscalização, então ele ter o mais  
2509 documentado possível, agora as notas fiscais, todas obrigatoriamente tinham  
2510 que ter o carimbo com os dados de CTF e registro do criadouro, então os  
2511 dados da licença de operação daquele empreendimento vinham ou carimbados  
2512 ou impressos na nota fiscal, isso dispensa essa autorização, eu acho que pode  
2513 retirar.

2514

2515

2516 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vem cá  
2517 (interrompido)...

2518

2519

2520 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Desculpa. Isso é uma afirmação que tá nos  
2521 sistemas oficiais, e a gente pode pesquisar, então se a autoridade  
2522 fiscalizadora... Deve está, se não em está é uma deficiência do Estado que a  
2523 gente não pode repassar pro articular. Mas só que é uma autorização de  
2524 manejo, ela deve estar registrada em sistema, e se eu tenho dúvidas, se  
2525 aquela nota fiscal foi emitida por um empreendimento autorizado ou não, eu  
2526 como autoridade pública, eu tenho a obrigação de fazer essa consulta, essa  
2527 verificação.

2528

2529

2530 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, ok vamos lá.  
2531 Então, ficaria: o transporte de animais silvestres alienados por  
2532 empreendimentos animais antes da implementação do certificado de origem  
2533 serão autorizados mediante... Tira esse quando acompanhado. Mediante a  
2534 apresentação.

2535

2536

2537 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2538

2539

2540 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não desculpa  
2541 gente. Qual é a proposta? Eu não tô entendendo.

2542

2543

2544 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2545

2546

2547 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No microfone Luiz  
2548 pra gravar.

2549

2550

2551 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aí seria o seguinte: o  
2552 transporte de animais silvestres alienados por empreendimentos comerciais  
2553 antes da implementação do certificado de origem... Tira o será autorizado:  
2554 mediante a apresentação da nota fiscal ou cópia autenticada e da cópia de  
2555 autorização e manejo.

2556

2557

2558 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... Você não  
2559 tem que ter autorização de transporte? Você tem que ter autorização de  
2560 transporte.

2561

2562

2563 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não. Não tem que ter  
2564 autorização de transporte, o animal que eu comprei, eu 10 há anos uma arara  
2565 foi o que eu falei.

2566

2567

2568 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2569

2570

2571 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, que, o que é isso? Que  
2572 isso? Então, eu estou com um bicho na minha casa que eu comprei Tainan e  
2573 toda vez que eu vou ter que ir pra um lado e pro outro eu vou ter que pedir  
2574 autorização de transporte? Não... Só na venda. Só na venda. É só na venda  
2575 como é hoje no sistema.

2576

2577

2578 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Primeiro  
2579 assim cópia esse artigo aí, leva lá pro... Pode tirar daí, cortar e levar lá pro  
2580 transporte.

2581

2582

2583 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Cada vez que eu viajar eu vou  
2584 ter que pedir ao órgão ambiental? Não tem lógica nenhuma isso.

2585

2586

2587 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2588

2589 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE.

2590

2591

2592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um momentinho  
2593 Tiago. Então tá, tá colocado aí. Deixa eu só ler aqui porque tem uma dúvida  
2594 com relação a questão do transporte. Volta lá pro primeiro artigo, sobe um  
2595 pouquinho, vai pro primeiro artigo dessa seção. Essa seção diz o seguinte,  
2596 Senhores, Senhores vamos lá. Essa seção fala em transporte interestadual de  
2597 animais, então: o transporte interestadual de espécimes, ovos e larvas da  
2598 fauna silvestre será acompanhado de autorização de transporte emitido por  
2599 meio da plataforma nacional. É isso? Ok. Então, tá colocando. Só um  
2600 pouquinho, deixa eu fechar que eu te dou a palavra, só tentar esclarecer pra  
2601 esse pessoal todo. Bom, deixa eles terminar aí a conversa que a gente  
2602 continua. Conseguiram se entender aí o Marcelo e o Lula? Vamos lá. Deixa eu  
2603 passar aqui a palavra pro Tiago que ele pediu a palavra antes.

2604

2605

2606 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Na verdade, até na sugestão  
2607 de inciso eu coloquei “será permitido” porque nós estamos falando de milhares  
2608 de animais que foram comercializados e, inclusive o Estados de São Paulo  
2609 ainda não adota o certificado de origem pela questão dos sistemas. Então, nós  
2610 temos assim, tem um passivo gigante, nós vamos pegar muita gente, é muito  
2611 bicho que vai tá automaticamente preso dentro de casa, eles têm a propriedade  
2612 do animal e, na verdade, qualquer órgão ambiental, se eu me apresentar lá no  
2613 Espírito Santo uma solicitação de transporte e ela não conseguir verificar que  
2614 aquele empreendimento que foi encerrado no ano de 2001, ela não vai me dar  
2615 autorização de transporte. E o animal foi comercializado de forma legal. Hoje  
2616 os órgãos fiscalizadores não conseguem verificar se muitos empreendimentos  
2617 de fato tiveram licença, então ela não confiando na veracidade da nota, ela não  
2618 vai me dar autorização de transporte, então é um passivo que existe, tem que  
2619 ser resolvido e por isso que a proposta de entrar em dispositivos finais é  
2620 porque é uma exceção, eu entendo que não seria necessário autorização para  
2621 esses animais, agora cabe ao órgão ambiental poder fazer toda... Cabe e deve  
2622 a meu ver, investigação da veracidade daquela nota se ele deparar com ela.

2623

2624

2625 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, Marcelo  
2626 pediu a palavra.

2627

2628

2629 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nos  
2630 temos que simplificar o máximo, pra uma maneira mais simples é quando a  
2631 pessoa precisar fazer o transporte interestadual de algum animal que não  
2632 tenha certificado de origem, procura o órgão ambiental e ele vai verificar a nota  
2633 e insere no sistema e pronto. Mesmo que não tenha como verificar, mas tem a  
2634 nota.

2635

2636

2637 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo eu tô indo até mais  
2638 longe, a pessoa comprou há 10 anos atrás uma arara sempre circulou pra lá e  
2639 pra cá, viajou com a família ou sem família sei lá, não importa, com o animal a  
2640 partir de hoje vai ter que requisitar o órgão ambiental toda vez que sair do  
2641 Estado? É isso que Tainan botou.

2642

2643

2644 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é o que tá ai.  
2645 Mas é o que tá escrito aí.

2646

2647

2648 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu entendo que seria aplicado  
2649 o que já é aplicado hoje pela SISFAUNA, vendeu a primeira vez o  
2650 interestadual, até como o Roberto Cabral, você pode pegar as transcrição das  
2651 duas últimas reuniões que ele esteve e que ele falou exatamente isso, agora se  
2652 você passar a incomodar qualquer contribuinte que adquire o animal toda vez  
2653 que ele for para um Estado ou para outro ter que tirar uma... Vai ter órgão que  
2654 vão levar meses, não vai conseguir gente isso daí você tá criando um  
2655 impedimento, Tainan você faz umas caras que eu vou te falar com sinceridade,  
2656 nós conhecemos isso de cor e salteado, cor e assaltado, quando você pede  
2657 uma autorização é meses.

2658

2659

2660 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Licença. Tainan, IEMA,  
2661 Espírito Santo. Eu fiz... Só um momento. A gente foi colocado aqui e foi  
2662 discutido a norma, não estou dizendo que as suas colocações que tem que  
2663 levar em consideração tudo isso, eu estou dizendo que foi discutido ontem isso,  
2664 foi posto aqui, foi aprovado do jeito que tá ali, as caras que eu estou fazendo  
2665 não é isso, a minha cara é tipo assim, não é isso que eu estou falando, não é  
2666 uma cara de... Não. O que eu coloquei aqui é o seguinte, está lá na norma, foi  
2667 aprovado ontem, isso passou aqui ontem né, eu não sei nem se tem alguma  
2668 abstenção, se tem alguma abstenção aqui, mas tá lá, então se vai se rediscutir  
2669 isso aí eu não sei, aí é com o Marcelo.

2670

2671

2672 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Não é  
2673 a proposta de rediscutir, a proposta ali é que a licença de transporte e de  
2674 autorização será emitida automaticamente para animais com certificado de  
2675 origem, que eles já têm no sistema, então de um modo simples eu entro no  
2676 sistema e solicito a autorização de transporte, isso permanece, nós estamos, o  
2677 que eu trouxe é um fato novo que não foi previsto, que é pra animais que não  
2678 estão no sistema.

2679

2680

2681 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá então assim,  
2682 isso é uma questão que estão trazendo, eu vou dar a palavra Sebastião, só  
2683 que o que tá trazendo é o seguinte, aqui fica dispensado da autorização de  
2684 transporte. É isso né. Então, vamos lá.

2685



2686 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP) –**  
2687 Sebastião, COBRAP. Deixa eu só retomar Tiago, é o seguinte, a discussão ela  
2688 começou e quando você levantou o assunto é a seguinte, para as  
2689 transferências eles iam ter que pegar o certificado de origem, entrar lá no  
2690 sistema, na plataforma e gerar a licença de transporte, para as transferências.  
2691 Perfeito? Então ali você falou especificamente daquele que já tem o certificado  
2692 de origem, e o que nós relatamos? Como será as transferências de todo o  
2693 passivo? Ai você remeteu só a transporte, o que a gente tem que fazer é  
2694 assim, para os casos anteriores a não emissão do certificado de origem, as  
2695 transferências serão efetuadas mediante endosso da nota fiscal ou termo de  
2696 transferência isento da emissão automática da plataforma gente. São duas  
2697 coisas distintas, isso aí tinha que entrar em considerações finais, porque assim,  
2698 tem a previsão pra quem tem certificado de origem, agora a gente tá falando de  
2699 transporte e transferência, são dá duas coisas distintas, mas que dá para  
2700 resolver numa consideração final, apenas.

2701

2702

2703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Senhores, está  
2704 atrasando a conclusão dessa Resolução, assim porque vocês estão colocando  
2705 as coisas, mas não estão colocando o texto, se vocês colocarem o texto... Pelo  
2706 que eu tô entendendo agora o texto não é mais apenas transporte também é...  
2707 Então assim, eu vou suspender aqui a reunião. Eu vou acabar aqui a reunião  
2708 tá? Acaba aqui a reunião e vamos retomar já com o texto pronto, definidos.  
2709 Então, tá bom, então vamos encerrar aqui agora, eu até tava aguardando,  
2710 achando que passou o tempo que eu costumo encerrar, ver se concluía, agora  
2711 Senhores, só pra poder entender aqui por uma questão de ordem, haverá mais  
2712 alguma inserção nessa Resolução? Mas são dois assuntos né? Transferência  
2713 e transporte. Tudo bem, em um dispositivo trata esses dois assuntos. Só um  
2714 pouquinho Senhores, só um pouquinho, só um pouquinho. As pessoas vão  
2715 viajar que horas à tarde?

2716

2717

2718 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
2719 **Alagoas) –** Carlos Eduardo, Alagoas. Segundo o que foi dito agora, as únicas  
2720 inserções foram essas. Nós poderíamos dar um prazo de 10 minutos pra eles  
2721 fazerem e a gente já aprovava ou não, daí a gente decidia se a reunião ia  
2722 continuar ou não, em vez de ir almoçar pra voltar.

2723

2724

2725 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** A reunião somente  
2726 se não haverá quórum ela se encerra, porque há mais um item em pauta e tem  
2727 que retomar.

2728

2729

2730 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
2731 **Alagoas) –** Eu sei disso, e de repente é como você falou aí Presidente, vai  
2732 alguém viajar, sei lá... Então a gente já deixava isso resolvido.

2733

2734

2735 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É eu tenho essa  
2736 preocupação. Vamos lá gente. Começa a fazer aí o texto vocês dois, por favor.  
2737 5 minutinhos aqui aguardando vocês.

2738

2739

2740 *(Pausa).*

2741

2742

2743 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá  
2744 Senhores, vamos retomar. Tainan, Raulff, Lula vamos retomar aqui pra gente  
2745 fechar. Ok. Vamos lá. Tem dois artigos tratando de duas questões diferentes,  
2746 que eu nem sei se... Pelo menos o segundo se é disposição final ou se a gente  
2747 não teria que inserir em outro artigo. Vamos lá. A transferência de animais  
2748 silvestres que foram alienados por empreendimentos comerciais antes da  
2749 implementação do certificado de origem deverá ser formalizada por endosso da  
2750 nota fiscal, na nota fiscal. Endosso da nota fiscal eu acho né. Deve ser da nota  
2751 fiscal. Põe da notam, por favor. Da nota fiscal ou apresentação de termo de  
2752 transferência, ou por termo de transferência. Ok. Ficando isento da autorização  
2753 de transporte. Senhores, por favor, agora estamos aqui em reunião e as  
2754 intervenções são autorizados, eu peço aos órgãos ambientais, você quer  
2755 explicar Tiago alguma coisa aí?

2756

2757

2758 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Só uma  
2759 consideração do Cadu que, na verdade, quando a gente fala “endosso da nota”  
2760 seria o termo de transferência a próprio punho no verso da nota. Não tem que  
2761 ter reconhecimento em cartório, pode conferir na portaria, não é exigido.

2762

2763

2764 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, eu  
2765 preciso lembrar uma coisa aos Senhores, essa Resolução é uma norma  
2766 superior a qualquer portaria ou instrução normativa do IBAMA seja de quem  
2767 for, então ela é superior, então o que é colocado aqui cabe ao IBAMA e aos  
2768 órgãos que têm instruções infra legais a essa, adequá-las. Então, o que vale é  
2769 o que vai está posto aqui com relação a elas.

2770

2771

2772 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
2773 Santo. A gente sempre cobra com o reconhecimento em cartório da firma. É  
2774 isso.

2775

2776

2777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. João.

2778

2779

2780 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu queria só  
2781 fazer uma pergunta se a nota fiscal ela existe não só pra animais, mas também  
2782 pra bens, queria saber se fato de você fazer esse endosso atrás da nota se  
2783 isso é legal? É? Ok.

2784 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Vamos lá. Não. Tanto que a  
2785 portaria não prevê reconhecimento de firma tá? O ideal é, até é uma garantia,  
2786 mas de qualquer forma ele não... Agora é o seguinte, qualquer bem você tem  
2787 que endossar para transferir propriedade, mesmo uma geladeira, eu peguei tua  
2788 geladeira, agora passados 5 anos, você não é obrigado a guardar documento  
2789 fiscal, e o IBAMA jamais naquela época poderia dizer “tem guardar para  
2790 sempre” são 5 anos. Então, hoje você tem um problema seríssimo e que eu  
2791 vivo, olha tem 9 anos que eu não atuo na área, graças a Deus, e tem gente  
2792 desesperada querendo uma declaração uma cópia da nota fiscal porque  
2793 perdeu, porque não tem mais, entendeu? Se vocês abrirem o site da  
2794 comunidade Europeia, da União Europeia, da Six europeia, da União Europeia,  
2795 vocês vão ver lá quais são os procedimentos para reconhecer a origem de  
2796 animais. No Brasil só é isso ou isso, se não, não é, aí você tem que ir para  
2797 justiça, porque você tem testemunha, você tem fotos para provar que aquele  
2798 animal é antigo, você tem milhões de formas, a gestão pública brasileira (...) só  
2799 pega o papel e transporta, é isso, acabou. Então, é esse o problema entendeu  
2800 João? Mais do que ter que transferir a nota, nós temos um prazo de validade  
2801 disso né, 5 anos no direito administrativo em qualquer direito se você  
2802 pesquisar, mas a grande maioria nem tem mais nota, nem tem mais nota, esse  
2803 é um problema sério, e o pior, estávamos falando agora há pouco, aí também  
2804 envolve exóticos. Os exóticos foram criados intensamente, comercializados,  
2805 trocados, doados, dados até que de repente inventaram uma portaria e tem  
2806 que ser assim, está, e pra trás? A 093 botou no limpo 2 milhões e mais de 2  
2807 milhões de Agapornis, e têm gente sendo multada.

2808  
2809

2810 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, então pelo  
2811 que tá posto aí poderá haver esse endosso da nota fiscal ou por termo a  
2812 transferência. Ou por termo de transferência. Vamos deixar bem claro lá. Por  
2813 termo de transferência, ficando isento da autorização de transporte. Não aí  
2814 assim é uma questão de que sempre tem essas questões de transporte eu olho  
2815 para os órgãos que estão aqui porque vocês que fazem a parte de controle.  
2816 Nós estamos aqui dando uma isenção para os animais...

2817  
2818

2819 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, IBAMA. Eu acho que  
2820 não cabe falar da isenção da autorização de transporte porque ela tá sendo  
2821 regulamentada em outro artigo, inclusive...

2822  
2823

2824 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... Deixa isso  
2825 comigo aí, eu quero assim, vamos ver o mérito tá.

2826  
2827

2828 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu tava  
2829 até conversando com o Luiz aqui, mas aí vem a possibilidade do outro artigo da  
2830 pessoa ir no órgão ambiental e inserir, mas segundo ele vai ser muito confuso  
2831 que vai ter um avalanche de pedidos, aí eu coloquei pra ele a situação, e se  
2832 por acaso aquele espécie for proibida entrar no Estado, a pessoa vai, não pega

2833 autorização e chega lá no Estado do Amazonas e não, aqui não pode entrar, e  
2834 aí como é que fica? Então essa é uma situação que a gente tem que  
2835 considerar sobre essa isenção.

2836

2837

2838 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou até lembrar  
2839 que vocês colocaram ontem, quer dizer, uma das questões de autorização que  
2840 a gente até comentou porque não o GTA? Ah não porque GTA não olha  
2841 questão que alguns Estados proíbem entrada com animais, então assim essa  
2842 argumentação será válida pro mesmo caso aqui, se você tem um animal que  
2843 passou a ser não mais aceito pelo Estado, vamos lá, Ring Neck lá que tá  
2844 invadindo lá o Espírito Santo, aí não aceita mais a Ring Neck lá no Espírito  
2845 Santo aí você vai transportar Ring Neck pra lá sem ter visto isso, então essa é  
2846 uma questão, a outra questão é que aí assim, já olhando para o novo artigo me  
2847 parece que há uma contradição, porque se eu posso inserir o animal na  
2848 plataforma, eu estou sujeito a autorização como os outros. Porque ele vai ter  
2849 certificados de... Então assim, eu posso inserir lá, mas assim o que eu acho  
2850 complicado a isenção aqui e por conta de argumentação que foi feita ontem. Eu  
2851 acho que nesse caso a gente pode tentar assim facilitar, eu acho que poderia  
2852 ser feito aqui assim, seria tentar colocar essa questão dos animais alienados  
2853 anteriormente a implementação entre aqueles que foram colocados como  
2854 autorização tácita, automática, mediante a apresentação da nota fiscal  
2855 endossada e tudo mais e o registro do animal assim, que aí poderia trabalhar  
2856 que uma questão que o animal pode ser inserido no sistema, como tá colocado  
2857 aí, e teria autorização automática, mas ainda há chance do Estado olhar lá ou  
2858 próprio sistema colocar pra aquela espécie tá vetado. Vai fazer as barreiras.

2859

2860

2861 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Nós  
2862 temos aí anos de criação de várias espécies e até então o único relato que eu  
2863 vi foi até ontem de Ring Neck numa cidade lá no Espírito Santo, a gente não  
2864 tem problema com as outras demais espécies que mesmo elas sendo exóticas  
2865 foram tratadas como domésticas no caso de Agapornis, Gerpi e alguns outros,  
2866 então eu não sei se o N hoje existente em cativeiro oferece risco para alguns  
2867 Estados que possam vir a proibir aquela espécie.

2868

2869

2870 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas não vai  
2871 por aí, eu só citei um exemplo que foi colocado ontem das razões porque o  
2872 Estado precisa olhar para poder autorizar, mas foram apresentadas às outras.

2873

2874

2875 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – A questão é que qualquer  
2876 solicitação de autorização o órgão ambiental não vai conceder pela  
2877 insegurança do analista em verificar os documentos, documentos de 10 a 15  
2878 anos de emissão, então isso vai trazer uma situação bem e eu tenho certeza  
2879 que vários não vão emitir.

2880

2881

2882 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí nós  
2883 estamos no impasse, porque assim nesse caso eu estou dando salvo conduto  
2884 a quem adulterar uma nota fiscal antiga. Porque assim olha só a situação de  
2885 alguém assim, eu estou com o animal antigo em que não tem nota fiscal e eu  
2886 forjo algum termo de transferência alguma coisa, então assim eu por conta da  
2887 Resolução posso andar com a transferência pra lá e pra cá, em quanto quem  
2888 comprou o animal agora e que registrou e tudo mais tem que passar pelo crivo  
2889 do órgão ambiental.

2890

2891

2892 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Na verdade, a lei não pode  
2893 retroagir pra prejudicar, aí aqui nós estamos falando que ele tem que ter a nota  
2894 e termo de transferência então, ele não pode transportar sem documento de  
2895 origem, ele tem que ter a nota e termo de transferência, o que a gente não  
2896 pode é retroagir...

2897

2898

2899 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas o que eu  
2900 estou dizendo é assim você tá substituindo a autorização pro termo de  
2901 transferência que pode inclusive ser falsa, eu chego lá e tá aqui o termo de  
2902 transferência ele é barrado sei lá na barreira policial lá dá pra ele o termo de  
2903 transferência que o animal é anterior lá a data, por exemplo, vai ser 2018 que  
2904 vai encerrar a plataforma, então o meu é de 2017, aí eu passo, só quem está  
2905 em 2018 que tem que ter a autorização.

2906

2907

2908 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Mas é um passivo que existe  
2909 né, infelizmente o que a gente não pode é pegar milhares de animais e  
2910 consumidores e botar em congelado, você não pode sair de casa mais...

2911

2912

2913 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu não  
2914 tô falando em congelar, vamos lá, o que eu estou colocando assim é que esses  
2915 animais eles podem ser objetos de autorização automática como foi dada a  
2916 outros que estão lá. Sebastião.

2917

2918

2919 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
2920 Sebastião, COBRAP. Só fazer uma proposta em cima do seu raciocínio, se nós  
2921 pegarmos o primeiro artigo e tirar, parar no termo de transferência, o segundo a  
2922 gente tira lá e acrescentaria no último, “apresentando documentação de origem  
2923 ao órgão ambiental para emissão de certificado da origem” porque aí a partir do  
2924 momento que tiver certificado de origem ele vai poder usar a plataforma e  
2925 transferir normal, aí resolve o problema em cima do seu raciocínio. Só que tem  
2926 que ficar expresso que o órgão ambiental após a análise e documentação vai  
2927 emitir um certificado de origem.

2928

2929

2930 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Uma  
2931 sugestão de na plataforma nacional o então proprietário poder fazer *upload* dos  
2932 documentos e assim que ele fizer o *upload* gera a autorização, já tá previsto  
2933 em lei que se ele colocar o documento errado, informação falsa ele tá sujeito a  
2934 ser punido, se ele fizer o *upload* do PDF com a cópia dos documentos gera a  
2935 autorização automática, esse bicho já entra no sistema, ele tem que preencher  
2936 lá manualmente a anilha e tal, já gera a autorização automática, se no futuro  
2937 verificar que o documento que ele colocou é falso, ele tá sujeito a todas as  
2938 sanções legais.

2939

2940

2941 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Não é possível trabalhar dessa forma?  
2942 Porque podem haver milhares de requisições por dia e o cara pode colocar o  
2943 PDF que ele quiser, põe o PDF de uma revista veja, sobe lá qualquer coisa que  
2944 ele colocar, porque isso funcionaria se o animal já estivesse na base de dados,  
2945 isso tá pegando uma coisa externa e colocando e falando assim olha atesta pra  
2946 mim sistema e fiscalização que depois, porventura, então deste forma está  
2947 colocando o sistema muito inseguro.

2948

2949

2950 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Concordo com o Cadu. Olha  
2951 só, o que tá aí é péssimo, mas não tem nada melhor. Tem que ter essa  
2952 previsão. O que a gente precisa é treinar ou pelo menos capacitar os leigos  
2953 que saibam das suas obrigações e o próprio gestor. O gestor tem que ter  
2954 consciência que o documento de origem não é só uma nota fiscal, certo?  
2955 Porque já passaram 6, 7 anos então, o gestor tem que ter isso na cabeça, e o  
2956 proprietário ele deve ter a devida cautela né? Mas o que acontece? Vou trazer,  
2957 eu vou usar uma exemplificação que às vezes é usada pelo Roberto Cabral,  
2958 carro, você tem documento de transferência, e se você perder o documento de  
2959 transferência mesmo lá na DF 70, 80 o Detran emitia outro, demorava para  
2960 cassete, era uma confusão, briga, tem que pagar, subornar, pagar  
2961 despachante, mas te dava outro e isso o órgão ambiental nunca fez. Então,  
2962 você equacionar tudo isso, não vai equacionar, é por isso que eu digo, isso aí  
2963 tem que constar. É ruim? É. Tem algo melhorzinho ou menos pior? Não tem  
2964 não, entendeu Tainan? É minha opinião, não é Marcelo, o que você acha?

2965

2966

2967 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
2968 Santo. O que Lula colocou, totalmente pertinente, a gente não tá conseguindo  
2969 enxergar uma forma diferente, pode ser até que haja, mas a gente não  
2970 consegue enxergar isso agora, pra melhorar a gente tem esse passivo, a gente  
2971 tem o problema até que foi colocado que, ah não perdeu o termo de  
2972 transferência, ou a nota fiscal perdeu, mas se ele não tem termo de  
2973 transferência ou a nota fiscal ele já não consegue passar de um Estado pro  
2974 outro se ele for fiscalizado ele vai ser pego né, e ele nem consegue sair mesmo  
2975 do lugar, a gente tá abrindo uma possibilidade aqui, seja com as  
2976 documentações ou depois a gente verificar se teria a possibilidade de outro tipo  
2977 de comprovação pra ele voltar pro sistema, para ele conseguir entrar no  
2978 sistema e se adequar, de qualquer jeito ele tem que aos poucos, a gente tem

2979 que conseguir colocar esse pessoal todo no sistema, ele vai ter que ir para o  
2980 sistema.

2981

2982

2983 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pelo menos ele  
2984 teria que ir pro sistema quando ele quisesse transportar o animal.

2985

2986

2987 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Transportar o animal,  
2988 transferir o animal, então isso aí a gente...

2989

2990

2991 **O SR. ALMIR (IBRAM/DF)** – Mas tendo a isenção ninguém vai querer entrar  
2992 no sistema.

2993

2994

2995 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Calma, a gente está  
2996 tirando a isenção. Isso que a gente não vai conseguir resolver de uma hora  
2997 para outra, o Lula colocou aqui, só vou falar o que é pior do que isso, não os  
2998 exóticos que não tem nem nota fiscal e não têm nada, não vou nem falar sobre  
2999 isso que é melhor né, a gente tem esse passivo aí que a gente vai ter que  
3000 encarar, o Lula não quer encarar, mas a gente no Estado vai ter né.

3001

3002

3003 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, é importante que fique  
3004 consignado e até em transcrição aqui o seguinte, e só rápido, Tainan pra todos  
3005 os efeitos nessa comparação assim porcaria que eu fiz com o Detran, o IBAMA  
3006 criou na hora que ele criou a lei para silvestres, não pra exóticos, um raio de  
3007 um relatório, era manual, quando eu encontrei o Raul no Rio, que ele era  
3008 assessor do interventor do Alison lá na Superintendência do Ibama no Rio eu  
3009 cheguei uma vez no sétimo andar e tinha três palmos de água e todo o sétimo  
3010 andar de papel, aí eu falei olha os meus relatórios aí, brincando com ele, então,  
3011 na verdade se eu chego pra você minha querida Tainan eu tenho aqui uma  
3012 arara eu comprei há 7 anos não tenho nota fiscal, perdi, aí você fala então vou  
3013 ter que te multar, não... Você como poder público teria como levantar sim, pede  
3014 ao IBAMA. A coisa mais prática hoje, sabe o que o IBAMA faz? Liga. Ah você  
3015 não tem a nota fiscal, não tenho a nota fiscal de nada graças a Deus, 10 anos,  
3016 tchau! Outro dia foi polícia, apresentar a nota fiscal? Apresentar nada, 10 anos  
3017 meu amigo, tchau e benção, ah mas aí como é que a gente vai ver? Problema  
3018 teu, eu vou tentar te ajudar, vai lá no IBAMA que eles têm que ter relatório, bate  
3019 isso aí com meu relatório lá foi pra isso que foi feito. Esse é o problema. Esse é  
3020 o problema Tainan, agora pior ainda é os exóticos que nem tinha relatório,  
3021 inventaram um relatório na portaria 156, alguém lembra da 156? Mustela  
3022 putórus furo, furão, inventaram um relatório do furão, quando resolveram  
3023 liberar o furão que até hoje é ininteligível, porque eles proibiam tudo e liberaram  
3024 o furão, “ah, mas pode ser uma ablação e sem a glândula e tal” ótimo tudo  
3025 bem, liberaram, aí inventaram um relatório pro furão, quando eu entregava o  
3026 relatório da 117 eu junto entregava o relatório previsto na 10298 que era do  
3027 furão, da 156. Então o único exótico que tem, agora na realidade Marcelo, o

3028 Ministério do Meio Ambiente através do seu órgão executor IBAMA teria que  
3029 pegar todos esses relatórios antigos e lançar em sistema para você garantir  
3030 essa informação, como o DETRAN faz e como todos aqueles órgãos que  
3031 requisitam e obrigam ao contribuinte de apresentar tais impropérios o órgão  
3032 tem que te fornecer, também não pode ser o criador, ah o criador já acabou, o  
3033 criador já acabou, mas morreu ano passado e aí? A firma pegou fogo não tem  
3034 mais nada, não tem papel, não tem disquete, não tem mais nada, o órgão não  
3035 é o controlador? O órgão não quer ter o controle e o domínio absoluto?  
3036 Perfeito. Tainan eu importei 7 anos da minha vida, como eu denunciei gente do  
3037 IBAMA e teve briga pra variar né, eu já gostava de briga lá em 1994, eu achei  
3038 legal porque quando o Ministério Público apresentou a denúncia contra 2  
3039 pessoas do IBAMA ele botou lá, é um dado do Ministério Público fornecido pelo  
3040 próprio IBAMA que eu tinha importado 76 mil animais, estou falando de 2001,  
3041 com dados de 1999, sites ou que pelo menos requisitavam licença tá? Quando  
3042 o IBAMA implementou o *siscites* para a emissão da documentação *cites*, eles  
3043 não tinham um dado de nenhuma importação, vieram pedir a gente. Esse é o  
3044 problema. Essa falha não pode existir. Se o poder público não admite a falha  
3045 do empreendedor e do contribuinte, o poder público não pode admitir esse tipo  
3046 de falha, ele criou os mecanismos, mas e aí? Ele foi displicente.

3047

3048

3049 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, eu vou  
3050 encerrar aqui. E assim, esses dois artigos aí eu vou pedir que vocês substituam  
3051 por um outro artigo razoável que garanta de forma razoável a inserção desses  
3052 animais no sistema para que eles possam obter certificado de origem, que eu  
3053 acho que é o mais razoável aqui, então assim aí a gente volta no início da  
3054 tarde, eu acho que vamos ter quórum. Eu vou checar aqui com todos, não eu  
3055 acho que sim, a não ser que vocês saiam, porque o João não vai estar, mas os  
3056 dois representantes dos órgãos estaduais estarão, eu tenho a impressão que o  
3057 Luiz Paulo e a Lisiane está aqui 3, eu estou aqui 4 com você 5, e o Luiz Filipe  
3058 chegando 6. Então, a gente consegue manter quórum, até porque a gente tem  
3059 uma outra Resolução para gente começar a discutir né.

3060

3061

3062 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – É presidente. Dois motivos que  
3063 nos obrigada a não voltar, primeiro que a gente vai retornar pro escritório da  
3064 Renctas pra discussão sobre a questão lista PET que nós entramos com o  
3065 pedido de licença negativa, eu preciso saber exatamente em que pé que está  
3066 essa nossa solicitação, eu conversei com a colega do CONAMA ela não soube  
3067 me dar informação porque voltou de férias recentemente, é um tema pertinente  
3068 ao que vai ser discutido aqui hoje e a gente vai sentir falta de alguns membros  
3069 do Conselho que poderiam contribuir bastante com a questão da... Se  
3070 ausentar.

3071

3072

3073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos  
3074 tentar fechar aqui gente, porque se não a gente vai... vamos pelo menos  
3075 concluir essa Resolução.

3076



3077 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, qual é a dúvida sobre  
3078 isso daí? É você obrigar a inserção do animal no sistema?

3079

3080

3081 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, a  
3082 transferência de animais que pode ser feita por nota fiscal ou por termo de  
3083 transferência tá tranquilo, mas isentar de autorização de transporte?

3084

3085

3086 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Gente, mas o cara comprou o  
3087 animal há 10 anos atrás, ele tem um direito adquirido, ele transporta esses  
3088 animais a 10 anos, não tem que emitir licença e agora você retroage lá atrás e  
3089 obriga ele a emitir?

3090

3091

3092 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu estou  
3093 colocando isso assim, a não ser que os Estados abram mão inclusive de  
3094 alguma intervenção que eles colocaram ontem, porque assim, porque de  
3095 repente até eu usei aqui o exemplo, de repente a Ring Neck passa a ser um  
3096 animal proscrito para o Espirito Santo porque os animais, tem animais lá que  
3097 estão soltos lá e que precisam da natureza, e há uma norma do Espirito Santo  
3098 que proíbe, então assim, onde é que vai servir isso, só no momento que  
3099 autorizado. Então é só por conta disso, mas se os Estados aqui acham que  
3100 isso é algo que não pode ser superado então, vamos em frente com o que está  
3101 aqui. É que eu estou assim, eu estou preso a essa argumentação que vocês  
3102 fizeram ontem, que é a questão se os Estados precisam ver. Então... Bem, o  
3103 Cadu pediu a palavra.

3104

3105

3106 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, IBAMA. A minha  
3107 sugestão é retirar a isenção da autorização de transporte e em vez de ficar a  
3108 nota fiscal ou termo de transferência, ficar nota fiscal, o endosso lá da nota  
3109 fiscal e termo de transferência.

3110

3111

3112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas isso  
3113 resolve a transferência. Ok. Só que, exemplo, surgiu na questão do transporte  
3114 do animal, ela em si é algo que... Até como o Lula colocou isso é natural de  
3115 qualquer transação comercial.

3116

3117

3118 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – O animal já foi comercializado, quando  
3119 a gente... Em artigo anterior fala que o transporte interestadual necessita de  
3120 licença, então para o transporte interestadual requer uma licença até para o  
3121 Estado poder ter aquele filtro. Dentro do Estado aí seria regulamentado com  
3122 nomes Estaduais.

3123

3124

3125 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo isso já foi dito  
3126 Cadu, a colocação está sendo justamente essa, porque essa questão do  
3127 animal ser transferido por endosso isso só serve pra duas situações, ou pra  
3128 você colocar o animal no sistema ou pra você andar com... transitar com o  
3129 animal entre um Estado e outro, ou pra você simplesmente ficar seguro de que  
3130 estou com o animal aqui caso venha a fiscalização né, então assim, essa  
3131 questão da transferência aí foi colocada em função do transporte de animal.  
3132 Tainan está com a palavra.

3133

3134

3135 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
3136 Santo. Como tinha colocado aqui, é até uma forma da gente está colocando  
3137 esse animal no sistema que ele não existe hoje no sistema, então além do que  
3138 é importante essa emissão dessa autorização por poderem existir barreiras que  
3139 já existiram (interrompida)...

3140

3141

3142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um minutinho.  
3143 Meninos vocês precisam um tempinho para fazer essa mudança aí? Pode  
3144 tocar? Ok. Vai lá.

3145

3146

3147 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Que já existe restrição em  
3148 alguns Estados né, a gente situa aqui o exemplo do Estado do Amazonas, e aí  
3149 a única forma de realmente se controlar saber se aquele animal vai poder  
3150 entrar ou não é através da autorização de transferência, que é automática né, e  
3151 a vantagem disso é porque eu tô paulatinamente, que é toda vez que ele for  
3152 transferir ou que ele for levar pra outro Estado esse animal, for transportar, ele,  
3153 essa pessoa vai ter que entrar no sistema, então vai aos poucos você vai  
3154 colocando esses que não estão no sistema você vai inserindo eles no sistema  
3155 que na plataforma que vai...

3156

3157

3158 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3159

3160

3161 **O SR. CARLOS EDUARDO GOMES BARRETTO (Governo do Estado de**  
3162 **Alagoas)** – Carlos Eduardo, Alagoas. O transporte desses espécimes que  
3163 ainda não estão regulares, todo mundo não vai ser transportado em um dia só,  
3164 como você está dizendo, vai paulatinamente e chega a ser um denominador  
3165 comum gente.

3166

3167

3168 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. A  
3169 própria LC 140 que delega aos Estados a competência ela não pode retroagir  
3170 para malefício do consumidor, então um animal comercializado, um animal  
3171 comercializado em 2010 anterior a lista PET, mesmo que ele não conste na  
3172 lista ele é um animal legal, ele não pode ser confiscado, então em Alagoas  
3173 talvez tenha um espécie, alguns indivíduos que vão ser proibidos na lista PET.

3174 Eles não podem ir lá e confiscar os animais, porque um dia eles foram  
3175 comercializados... Mas eu estou querendo dizer o seguinte, esses animais que  
3176 mesmo que possam vir a ser restritos naquele determinado Estado, eles não  
3177 vão ser mais um... Eles foram comercializados anterior, eles têm o direito.

3178

3179

3180 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3181

3182

3183 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, só uma  
3184 questão assim, a única coisa que a 140 faz é que, a única coisa que ela diz é  
3185 que, a autorização de transporte dos animais será dada pelos Estados, ponto.  
3186 Ela não fala mais nada pra saber se ela tá retroagindo ou tá avançando com  
3187 relação a nada, é só colocar isso, o que passa lá aos Estados é essa  
3188 autorização de transporte, o que nós estamos tentando colocar aqui né como é  
3189 que se resolve isso? O que tá posto até agora é que, dentro do Estado quem  
3190 regula e disciplina essa questão são os Estados e o Distrito Federal, ponto, aqui  
3191 nós estamos disciplinando basicamente o transporte animais entre Estados,  
3192 então pra esses animais alienados antes da implementação da plataforma, qual  
3193 é a forma mais razoável desses animais poderem se transportar entre Estados,  
3194 que não haja prejuízo nem ao empreendedor, quer dizer, ao proprietário do  
3195 animal como também a atribuição que é dada ao agente público. Então assim,  
3196 a forma que eu acho, posso está redondamente enganado, mas a forma que  
3197 até agora eu acho razoável é que esses animais sejam inseridos de uma  
3198 maneira mais fácil possível do sistema e que eles possam ser objetos da  
3199 autorização automática, porque isso assim a autorização automática está  
3200 sendo dada, inclusive para pessoas que tem animais de estimação.

3201

3202

3203 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. O  
3204 órgão em Minas Gerais especificamente, o órgão ambiental não tá dando conta  
3205 das demandas de licenciamento ambiental, seriam mais dezenas de ofícios lá  
3206 que ele não conseguiria atender, então a pessoa quer viajar com a família quer  
3207 levar um papagaio pra praia não vai poder. A sugestão que eu dei do *upload*  
3208 automático cabe ao órgão ambiental verificar os documentos, se a pessoa vai  
3209 colocar, nome, CPF, endereço, aí coloca os dados, aparece a mensagem  
3210 informações erradas você vai ser multado e aí gera a licença, agora gera a  
3211 autorização de transporte, se for fazer isso via papel no órgão pontualmente  
3212 esquece, não vai ter.

3213

3214

3215 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Vai ser só a primeira vez que vai demorar  
3216 depois disso ele vai poder viajar a vontade. Então eu acho que é um transtorno  
3217 que vai causar, mas você tem uma previsão de transporte rotineira do animal é  
3218 melhor você inserir, se você não tem esse transporte, você só vai procurar o  
3219 órgão no dia que você for fazer essa viagem, então eu acho que isso vai  
3220 ocorrer paulatinamente, não vai ser um impacto e para a pessoa vai ser a  
3221 primeira vez só que ela vai ter esse transtorno, depois disso vai ser automático.

3222

3223

3224 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Como é que se pretende que  
3225 esses leigos aos milhares e milhares e milhares vão aderir a isso se tornar-se  
3226 obrigatório? Eu não vejo possibilidade nenhuma. Outra coisa, eu tava falando  
3227 com o Marcelo, o Estado, não compete ao Estado dizer não você não pode ir  
3228 pro Maranhão, porque lá é proibido esse bicho, o cara que vai pro Maranhão  
3229 ele tem que saber qual é a regra do Maranhão, ele tem que saber qual é a lei  
3230 do Maranhão, tem gente que compra bicho fora chega ao aeroporto não pode  
3231 entrar. Quando você vai para um lugar você tem que saber a lei do lugar,  
3232 ninguém vai sair daqui para Riad da Arábia Saudita mulher, Tainan, de sainha  
3233 curta, porque ela vai ser presa na Arábia Saudita, gente são princípios básicos  
3234 do direito. Esse negócio do Estado querer controlar, porque não você não pode  
3235 ir para lá porque lá é proibido, gente, o conhecimento legal a pessoa tem que  
3236 ter. Eu dirijo a 100 no rio, mas no Estado do Espírito Santo eu só posso dirigir a  
3237 40, tem que saber que é 40, não é chegar na estrada e falar você só dirige a  
3238 100 no Rio você não pode entrar no Espírito Santo porque é só 40, gente isso  
3239 não existe. É o pseudo-controle assanha de que não controla nada, não existe,  
3240 não vai funcionar. E outra coisa, são milhares, milhares e muitos milhares e  
3241 ainda vai refletir no exótico, como você vai fazer todas essas pessoas  
3242 aderirem? Vamos lá, números claros, temos em lares brasileiros 39,7 milhões  
3243 de aves, dezembro de 2015 IBGE. Vocês estão de brincadeira? Vocês acham  
3244 que isso vai ser exequível, na boa? Com muito senso, vai ser exequível?  
3245 Alguém aqui acha sinceramente? Agora, só porque eu tenho que dizer para ele  
3246 eu proibi ele que ele não pode ir para ali, ele tá aqui em Minas, mas não pode ir  
3247 pra Brasília, não pode ir pra Goiás, não pode... Gente, que isso?

3248

3249

3250 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí Lula tem  
3251 uma questão, que só deixar como tá aí eu estou induzindo o proprietário a  
3252 cometer, a se sujeitar a uma situação, porque assim eu estou induzindo aqui  
3253 ele... Mas olha aqui, eu estou induzindo aqui a ele que ele tendo o animal  
3254 anterior aos sistemas, pode ir embora, pode ir para onde ele quiser, para o  
3255 fiscal lá e diz não esse animal não pode entrar aqui, não pode...

3256

3257

3258 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas faz parte do jogo, e você  
3259 tem que saber a lei.

3260

3261

3262 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não então, mas  
3263 assim é questão de comunicação então é melhor não ter nada. Melhor não ter  
3264 nada, tiro isso daí, que aí pelo menos eu não estou causando para o  
3265 proprietário e...

3266

3267

3268 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Pode até ser, mas é o tal  
3269 negócio, toda lei ela deve ter publicidade, entende-se que publicidade desde  
3270 logo não é meramente publicar em Diário Oficial gente tá? Gestor confunde um  
3271 pouco essas coisas, isso daí é para qualquer coisa, não é só para bicho

3272 Marcelo, para qualquer coisa você tem que ter o conhecimento se pode fazer  
3273 ou não, se naquele lugar você é apto a fazer isso ou não. Eu vou pra Portugal  
3274 eu sei que eu posso fumar dentro do bar, eu estou no Brasil eu sei que eu não  
3275 posso, e vice-versa, eu vou a São Paulo tem lugares que nem na rua pode  
3276 fumar, e no Rio de Janeiro pode. Eu acho que isso daí está transcendendo  
3277 tudo aqui sem brincadeira, vocês acham que vocês conseguiriam 39,7 milhões  
3278 de aves, de aves, vamos esquecer o resto em, ainda mais uns 2 milhões e não  
3279 sei quanto de resto.

3280

3281

3282 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá  
3283 Senhores, eu preciso ouvir os Senhores aí com relação a essa questão da  
3284 isenção do transporte para animais.

3285

3286

3287 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.  
3288 Sinceramente eu não vejo outra alternativa que não seja essa, facilitar para o  
3289 proprietário do animal o transporte, não vai ser um volume tão grande, acredito.  
3290 E se ele tem a obrigação de saber que em tal Estado não pode entrar tal  
3291 espécie, ele também vai ter a obrigação de se atualizar em relação à nova  
3292 legislação nossa aqui. Então dá na mesma, ele tem que procurar informação  
3293 de uma maneira ou outra. E sinceramente eu tenho muita preocupação em  
3294 relação a esse trânsito interestadual de animais, principalmente exóticos, tanto  
3295 exóticos alóctones quanto autóctones no Brasil, ou que sejam alóctones de  
3296 uma área de uma região para outra, com o impacto que passa até na fauna  
3297 silvestre, que vive em um ambiente, na natureza, então nós estamos pensando  
3298 muito aqui na fauna em cativeiro, e estamos esquecendo que isso pode refletir  
3299 na fauna silvestre, escapou um animal, escapou o outro, qual vai ser o impacto  
3300 na fauna silvestre? Então nós estamos regulamentando tanto a questão e em  
3301 alguns casos liberando a criação dos animais em cativeiro visando até a  
3302 preservação de um estoque genético, de uma população em cativeiro pra  
3303 salvar aquele que tá na natureza, mas independente disso nós estamos  
3304 abrindo pra outras coisas que no final pode acabar com a fauna na natureza,  
3305 várias questões sanitárias, doenças... Então, eu acho a gente deve refletir  
3306 muito sobre a questão da distribuição geográfica das espécies, isso é uma  
3307 coisa que os Estados devem regulamentar. Era isso.

3308

3309

3310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, então assim eu  
3311 vou simplificar as coisas, eu vou colocar aqui em apreciação aqui o artigo como  
3312 ele está, porque não vi aqui nenhuma sugestão...

3313

3314

3315 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – A proposta é que seja retirado e  
3316 termine em termo de transferência.

3317

3318

3319 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual o efeito  
3320 prático disso?

3321

3322 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Se tirar  
3323 a isenção da autorização todos os animais estão proibidos de ter transporte  
3324 interestadual, porque foi falado na autorização assim lá no...

3325

3326

3327 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3328

3329

3330 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tá aí o  
3331 parágrafo, proprietário de animais silvestres adquirido... Tá aí, tá na tela aí. A  
3332 minha sugestão é o seguinte, olha sendo bem objetivo, sendo bem objetivo, a  
3333 gente tratasse essa questão de transferência nesse artigo que está aí embaixo  
3334 aí, eu acho que é o que é mais razoável, permite assim que ele possa inserir  
3335 no sistema esses animais com documentação mais simples possível. E que se  
3336 der a esses animais a autorização automática como foi dada para os outros.  
3337 Para mim é um meio termo que eu acho razoável. Do jeito que está não dá. E  
3338 vou ter que parar por aqui porque assim vou dar só mais uma argumentação e  
3339 vou tratar do texto, porque já são 1 e meia da tarde e a gente precisa fechar, a  
3340 gente já está cansado.

3341

3342

3343 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Dentro desse contexto, Tiago  
3344 Lima, ABRASE. Eu estou de acordo com o cadastrar desde que seja algo  
3345 online, que não precise ser presencial.

3346

3347

3348 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Online, vamos lá,  
3349 vamos tentar lá, então assim elimina-se o primeiro... Vamos fazer uma junção  
3350 dos dois artigos, ok? Então está, o proprietário de animal silvestre... Não pode  
3351 ficar nesse aí, no segundo. O proprietário de animal silvestre adquirido  
3352 anteriormente à implantação do certificado de origem poderá inserir seu animal  
3353 na plataforma nacional, apresentando a nota fiscal, aí a gente pode tirar ali a...  
3354 a nota fiscal, tem que deixar termo de transferência também né? Porque  
3355 estamos tratando de duas coisas, da transferência né, então a nota fiscal, ou  
3356 no caso acho que já tratamos disso em algum lugar, mas... Ou no caso de...  
3357 Pode sim, ajuda aí.

3358

3359

3360 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Então o primeiro artigo lá para  
3361 em termo de transferências, exclui ficando isento de autorização de transporte,  
3362 e no segundo o para o transporte interestadual o proprietário de animal  
3363 silvestre poderá inserir no sistema.

3364

3365

3366 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não gente, deixa  
3367 eu fazer intervenção, acho que fica melhor, (...) a nota fiscal, ou no caso, não  
3368 sei como que coloca (...) proprietário, como que escreve isso? No caso de  
3369 transferência de propriedade do animal apresentar nota fiscal, apresentando

3370 nota fiscal endossada ou termo de transferência. Ok? Agora assim, temos que  
3371 ver, aí tira isso aí. Isso é online, ou tem que ser fisicamente lá?

3372

3373

3374 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, IBAMA. Se for online,  
3375 aí você abriu a porta para todo tipo de tráfico, inclusive pode prejudicar o  
3376 criador porque forja uma nota fiscal, insiro, já tenho a minha autorização de  
3377 transporte depois requeiro a minha autorização de transporte que é automática,  
3378 quando houver uma auditoria, primeiro vai em cima do criador para depois  
3379 descobrir que não foi o criador ou talvez...

3380

3381

3382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aí Cadu,  
3383 por isso da tua argumentação pode esquecer a plataforma, não, pode esquecer  
3384 a plataforma, porque aí vai ter que...

3385

3386

3387 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Eu quero argumentar é que pode  
3388 funcionar, mas não pode ser de forma automática, ele tem que apresentar a  
3389 nota fiscal no órgão ambiental para ele fazer a validação, e aí se insere o  
3390 animal, não dá pra fazer como o Tiago tava sugerindo que ele declara  
3391 automaticamente e já tá tudo certo, ele precisa passar no órgão ambiental.

3392

3393

3394 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas o órgão  
3395 não pode checar isso no sistema não?

3396

3397

3398 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Mas  
3399 você está impondo um rito administrativo pro Estado. Você não sabe se ele vai  
3400 conseguir absorver essa demanda então, se você coloca online ele vai fazer no  
3401 tempo dele, ou então a sugestão é o seguinte, ele insere os documentos e a  
3402 informação será gerada em até 48 horas caso o órgão ambiental não avalie, o  
3403 órgão ambiental tem 48 horas para avaliar. É também não pode impor... Então,  
3404 eu acho que tem que ser automático, porque na verdade você não pode impor  
3405 que o órgão ambiental estadual absorva sei lá 500 pessoas em uma semana.

3406

3407

3408 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ou você pode sugerir que fique com o status de  
3409 não checado alguma coisa assim, que pelo menos você sabe que aquele  
3410 animal ainda não foi checado.

3411

3412

3413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo Garcia.

3414

3415

3416 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Uma  
3417 questão de ordem, eu acho que isso pode ser discutido na implantação na  
3418 implantação da plataforma nacional, é o local adequado.

3419 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim. Então, nesse  
3420 caso pararia ali como está, deixa aí e vocês vão resolver na plataforma, não é  
3421 isso? Porque de fato já está entrando no funcionamento da plataforma. É isso?  
3422 Vou reler aqui. O proprietário de animal silvestre adquirido anteriormente na  
3423 implantação do certificado de origem poderá inserir o seu animal na plataforma  
3424 nacional, apresentando a nota fiscal, ou no caso de transferência de  
3425 propriedade do animal apresentando a nota fiscal endossada ou o termo de  
3426 transferência. Só um pouquinho. Deixa eu conduzir aqui. Senhores, podemos  
3427 aprovar o texto como ele está? Precisa reler? Temos quórum sim, podemos  
3428 aprovar? Todos de acordo?

3429

3430

3431 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Uma dúvida, se ela vai ser  
3432 apresentada fisicamente ou digital (interrompido)...

3433

3434

3435 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não isso vai quem  
3436 vai resolver é a plataforma, não vai ser aqui. Podemos aprovar então. Fica  
3437 aprovado. Tenho uma dúvida, onde esse artigo se insere? Eu acho que tem  
3438 algum outro artigo que trata dessa questão da plataforma onde poderia ficar  
3439 talvez melhor do que nas disposições finais. Qual artigo? Vamos ver se... Corta  
3440 por enquanto. Vamos lá. Artigo 5º Atividade de manutenção de animais de  
3441 estimação em ambientes domésticos não se confunde com a categoria de  
3442 empreendimento tratado no artigo anterior, sendo exercida por pessoa física  
3443 adquirente de espécimes da fauna silvestre e nativa, mas acho que é aí  
3444 mesmo, oriundos de criadores ou comerciantes legalmente autorizados não  
3445 cabendo a reprodução (...). É aí mesmo. Vamos lá, descer pra gente ver os  
3446 outros. Em caso de reprodução (...) a introdução pode ir, para a atividade de  
3447 que trata o artigo é suficiente o cadastro previsto no patrimônio nacional, ok.  
3448 Poderão ser transferidos para outros proprietários os animais de que tratam o  
3449 caput, acompanhado do certificado de origem, devidamente registrado pelo  
3450 proprietário a transferência na plataforma forma nacional, eu acho que é logo  
3451 depois desse aí, mas aí são animais, aí está falando dos alienados né?  
3452 Anteriormente. Eu acho que tem que ter, aí cabe realmente outro artigo, inclui  
3453 ele aí entre o terceiro e o quarto, inclui ele aí. O proprietário de animal silvestre  
3454 adquirido anteriormente na implantação do certificado de origem poderá inserir  
3455 o seu animal na plataforma nacional apresentando nota fiscal ou no caso de  
3456 transferência a propriedade do animal apresentando nota fiscal endossada, ou  
3457 termo de transferência. Eu acho que nem precisa mexer está aí. Entra como  
3458 novo parágrafo. Ok? Agora, o seguinte, aí esse novo parágrafo seria o  
3459 parágrafo 4º né, vamos colocar parágrafo 4º aí. Coloca o parágrafo 4º, seguido  
3460 do parágrafo 5º. Ok, aí vamos lá então na... Vamos lá então agora para o  
3461 transporte. Ok, pode descer, vai descendo mais. A autorização de transporte  
3462 nos casos abaixo adicionais será concedida automaticamente a partir da  
3463 inserção dos dados, aí vamos lá colocar mais um inciso aí, que seria o inciso 4,  
3464 nos casos previstos no parágrafo 4º do art. 5º. Ok? Então, Senhores todos de  
3465 acordo? Podemos aprovar no cansaço? Aprovado. Senhores, podemos  
3466 concluir essa Resolução? Todos de acordo? Então, fica concluída essa



3467 Resolução, concluída na Câmara Técnica essa Resolução, e peço o seu  
3468 encaminhamento à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

3469

3470

3471 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aprovada nessa  
3472 Câmara Técnica, e peço seu encaminhamento, ela fica concluída nessa  
3473 Câmara Técnica e peço seu encaminhamento à Câmara Técnica Jurídica para  
3474 a devida apreciação por aquela Câmara Técnica. Ok Senhores? Então, fica  
3475 encerrada essa reunião, e aí só para registro, tendo em vista a ausência  
3476 anunciada da Renctas, a gente não conseguirá manter o quórum à tarde, uma  
3477 vez que nós temos a ausência aqui dos Conselheiros da ANAMMA, e não  
3478 conseguindo atingir o quórum. Então, por esse motivo fica encerrada essa 16ª  
3479 Reunião nesse momento, e retomamos na próxima reunião a partir do próximo  
3480 ano de 2018. Deixa pra 2018 a gente marca um calendário direitinho, porque  
3481 agora aqui eu acho precipitado. A previsão tão longe não, mas logo depois do  
3482 carnaval acho que sim. Vai ter que conversar lá com o pessoal da D CONAMA,  
3483 para poder a gente já... Aí quando a gente tratar, nós vamos propor um  
3484 calendário, eu só não quero trazer um calendário pra cá porque dá um tempo  
3485 para conversar lá com o DCONAMA pra ver quando é que a gente retoma,  
3486 possivelmente depois do carnaval. Então ainda em fevereiro.

3487

3488

3489 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, e sobre aquela  
3490 outra reunião de janeiro?

3491

3492

3493 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí já é fora da  
3494 pauta, deixa eu só fechar aqui a reunião está bom? Então, Senhores, alguma  
3495 consideração por parte dos Conselheiros? Não havendo nenhuma  
3496 consideração então fica encerrada a 16ª Reunião da Câmara Técnica, muito  
3497 obrigado pela participação de todos, e até a próxima reunião, e um bom final de  
3498 ano e Natal a todos.